SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 20 de Julho de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO VIII | Nº 1901

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARÃES vem através do presente Edital, convocar o servidor municipal, Sr. **CÍCERO PINHEIRO RODRIGUES – Professor**, a comparecer na Secretaria Municipal de Administração em caráter de URGÊNCIA, para tratar de assuntos de seu interesse e apresentar documentação que justifique o seu abandono de serviço por mais de 90 dias.

Alvarães (AM), 19 de julho de 2017.

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: JOÃO MEDEIROS CAMPELO, Ex-Prefeito Municipal de Itamarati
Vice-Presidente:ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Autazes
Primeiro Secretário: CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Maués
Segundo Secretário: LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Ex-Prefeito Municipal de Manicoré
Primeiro Tesoureiro: JOÃO OCIVALDO BATISTA DE AMORIM, Ex-Prefeito Municipal de Canutama
Segundo Tesoureiro: WILTON PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Novo Airão

Conselho Fiscal Efetivo

ABRAÃO MAGALHÃES LASMAR - Prefeito Municipal de São Antonio do Içá
DAVID NUNES BEMERGUY - Prefeito Municipal de Benjamin Constant
RAYLAN BARROSO DE ALENCAR - Prefeito Municipal de Eirunepé

Conselho Fiscal Suplente

EDY RUBEM TOMAS BARBOSA - Prefeito Municipal de Alvarães
GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS - Prefeito Municipal de Barreirinha
NATHAN MACENA DE SOUZA - Prefeito Municipal de Careiro

Conselho de Vices-Presidentes Regionais

Vice-Presidência do Alto Solimões: JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO – Prefeito Municipal de Amaturá
Vice-Presidência do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: ANTONIO W. UCHOA DE BRITO – Prefeito Municipal de Uarini
Vice-Presidência do Purus: OTONIEL LYRA DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal de Canutama
Vice-Presidência do Juruá: ORDEAN GONZAGA DA SILVA – Prefeito Municipal de Guajará
Vice-Presidência do Madeira: MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS – Prefeito Municipal de Manicoré
Vice-Presidência do Alto Rio Negro: CLÓVIS MOREIRA SALDANHA – Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira
Vice-Presidência do Rio Negro/Solimões: RAMIRO GONÇALVES DE ARAÚJO – Prefeito Municipal de Careiro da Várzea
Vice-Presidência do Médio Amazonas: DENISE DE FARIAS LIMA – Prefeita Municipal de Itapiranga
Vice-Presidência do Baixo Amazonas: ERALDO TRINDADE DA SILVA – Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ALÍRIO ALBERTO RODRIGUES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto Nº 001/2017

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:76A57001

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARÃES vem através do presente Edital, convocar o servidor municipal, Sr. **MÁRIO TOMÁS LITAIFF – Supervisor Rural**, a comparecer na Secretaria Municipal de Administração em caráter de URGÊNCIA, para tratar de assuntos de seu interesse e apresentar documentação que justifique o seu abandono de serviço por mais de 90 dias.

Alvarães (AM), 19 de julho de 2017.

ALÍRIO ALBERTO RODRIGUES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto Nº 001/2017

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:274EFE79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARÃES vem através do presente Edital, convocar o servidor municipal, Sr. **RODNY SILVA PANTOJA – Agente Administrativo**, a comparecer na Secretaria Municipal de Administração em caráter de URGÊNCIA, para tratar de assuntos de seu interesse e apresentar documentação que justifique o seu abandono de serviço por mais de 90 dias.

Alvarães (AM), 19 de julho de 2017.

ALÍRIO ALBERTO RODRIGUES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 001/2017

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:8C41C3EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARÃES vem através do presente Edital, convocar o servidor municipal, Sr. **CLEDSON BRITO FRAZÃO – Agente Administrativo**, a comparecer na Secretaria Municipal de Administração em caráter de URGÊNCIA, para tratar de assuntos de seu interesse e apresentar documentação que justifique o seu abandono de serviço por mais de 90 dias.

Alvarães (AM), 24 de março de 2017.

ALÍRIO ALBERTO RODRIGUES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 001/2017

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:F40443CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARÃES vem através do presente Edital, convocar a servidora municipal, Sra. **CLAUDELICE FRAZÃO MENDES – Agente Administrativo**, a comparecer na Secretaria Municipal de Administração em caráter de URGÊNCIA, para tratar de assuntos de seu interesse e apresentar documentação que justifique o seu abandono de serviço por mais de 30 dias.

Alvarães (AM), 24 de março de 2017.

ALÍRIO ALBERTO RODRIGUES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 001/2017

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:0B4C4BCF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0 2 DE 17 DE JULHO DE 2017 – SEMAS

Convoca a 9ª Conferência Municipal de Assistência Social

O Prefeito Municipal de Alvarães Edy Rubem Tomas Barbosa, em conjunto com o (a) Secretaria Municipal de Assistência Social e Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliare propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município, DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a 9ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 28 de Julho de 2017, tendo como tema central: "**GARANTIA DE DIREITOS DO FORTALECIMENTO DO SUAS**".
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alvarães – AM,17 de julho de 2017.

EDY RUBEM TOMÁS BARBOSA
Prefeito de Alvarães

FRANCELMA DA SILVA GUIMARÃES
Secretária Municipal Assistência Social

GLEOCIMAR ALVES MARTINS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:0EED40F4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.023/2017-GP/PMA, DE 19 DE JULHO DE 2017.

Estabelece PONTO FACULTATIVO e FERIADO MUNICIPAL no âmbito do Município de Amaturá.

O Senhor **Cacique Arnaldo Alexandre Pereira**, **PREFEITO EM EXERCÍCIO MUNICIPAL DE AMATURÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o **dia 25 de Julho, Feriado Municipal do Dia do Padroeiro do Município "São Cristóvão"**, conforme estabelece a Lei Orgânica de Amaturá, em seu Art. 388, Inciso V,
.

CONSIDERANDO que somente por Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal deixarão de funcionar as repartições Municipais ou ser suspenso o expediente nos dias úteis:

DECRETA:

Art. 1°. Fica estabelecido **Ponto Facultativo no dia 24 e 26 de Julho de 2017**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá - AM, em 19 de Junho de 2017.

CACIQUE ARNALDO ALEXANDRE PEREIRA
Prefeito em Exercício Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art.102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 19 de Junho de 2017.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:FFA4C459

PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS MUNICIPAIS
ERRATA – DECRETO Nº 927/2017.

Publicado no **DOM – Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas**, Código Identificador **3444AD08**, no dia **31 de Maio de 2017,** Edição Nº **1866**.

Onde se lê: "**Dispõe sobre a REVOGAÇÃO do DECRETO Nº 789/2017,** que Nomeou o Senhor **JOSÉ NILDO ALBERTO DA PAIXÃO**, no Cargo em Provimento em Comissão, de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – Símbolo CC2** e **NOMEIA** o Senhor **JOSÉ NILDO ALBERTO DA PAIXÃO**, no Cargo em Provimento em Comissão, de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS – Código AD2**, e dá outras providências."

Leia - se: "**Dispõe sobre a REVOGAÇÃO do DECRETO Nº 789/2017,** que Nomeou o Senhor **JOSÉ NILDO ALBERTO DA PAIXÃO**, no Cargo em Provimento em Comissão, de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – Símbolo CC2** e **NOMEIA** o Senhor **JOSÉ NILDO ALBERTO DA PAIXÃO**, no Cargo em Provimento em Comissão, de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – Código AD2**, e dá outras providências."

Amaturá/AM, 18 de Julho de 2017.

DENNIS WILLIAN SANTOS DA SILVA
Publicação de Atos Oficiais Municipais

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art.102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 18 de Julho de 2017.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:652B6872

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO
ERRATA DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ONDE SE LÊ:

II – ADJUDICAR à Empresa **HBT CONSTRUÇÕES LTDA - ME** - CNPJ nº 15.631.381/0001-84**,** para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIOS DE REPARO EM BALSA METALICA NO MUNICÍPIO DE ANAMÃ/AM/2017**"**, sendo o Valor total de **R$. 376.195,92 (Trezentos e noventa seis mil cento e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos)**.

LEIA SE:
II – ADJUDICAR à Empresa **HBT CONSTRUÇÕES LTDA - ME** - CNPJ nº 15.631.381/0001-84**,** para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIOS DE REPARO EM BALSA METALICA NO MUNICÍPIO DE ANAMÃ/AM/2017**"**, sendo o Valor total de **R$. 376.195,92 (Trezentos e setenta e seis mil cento e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos)**.

PUBLICAÇÃO: O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Anamã de acordo com o Art. 65 da Lei Orgânica do Município

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ, em 18 de julho de 2017.

RAIMUNDO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Anamã/AM

Publicado por:
Sarquis Cordeiro Bastos
Código Identificador:FC34607B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO N. 022/2017.

TERMO DE CONTRATO Nº 022/2017, celebrado em 26 de junho de 2017.

ONDE SE LÊ:
"VALOR GLOBAL: sendo o Valor total de **R$. 376.195,92 (Trezentos e noventa seis mil cento e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos)"**.

LEIA SE:
"VALOR GLOBAL: sendo o Valor total de **R$ 376.195,92 (Trezentos e setenta e seis mil cento e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos)".**

SUPORTE LEGAL: Lei Nº. 8.666/93 e Tomada de Preços nº. 001/2017 e, Orçamento Municipal Vigente ano 2017. **PUBLICAÇÃO**: O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Anamã/AM, de acordo com o Art. 65 da Lei Orgânica do Município.

Anamã/AM, em 18 de julho de 2017.

RAIMUNDO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Anamã/AM

Publicado por:
Sarquis Cordeiro Bastos
Código Identificador:5EB7CB8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL da Prefeitura Municipal de Anamã/AM torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017-CPL

OBJETO: Eventual Prestação de Serviços de Manutenção, Reparo e Troca de Peças de Iluminação Pública, através da realização do Registro de Preços para atender as necessidades das Secretária Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Anamã.

ABERTURA: 26/07/2017 às 09:00h.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados na CPL, mediante o pagamento da DAM no valor de R$ 400,00 (Quatrocentos reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Anamã, no horário das **08:00 às 12:00h**.

Anamã-AM, 14 de Julho de 2017.

JOSÉ MARIA ALENCAR FREIRE
Presidente da CPL

Publicado por:
Sarquis Cordeiro Bastos
Código Identificador:27523BF2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 384/2017, EM 18 DE JULHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra**. CLEIDIANE DOS SANTOS SILVA,** para o cargo de **COORDENADOR I**, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor em sua data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 18 DE JULHO DE 2017.

ANTONIO ROQUE LONGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:09349DE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 320/2017, EM 08 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre a CESSÃO da Sra. QUEILIANE CORREIA DA SILVA, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições Legais,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR A CEDENCIA da Servidora Municipal a Sra. **QUEILIANE CORREIA DA SILVA**, lotada no Gabinete do Prefeito, ao Tribunal de Humaitá para exercer a função Comissionada de Oficial de Justiça Especializado (FC-05) da Vara do Trabalho de Humaitá.
Art.2º - A Cedência ocorrerá no prazo de 01 (um) ano, com ônus para esse Município e, no entanto a restituição dos valores correspondente à remuneração dos valores ficará a cargo do regional.
Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 18 de julho de 2017.

Publique-se.
Cumpra-se.
Arquive-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 08 DE JUNHO 2017.

ANTONIO ROQUE LONGO
Prefeito Municipal

Publicado no hall de entrada da Prefeitura Municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:A564C6DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 383/2017, EM 18 DE JULHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr**. ANTONIO CARDOSO DA SILVA,** para o cargo de **COORDENADOR II**, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a 01 de julho de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 18 DE JULHO DE 2017.

ANTONIO ROQUE LONGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:3802A4E8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2017

O Município de Barreirinha/AM, através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que fará abertura do**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017 – SRP.**
Objeto: Registro de Preços para Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, para Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino, para atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Barreirinha, estado do Amazonas, conforme edital e seus anexos.
Tipo: Menor preço por item.
Data da abertura: 02 de agosto de 2017 às 09h:00.
Embasamento legal: Lei n° 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.
Informações: O edital e seus anexos poderão ser retirados na Sala da CPL localizada na Rua Militão Dutra, 242, CEP: 69.160-000 - Centro – Barreirinha/AM, no horário das 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira, mediante o pagamento da taxa de R$ 50,00 (cinquenta reais).

BARREIRINHA - AM, 18 de julho de 2017.

DARLAN TAVEIRA PERES
Pregoeiro
Portaria nº. 159/2017 - GPMB

Publicado por:
Marcio Rogerio Tavares Reis
Código Identificador:69589956

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 104 /2017 – GPMB.

Dispõe sobre a exoneração/nomeação de servidor ocupante de cargo de Provimento em Comissão no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso III, do art. 54, da Lei Orgânica do Município de Beruri, c/c o art. 40, da Lei nº 255/2017.

DECRETA:

Art. 1º **– EXONERA**, o servidor **KALEIDY CASTRO MADY**, do cargo de SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, da Símbolo CC2, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, a contar de 01/07/2017.
Art. 2º **– EXONERA**, o servidor **CELSO DE SOUZA CABRAL**, do cargo Coordenador do Fundo Municipal de Saúde - FMS, Símbolo CC2, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, a contar de 01/07/2017.
Art. 3º – **NOMEIA ,** o Senhor **KALEIDY CASTRO MADY**, para o cargo de Coordenador do Fundo Municipal de Saúde - FMS, Símbolo CC2, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, a contar de 01/07/2017.
Art. 4º – **NOMEIA ,** o Senhor **CELSO DE SOUZA CABRAL**, para o cargo de SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, da Símbolo CC2, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, a contar de 01/07/2017.
Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BERURI, em Beruri, Estado do Amazonas, 19 de Julho de 2017.

MANOEL PINHEIRO FEITOZA
Vice-Prefeito
Prefeito em Exercício
Prefeitura Municipal de Beruri-AM.

Publicado por:
Eliel Maciel da Silva
Código Identificador:41D5893D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2017–CPL/PMB

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2017–CPL/PMB, no dia **07 de Agosto de 2017**, às 09h00min, objetivando a

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CRECHE NA COMUNIDADE FOZ DE CANUMÃ, RIO CANUMÃ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BORBA, através de recursos federais no Termo de Compromisso PAC2 n.º 7113/2013, celebrado com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Borba, no período de 20/07/17 a 04/08/17, na Avenida Silvério Nery, s/n, Ipiranga, CEP 69.200-000 – Borba/AM, de segunda a sexta-feira, de 08h:00min às 12h:00min e valor de reprodução é de R$ 300,00 (trezentos reais), o qual será recolhido aos cofres do Município.

Borba/AM, 18 de Julho de 2017.

JOARLY JUNIOR PANTOJA DE SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Naiane Pimentel de Melo
Código Identificador:B007EFFC

MUNICÍPIO DE BORBA
GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 038/2017, oriundo da Comissão Permanente de Licitação-CPL, referente à licitação na modalidade Convite Nº 004/2017-CPL;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todas as normas e prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação, constante do processo supracitado, referente à licitação deflagrada na modalidade Convite, visando a aquisição, pelo menor preço global, de **prestação de serviços de engenharia e arquitetura para elaboração de projetos e consultoria**, em favor da empresa **ORDEMI TEIXEIRA DA SILVA – ME (Eficaz Consultoria e Projetos),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob no. 00.530.270/0001-04, estabelecida à Rua Duque de Caxias, n.º 488, Centro, Manaus/AM**,** no valor global de **R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais),** por um período de 12 (doze) meses, conforme Projeto Básico, assim como a Proposta de Preço, Ata Circunstanciada, que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Borba, 01 de julho de 2017.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Naiane Pimentel de Melo
Código Identificador:93A1D11A

MUNICÍPIO DE BORBA
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO

ESPECIE: Termo de Contrato nº 057/17-CC, oriundo do Convite nº. 004/2017, Processo Administrativo nº. 038/2017.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA e a empresa ORDEMI TEIXEIRA DA SILVA – ME.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E CONSULTORIA**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo de contrato correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária:

Unidade Orçamentária:
02.09 Secretaria de Transporte, Obras e Serviço Público
Projeto/Atividade
2.030: Manutenção da Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Urbanos
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)**.

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato.

Borba, 02 de julho de 2017.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Pimentel de Melo
Código Identificador:78B8047D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

GABINETE DO PREFEITO
NOTA EXPLICATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI

O Prefeito do Município de Carauari (AM) informa que o texto contido no Decreto nº 166/2017 de 11 de Julho de 2017, publicado no dia 14 de julho de 2017, Edição 1897, deve ser **"DESCONSIDERADO"** na sua integralidade, por conter informações incorretas que ainda estão em processo de consolidação administrativa.

Carauari, 18 de Julho de 2017.

JOSÉ CARDOSO VIANA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:D226FE10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 338/2017 – GP, DE 05 DE JULHO DE 2017.

Concede Diárias ao Secretário Municipal de Finanças, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a necessidade de viagens a serviços do Município;

RESOLVE:

1- Conceder 10 (dez) diárias, ao Secretário Municipal de Finanças, Sr. **ELIVAN ALVES DO NASCIMENTO,** em viagem a Capital do

Estado, para resolver assuntos pertinentes a contabilidade do Município, referente aos meses de janeiro a maio/17, no período de 05/07 a 14/07/17.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 05 de julho de 2017.

JOSÉ CARDOSO VIANA
Prefeito em Exercício

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:CA1F20FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 339/2017 – GP, DE 17 DE JULHO DE 2017.

Concede Diárias ao Coordenador de Endemias, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a necessidade de viagens a serviços do Município;

RESOLVE:

1- Conceder 03 (três) diárias, ao Coordenador de Endemias, Sr. **ANTONIO JOSÉ SILVA DO CARMO,** para participar do Curso de Formação de Gerente de Endemias – Módulo Introdutório, na Capital do Estado, no período de 20 a 23/07/2017
.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 17 de julho de 2017.

JOSÉ CARDOSO VIANA
Prefeito em Exercício

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:BB426D6D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 340/2017 – GP, DE 17 DE JULHO DE 2017.

Concede Licença Prêmio a Servidora Municipal Efetiva, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e
Considerando despacho deferido pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal em Exercício, de acordo com o Art. 112 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Carauari;

RESOLVE:

1 - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio, a Servidora Municipal Efetiva **MARIA LINDALVA PEREIRA DE SOUZA,** Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 2008/2013, a partir de 20/07/2017.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 17 de julho de 2017.

JOSÉ CARDOSO VIANA
Prefeito Municipal em Exercício

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:54B0E3CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 341/2017 – GP, DE 17 DE JULHO DE 2017.

Concede Licença Prêmio ao Servidor Municipal Efetivo, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e
Considerando despacho deferido pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal em Exercício, de acordo com o Art. 112 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Carauari;

RESOLVE:

1 - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio, ao Servidor Municipal Efetivo **ANTONIO EVERILDO CUNHA DE PAULA,** Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração, referente aos períodos aquisitivos 2004/2009 (01 mês), e período aquisitivo 2009/2014 (02 meses).

3 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 15.07.2017.

4 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 17 de julho de 2017.

JOSÉ CARDOSO VIANA
Prefeito Municipal em Exercício

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:08FB04AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 342/2017 – GP, DE 17 DE JULHO DE 2017.

Concede gozo de férias ao Servidor Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 – Conceder 30 (trinta) dias de gozo de férias, ao Servidor Municipal **MANOEL DAVI DOS SANTOS,** Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento, referente ao período aquisitivo 2016/2017, a partir do dia 01/08/2017.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 17 de julho de 2017.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:927FB80D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 343/2017 – GP, DE 17 DE JULHO DE 2017.

Concede Licença Prêmio ao Servidor Municipal Efetivo, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e
Considerando despacho deferido pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal em Exercício, de acordo com o Art. 112 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Carauari;

RESOLVE:

1 - Conceder 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, ao Servidor Municipal Efetivo **MANOEL DAVI DOS SANTOS,** Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento, referente ao período aquisitivo 2008/2013, a partir de 31/08/2017.

3 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

4 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 17 de julho de 2017.

JOSÉ CARDOSO VIANA
Prefeito Municipal em Exercício

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:41D798FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 344/2017 - GP, DE 18 DE JULHO DE 2017.

Concede 1/3 (um terço de férias) ao Servidor Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos por Lei;

Considerando o que dispõe no Artigo 83, do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais;

RESOLVE:

1- Conceder 1/3 (um terço) de férias, ao Servidor Municipal, Sr. **JUCIMAR DAS CHAGAS,** Coordenador de Apoio a Defesa Civil, lotado no Gabinete do Prefeito, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com efeito retroativo a 01.02.2017.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 18 de julho de 2017.

JOSÉ CARDOSO VIANA
Prefeito Municipal em Exercício

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:EAC2A8A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 345/2017 - GP, DE 18 DE JULHO DE 2017.

Concede 1/3 (um terço de férias) a Servidora Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos por Lei;

Considerando o que dispõe no Artigo 83, do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais;

RESOLVE:

1- Conceder 1/3 (um terço) de férias, a Servidora Municipal, Sra. **MARIA IEDA DA SILVA,** Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com efeito retroativo a 21.06.2017.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 18 de julho de 2017.

JOSÉ CARDOSO VIANA
Prefeito Municipal em Exercício

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:9E1E1CF8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 346/2017 - GP, DE 18 DE JULHO DE 2017.

Concede 1/3 (um terço de férias) a Servidora Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos por Lei;

Considerando o que dispõe no Artigo 83, do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais;

RESOLVE:

1- Conceder 1/3 (um terço) de férias, a Servidora Municipal, Sra. **ILZILETE MEDEIROS DE ARAUJO,** Assistente Administrativa, lotada na Representação do Município, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com efeito retroativo a 09.05.2017.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 18 de julho de 2017.

JOSÉ CARDOSO VIANA
Prefeito Municipal em Exercício

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:0BB75E0D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 172/2017 – GP, DE 18 DE JULHO DE 2017.

Nomeia Membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social - CACS FUNDEB, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI(AM), no uso da atribuição, que lhe são conferidas no art. 29 da Constituição Federal, e o artigo 61, incisos I, IV e VI, da Lei Orgânica Municipal.
Considerando a **Lei Municipal nº 869/2001**, de 22/05/2001;

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados os Membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social CACS FUNDEB, as pessoas abaixo relacionadas:

REPRESENANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:
Titular: Jucileide Pereira Alves CPF: 436.196.222-72
Suplente: Edineuza Nunes de Araújo CPF: 464.903.612-72
Titular: Maria de Nazaré Araújo de Brito CPF: 829.154.662-20
Suplente: Maria Faustino de Paula CPF: 644.076.832-87

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA/ASSOCIAÇÃO DOS PROFESSORES
Titular: João Ferreira Monteiro CPF: 559.063.112-20
Suplente: Suely Gomes da Silva CPF: 624.441.402-06

REPRESENTANTE DOS GESTORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:
Titular: Francilene Braga da Silva CPF: 649.992.622-15
Suplente: Gleice Silva de Souza CPF: 635.871.492-91

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:
Titular: Francisco Pereira Cavalcante CPF: 828.609.982-68
Suplente: Maria Arlinda Freitas da Silva CPF: 280.760.102-25

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:
Titular: Danielle Camelo Gomes CPF: 006.573.812-84
Suplente: Damiana Vidal Moreira CPF: 014.088.052-60
Titular: Sabrina Araújo da Silva CPF: 009.573.542-90
Suplente: Reginaldo Roberto Lopes da Silva CPF: 638.124.602-20

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:
Titular: Francisca Célia Gomes Rodrigues CPF: 031.229.162-07
Suplente: Luiz Carlos Oliveira da Silva CPF: 026.616.982-13
Titular: Antonio Magno Bernardino de Souza CPF: 622.410.102-78
Suplente: Danrlei Lima Duarte CPF: 030.890.132-07

REPRESENANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Vinicius Vieira Diamantino CPF: 240.199.922-15
Suplente: Paulo Sérgio Lima Cavalcante CPF: 711.874.482-49

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR
Titular: Raimundo Nonato Pereira da Silva CPF: 442.626.202-04
Suplente: Maria Oneide Ferreira de Paula CPF: 693.593.002-25

Art. 2º - Fica revogado o Decreto nº 161/2017-GP, de 30 de junho de 2017.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI - AM, em 18 de julho de 2017.

JOSÉ CARDOSO VIANA
Prefeito Municipal em Exercício

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:2365D7B2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 017/2017

DECRETO Nº 017 DE 05 DE JULHO DE 2017

"Dispõe sobre concessão de Bolsas de Estudo e dá outras providências"

O Prefeito Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pela Lei Municipal Nº 646, de 01 de Março de 2017 e suas alterações posteriores.

Considerando, a necessidade de subvencionar estudantes reconhecidamente carentes, estudando em outras localidades.

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) bolsa de estudo nos valores abaixo descritos, aos estudantes abaixo relacionados:

I – 10 (dez) Bolsas no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais):

01 – FABIANO BARBOSA DA SILVA, CPF Nº 753.516.412-31 – **1º Período do Curso de Engenharia Civil – UNIP;**

02 – FLÁVIA FERREIRA DIAS, CPF Nº 012.712.132-30 - **1º Período do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – UNILINS**;

03 – ISRAEL SALANOVA MEDEIROS, CPF Nº 943.811.942-68 - **1º Período do Curso de Enfermagem – FAMETRO**;

04 – JOSIANE DA SILVA ARAÚJO, CPF Nº 024.351.372-06 – **1º Período do Curso de Ciências Contábeis – UNINORTE;**

05 – JOÃO CLEITON DO NASCIMENTO ARAÚJO, CPF Nº 031.479.012-89 – **9º Período do Curso de Engenharia Mecânica – UNINORTE;**

II – 30 (trinta) Bolsas no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais):

01 – VALÉRIA DA SILVA LEITE, CPF Nº 004.842.272-03 – **8º Período do Curso de Engenharia Civil – UNINORTE;**

02 – PABLO RUSIEL CASTRO FIALHO, CPF Nº 018.235.622-13 - **1º Período do Curso de Engenharia Elétrica – UNINORTE;**

03 – JHONATA DE SOUZA SILVA, CPF Nº 037.813.842-17 – **3º Período do Curso de Arquitetura – UNINORTE;**

04 – CLEBSON DA SILVA BRITO, CPF Nº 000.736.932-86 – **4º Período do Curso de Ciência Contábeis – UNINORTE;**

05 – JULIANA ARAÚJO DE JESUS, CPF Nº 01.046.552-01 – **2º Período do Curso de Odontologia – IAES;**

06 – ALASSI LIMA DA SILVA, CPF Nº 019.507.692-32 – **9º Período do Curso de Engenharia Civil – UNILINS;**

07 – CHRISTIAN CARVALHO DE OLIVEIRA, CPF Nº 012.904.922-04 – **5º Período do Curso de Engenharia Civil – UNILINS;**

08 – ALISSON PEIXOTO DA SILVA, CPF Nº 010.608.39296 – **7º Período do Curso de Jornalismo – UNILINS;**

09 – LARISSA DE OLIVEIRA DOLZANE – CPF Nº 027.096.992-65 – **6º Período do Curso de Enfermagem – UNILINS**;

10 – NAIARA DE SANTOS, CPF Nº 012.958.212-30 – **1º Período do Curso de Administração – ESBAM**;

11 – JACOB DOS SANTOS SOUZA, CPF Nº 047.878.782-04 – **3º Período do Curso de Jornalismo – UNINORTE;**

12 – LUANA BARROSO DE MOURA, CPF Nº 020.467.642-85 – **6º Período do Curso de Enfermagem – UNILINS**;

13 – MARIA THALIA ARAUJO ALMEIDA, CPF Nº 037.788.492-80 – **1º Período do Curso de Educação Física – FAMETRO;**

14 – AYRTON SENNA MAIA DE PAULA, CPF Nº 959.978.222-49 - **9º Período do Curso de Direito – UNINORTE;**

15 – DANIEL ANDRADE DE OLIVEIRA, CPF Nº 877.151.802-97 – **7º Período do Curso de Licenciatura em Pedagogia – SODECAM;**

16 – LOUISIANE TORRES RIBEIRO, CPF Nº 777.655.592-49 – **4º Período do Curso de Serviço Social – UNINORTE;**

17 – NATALY SILVEIRA NUNES, CPF Nº 047.888.32-39 – **1º Período do Curso de Biomedicina – UNIP**;

18 – CHRISTIAN HUDSON DA SILVA, CPF Nº 022.174.972-19 – **1º Período do Curso de Engenharia Elétrica – UNINORTE;**

19 – ADRIANO DOS SANTOS MARTINS, CPF Nº 026.870.822-36 – **2º Período do Curso de Engenharia Mecânica – FAMETRO;**

20 – ERLON DE VASCONCELLOS PINHEIRO FILHO, CPF Nº 015.026.352-08 – **1º Período do Curso de Técnico em Logística – UNIP.**

III – 10 (dez) Bolsas no valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais):

01 – MATHEUS ROBERTO OLIVEIRA DE SOUZA, CPF Nº 030.713.742-52 – **1º Período do Curso de Engenharia Mecânica – UNINORTE**;

02 – ABILA DA SILVA ATEM, CPF Nº 040.350.982-30 – **1º Período do Curso de Arquitetura e Urbanismo –** Instituto de Ensino Superior da Amazônia;

03 – SANGELA AZEVEDO DA SILVA, CPF Nº 020.317.692-86 – **6º Período do Curso de Engenharia Mecânica – UNINORTE;**

04 – DEBORA BORGES NASCIMENTO, CPF Nº 028.859.332-40 – **1º Período do Curso de Serviços Judiciários – UNINORTE;**

05 – MARIA VITÓRIA RIBEIRO BONFIN, CPF Nº 031.718.102-55 – **1º Período do Curso de Odontologia – FAMETRO;**

06 – JULIANA GABRIELA DOS SANTOS SOARES, CPF Nº 078.467.066-83 – **1º Período do Curso de Estética – FAMETRO**;

07 – ELIZANGELA FREITAS LAURENTINO, CPF Nº 876.094.362-91 – **5º Período do Curso de Odontologia – UNILINS;**

08 – KHALL JONH MARQUES CONRADO, CPF Nº 951.695.042-68 – **1º Período do Curso de Engenharia Elétrica – FUCAPI;**

09 – HELTON ARAUJO DE SOUZA, CPF Nº 717.755.362-20 – **1º Período do Curso de Odontologia – FAMETRO;**

10 – VANDERLEIA OLIVEIRA DA SILVA, CPF Nº 012.297,042-05 – **7º Período do Curso de Serviço Social – FAMETRO.**

Parágrafo único: As bolsas de Estudo a que se refere o presente Artigo, somente terão validade durante o ano letivo, em que o Estudante estiver no efetivo exercício da discência.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente Decreto, correrão por conta do Orçamento do Município, na seguinte dotação: Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Programa de Trabalho: 0204.12.122.011.2.010 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Elemento de Despesa: 3.3.90.18.10 – Auxílio Financeiro a Estudantes.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 05 de Julho de 2017.

NATHAN MACENA DE SOUZA
Prefeito

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

DANIVANIA LIRA PORTO
Sec. Adm. e Planejamento
Port. 001, de 02/01/2017

Publicado por:
Alicio Vasconcelos Cunha Junior
Código Identificador:E321A077

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 422/2017

PORTARIA Nº 422 DE 17 DE JULHO DE 2017

"Concede Licença a Servidor Municipal e dá Outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Considerando, O disposto no art. 124, inciso V, da Lei Municipal Nº 334/02 de 21 de Junho de 2002.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a partir desta data, a Servidora **JACIETE BELTRÃO BERGER – Professor Municipal**, Licença para tratar de interesses particulares, sem ônus para esta Municipalidade, pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 17 de Julho de 2017.

NATHAN MACENA DE SOUZA
Prefeito

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

DANIVANIA LIRA PORTO
Sec. Adm. e Planejamento
Port. 001, de 02/01/2017

Publicado por:
Alicio Vasconcelos Cunha Junior
Código Identificador:5432155F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 094/17 - GP/CMCV

"Concede férias à Servidora MARIA SANDRA DOS SANTOS LUCAS, Encarregado de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Careiro da Várzea".

A Presidência da Câmara Municipal de Careiro da Várzea/AM, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; e Considerando o disposto na legislação vigente do Município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER férias à servidora MARIA SANDRA DOS SANTOS LUCAS, Encarregado de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Careiro da Várzea, a partir do dia 07 de julho de 2017, que foram completadas em 07 de julho de 2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

CIENTIFIQUE-SE/
CUMPRA-SE/ E
PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Careiro da Várzea/AM, 07 de Julho de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO DA COSTA E COSTA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
João Paulo Carvalho da Silva
Código Identificador:44C80A8B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE CODAJÁS torna pública para conhecimento dos interessados, o julgamento de recurso impetrado pela licitante **SIGA CONSTRUTORA LTDA** na Fase de Habilitação da TOMADA DE PREÇO Nº 003/2017 – CML/PM, cujo objeto refere-se à "**Contratação de Pessoa Jurídica visando a construção da Secretaria Municipal de Saúde**".

INABILITADAS: SIGA CONSTRUTORA LTDA-EPP, COMPASSO CONSTRUÇÕES E REFORMAS PREDIAIS LTDA e MARCO AURÉLIO DE MELLO FERREIRA

HABILITADAS: MENEZES E SOUZA LTDA, J S AZEVEDO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELLI, HYCON CONSTRUÇÃO LTDA, ENGCOP ENGENHARIA LTDA.

A resposta ao recurso impetrado pela empresa SIGA CONSTRUTORA LTDA-EPP, encontra-se a disposição dos interessados na Representação da Prefeitura Municipal de Codajás Municipal de Licitação, Rua Franco Sá, nº 310, Ed. Comercial Atrium, 1º andar.

Ficando, portanto, à abertura das Propostas de Preço marcada para o dia **26/07/2017 às 14h00**.

Codajás, 19 de julho de 2017.

Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Ely Carlos de Lima Maia
Código Identificador:F3B29F50

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE EIRUNEPÉ, torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL N. 015/2017 – CML- EIRUNEPÉ/AM.
Objeto: Aquisição de Micro-ônibus e Van adaptados, para atender as necessidades do Município de Eirunepé.
Data e Horário: 07/08/2017 às 14:30.

O Edital estará disponível aos interessados a partir do dia **25/07/2017** na **PREFEITURA DE EIRUNEPÉ,** na Rua Intendente José Pedro, nº 244, Centro, no horário das 8h ás 14h, de segunda-feira a sexta-feira, telefone (97) 3481-1191 ou na sede da Comissão Municipal de Licitação – CML/EIRUNEPÉ, na Rua Pará, n. 901, Sala 12, Edifício Vieralves Trading – Bairro: Nossa Senhora das Graças, no horário das 8h ás 14h, de segunda-feira a sexta-feira, telefone (92) 98448-9155.

Eirunepé (AM), 19 de julho de 2017.

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE EIRUNEPÉ

Publicado por:
Raul Vieira Lima Junior
Código Identificador:136A7399

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE EIRUNEPÉ, torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL N. 016/2017 – CML- EIRUNEPÉ/AM.
Objeto: Eventual fornecimento de Mochilas Escolares, para atender as necessidades das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Eirunepé.

Data e Horário: 08/08/2017 às 14:30.

O Edital estará disponível aos interessados a partir do dia **25/07/2017** na **PREFEITURA DE EIRUNEPÉ,** na Rua Intendente José Pedro, nº 244, Centro, no horário das 8h ás 14h, de segunda-feira a sexta-feira, telefone (97) 3481-1191 ou na sede da Comissão Municipal de Licitação – CML/EIRUNEPÉ, na Rua Pará, n. 901, Sala 12, Edifício Vieralves Trading – Bairro: Nossa Senhora das Graças, no horário das 8h ás 14h, de segunda-feira a sexta-feira, telefone (92) 98448-9155.

Eirunepé (AM), 19 de julho de 2017.

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE EIRUNEPÉ

Publicado por:
Raul Vieira Lima Junior
Código Identificador:7CBC26CA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 298/2017, DE 17 DE JULHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, IVON RATES DA SILVA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o art. 83 da Lei Orgânica do Município;
R E S O L V E:
Art. 1º - TRANSMITIR a chefia do Poder Executivo ao Excelentíssimo Senhor **JOANDRE MENDES DE SOUZA**, Vice-Prefeito, por motivo de viagem administrativa do Chefe do Executivo à cidade Rio Branco/AC, no período de **17 a 18/07/2017**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:5B5BAAAC

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 216/2017, DE 07 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, JOANDRE MENDES DE SOUZA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o art. 83 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o art. 103 da Lei 003/92 de 19/10/1992 e o art. 190 da Lei nº 080/2001 de 01/10/2001;
CONSIDERANDO o parecer da Secretaria Municipal de Administração;
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER licença prêmio de 03 (três) meses, a contar desta data**,** para o servidor **RAIMUNDO CESÁRIO DA SILVA**, cargo de Auxiliar de Produção – IB, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de 1996 a 2001.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, aos 07 dias do mês de Junho ano de 2017.

JOANDRE MENDES DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

JÚLIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretário Chefe da Casa Civil

JOSÉ LUCIMAR GOMES DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:155837C1

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 217/2017, DE 07 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, JOANDRE MENDES DE SOUZA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o art. 83 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade do município em colaborar com os trabalhos administrativos do FAPENV;
R E S O L V E:
Art. 1º - Colocar a Disposição do FAPENV – Fundo de Pensões e Aposentadoria dos Servidores do Município de Envira, o servidor Sr. **ANTONIO MARCIO DA COSTA MENDES**, funcionário efetivo de matricula nº 54, RG nº 1241121-3 SSP/AM, inscrito no CPF sob o nº 607.330.632-68, Auxiliar Administrativo - AUA-IA, para a realização de serviços administrativos, de acordo com o anexo II da lei 121/2003, de 10/10/2003, das atribuições típicas, que dispõe sobre o estatuto do servidor público municipal, com ônus ao FAPENV e 30% de Produtividade.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, aos 07 dias do mês de Junho ano de 2017.

JOANDRE MENDES DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:40B8B33B

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 218/2017, DE 07 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, JOANDRE MENDES DE SOUZA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o art. 83 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Lei nº 027/94 de 21/02/94, que concede Ajuda de Custo para profissionais que exercem atividades de Interesse Estratégico no Município;
R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER ajuda de custo no valor de **R$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais),** ao Sr. Fábio Magalhães Fontinele, cargo de provimento em Comissão, CC-2, na Função de Arquiteto, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, aos 07 dias do mês de Junho ano de 2017.

JOANDRE MENDES DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:6A332D68

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 219/2017, DE 07 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, JOANDRE MENDES DE SOUZA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o art. 83 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Lei nº 145/2005, de 24 de maio de 2005, que dispõe sobre contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO o Memo. nº 100/2017 - SEMSA, de 05 de Junho de 2017.
R E S O L V E:
Art. 1º - NOMEAR o Sr. **ANTONIO VALÉRIO PINHEIRO WANDERLEY**, na função de Motorista, categoria D, pelo período de **07.06 a 30.12.2017**, para atuar junto a Secretaria Municipal de Educação, com valor mensal de **R$ 1.600,00 (HUM MIL E SEISCENTOS REAIS).**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, aos 07 dias do mês de Junho do ano de 2017.

JOANDRE MENDES DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

JÚLIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretário Chefe da Casa Civil

ANTONIA ROSELY BERNARDINO DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:AFA8127E

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 222/2017 DE 09 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, JOANDRE MENDES DE SOUZA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o Art. 83 da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a Lei nº 027/94 de 21/02/94, que concede ajuda de custo para profissionais que exercem atividades de Interesse Estratégico no Município;
CONSDERANDO a Port. nº 23, de 01/10/2013, que dispõe sobre os cumprimentos das obrigações de oferta de moradia e alimentação pelo Distrito Federal e Municípios aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil;
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER Ajuda de Custo, no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) a partir desta data, para Sra. **MONICA BERGAZA ARENA**, participante do **Projeto Mais Médico para o Brasil.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, aos 09 dias do mês de Junho do ano de 2017.

JOANDRE MENDES DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

JÚLIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretário Chefe da Casa Civil

JOSÉ LUCIMAR GOMES DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:44ACD079

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

COHASB
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 04/2017/Cohasb

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo Licitatório realizado na modalidade de **Pregão Presencial nº 04/2017/Cohasb**, tipo menor preço por Item, para **Contratação empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria na área contábil, conforme o Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 004/2017**, e considerando os critérios legais, observados sob os preceitos da lei 10.520 de 17 de junho de 2002 e que não houve apresentação de recursos, **HOMOLOGO** o presente certame à empresa **Dilson Marcos Kovaslki – Me.**

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA HUMAITAENSE DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO, em 09 de Maio de 2017.

RENAN CASTRO MAIA
Diretor Presidente da COHASB
Decreto nº 62/2017-PREF.

Publicado por:
Eliomar Nascimento de Carvalho
Código Identificador:E7AB48DD

COHASB
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2017/COHASB

Pregão Presencial nº 004/2017
Contratante: Cohasb – Humaitá-Am.
Contratada: Dilson Marcos Kovaslki – Me.
CNPJ nº 04.017.759/0001-38
Modalidade: Pregão Presencial nº 004/2017
Objeto: Contratação empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria na área contábil, como elaboração de orçamento, prestação de contas, fechamento de prestação de contas mensais e anuais, suporte técnico no uso e operacionalização dos sistemas de contabilidade, folha de pagamento, licitação, patrimônio, estoque, portal de transparência e controle interno, devendo assessorar e auxiliar a administração da COHASB para o fechamento e envio mensal e anual da prestação de contas à Prefeitura Municipal de Humaitá e ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, referente ao exercício de 2017 e seguinte- Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 003/2017, pelo período de 12 (doze) meses.
Fundamentação Legal: Art. 57, inciso IV e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
Valor Global: R$ 51.600,00
Dotação:
3.3.90.39.00
Recurso: 1022

Humaitá, em 12 de maio de 2017.

RENAN CASTRO MAIA
Diretor Presidente da COHASB
Decreto nº 062/2017-PREF.

Publicado por:
Eliomar Nascimento de Carvalho
Código Identificador:6FB05E36

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 299/2017-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 24 de março de 2017.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE MARIA AUDENICE SOUZA SARMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA,** Prefeito do município de Humaitá-AM**,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e pela Emenda nº. 010, de 02 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 0259/2017-SEMSA, de 13 de março de 2017;

CONSIDERANDO a Entrevista socioeconômica, constante do Processo nº. 778/2017;

R E S O L V E

Art. 1º - **CONCEDER** a **MARIA AUDENICE SOUZA SARMENTO**, neste Ato representada por: **NAELSON SARMENTO DE MARIA**, RG: 813831 SSP/AM, CPF: 778.102.602-00, Ajuda de Custo, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato destina-se ao pagamento de despesas com tratamento de saúde, conforme documentação acostada aos autos.

Parágrafo Único – As despesas descritas no art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjuminâncias legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:0078A6C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 454/2017-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 10 de Maio de 2017.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE IVANEIDE DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA,** Prefeito do município de Humaitá-AM**,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e pela Emenda nº. 010, de 02 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 0391/2017-SEMSA, de 24 de Abril de 2017;

CONSIDERANDO a Entrevista socioeconômica, constante do Processo nº. 1532/2017;

R E S O L V E
Art. 1º - **CONCEDER** a menor **EMANUELE ESTER DOS SANTOS PEREIRA**, neste Ato representada por **IVANEIDE DOS SANTOS**, RG 2354446-5 SSP/AM, CPF: 997.329.982-53, Ajuda de Custo, no valor de R$ 1.000,00 (Hum mil reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato destina-se ao pagamento de despesas com tratamento de saúde, conforme documentação acostada aos autos.

Parágrafo Único – As despesas descritas no art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjuminâncias legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:ECAB67C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 506/2017-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 25 de Maio de 2017.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE FLAVIO MIRANDA BELEZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA,** Prefeito do município de Humaitá-AM**,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e pela Emenda nº. 010, de 02 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 0475/2017-SEMSA, de 12 de maio de 2017;

CONSIDERANDO a Entrevista socioeconômica, constante do Processo nº. 1830/2017;

R E S O L V E
Art. 1º **- CONCEDER** ao Sr. **FLAVIO MIRANDA BELEZA**, neste ato representado por **RAQUEL MIRANDA BELEZA**, RG 000217136 SSP/RO, CPF: 361.133.708-20 Ajuda de Custo, no valor de R$ 1.000,00 (Hum mil reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato destina-se ao pagamento de despesas com tratamento de saúde, conforme documentação acostada aos autos.

Parágrafo Único – As despesas descritas no art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou

documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjuminâncias legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:3634B44E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 508/2017-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 25 de Maio de 2017.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE ANDRYA SANTOS DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA,** Prefeito do município de Humaitá-AM**,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e pela Emenda nº. 010, de 02 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 0473/2017-SEMSA, de 12 de maio de 2017;

CONSIDERANDO a Entrevista socioeconômica, constante do Processo nº. 1828/2017;

R E S O L V E
Art. 1º - **CONCEDER** a Sra. **ANDRYA SANTOS DE SOUZA**, neste ato representado por **EULANDO DE JESUS BOTELHO DE SOUZA**, RG 1259305-2 SSP/AM, CPF: 476.273.442-04 Ajuda de Custo, no valor de R$ 2.000,00 (Dois mil reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato destina-se ao pagamento de despesas com tratamento de saúde, conforme documentação acostada aos autos.

Parágrafo Único – As despesas descritas no art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjuminâncias legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:FF1653A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 509/2017-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 26 de Maio de 2017.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE JORGE HENRIQUE BRITO DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA,** Prefeito do município de Humaitá-AM**,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e pela Emenda nº. 010, de 02 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 0476/2017-SEMSA, de 12 de maio de 2017;

CONSIDERANDO a Entrevista socioeconômica, constante do Processo nº. 1835/2017;

R E S O L V E
Art. 1º - CONCEDER ao menor **JORGE HENRIQUE BRITO DE SOUZA**, neste ato representado por **JOANA DARCK FERREIRA BRITO**, RG 606.205 SSP/RO, CPF: 720.389.852-00 Ajuda de Custo, no valor de R$ 500,00 (Quinhentos reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato destina-se ao pagamento de despesas com tratamento de saúde, conforme documentação acostada aos autos.

Parágrafo Único – As despesas descritas no art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjuminâncias legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:AECE478E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 586/2017-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 16 de junho de 2017.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE JOSIMAR FISCHER DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA,** Prefeito do município de Humaitá-AM**,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 6935/16;

R E S O L V E

Art. 1º - **CONCEDER** ao Sr. **JOSIMAR FISCHER DA SILVA,** RG 2246784 SSP/AM, CPF: 959.843.302-10, Ajuda de Custo, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato, destina-se ao pagamento de despesas com tratamento especializado em Oftalmologia.

Parágrafo Único – As despesas descritas no art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjuminâncias legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:FF7835CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 588/2017-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 20 de junho de 2017.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE FRANCISCA AVELINO DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA,** Prefeito do município de Humaitá-AM**,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 2122/2017;

R E S O L V E
Art. 1º - **CONCEDER** à Sra. **FRANCISCA AVELINO DA SILVA,** RG 2382785 SSP/MT, CPF: 202.740.332-91, Ajuda de Custo, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior, destina-se ao pagamento de despesas com tratamento especializado em Oftalmologia.

Parágrafo Único – As despesas descritas no art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjuminâncias legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:9D6C090C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 589/2017-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 20 de junho de 2017.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE GILMAR KAISER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA,** Prefeito do município de Humaitá-AM**,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 2123/2017;

R E S O L V E

Art. 1º - **CONCEDER** ao sr. **GILMAR KAISER,** RG 5.294.280-2 SSP/PR, CPF: 565.499.892-72, Ajuda de Custo, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior, destina-se ao pagamento de despesas com tratamento especializado em Neurologia e Endocrinologia.

Parágrafo Único – As despesas descritas no art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjuminâncias legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:95936F6A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 590/2017-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 20 de junho de 2017.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE MANOEL PEREIRA DE CARVALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA,** Prefeito do município de Humaitá-AM**,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 2075/2017;

R E S O L V E
Art. 1º - **CONCEDER** ao sr. **MANOEL PEREIRA DE CARVALHO,** nesse ato representado por Raimunda Rosimar Almeida da Costa, RG nº 0993839-7 SSP/AM e CPF nº 346.091.302-97, Ajuda de Custo, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior, destina-se ao pagamento de despesas com tratamento especializado em Oftalmologia.

Parágrafo Único – As despesas descritas no art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjuminâncias legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:470E4786

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 107/2017-GAB. PREF.

Humaitá, 19 de julho de 2017

DISPÕE DA REVOGAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 097/2017-GAB.PREF, de 26 DE JUNHO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica de Humaitá-AM;

DECRETA

Art. 1º A **REVOGAÇÃO** do **Decreto nº 097/2017-GAB.PREF**. de 26 de junho de 2017.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se todas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:F5B1AF8C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 525/2017 - GAB/PREF.

Humaitá-AM, 30 de maio de 2017.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE DEANDERSON SILVA BRASIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA,** Prefeito do Município de Humaitá-AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 532/2010 de 01 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 0145/2017/SEMED, de 29 de maio de 2017;

R E S O L V E

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor **DEANDERSON SILVA BRASIL** – Secretário Municipal de Infraestrutura-SEMINF, Mat: nº 11.294, 02(duas) diárias, no valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais), para custear despesas de viagem a cidade de Manaus-AM, no período de 31.05.2017 a 01.06.2017, onde cumprirá compromissos Institucionais junto aos órgãos referentes a Obras e Aditivos para a SEMINF de Humaitá de AM.

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda, efetuar o pagamento das diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de 02.06.2017, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:8FAC014C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 556/2017 - GAB/PREF.

Humaitá-AM, 19 de maio de 2017.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE AURIAN FERREIRA CAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA,** Prefeito do município de Humaitá-AM**,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e pela Emenda nº. 010, de 02 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 532/2010 de 01 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 066/2017/SEMPLAD, de 19 de maio de 2017;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a servidora **AURIAN FERREIRA CAÇÃO** – Chefe de Divisão – Mat: nº 11351, 04 (quatro) diárias, no valor total de R$ 320,00 (trezentos e vinte reais), para custear despesas de viagem ao Distrito de Auxiliadora-Rio Madeira, no período de 19.05.2017 a 22.05.2017, onde a mesma irá participar da audiência pública e elaboração do Plano Plurianual de Ação - PPA.

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda, efetuar o pagamento das diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de 23.05.2017, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:7DC01C30

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 576/2017 - GAB/PREF.

Humaitá-AM, 13 de junho de 2017.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE ELENILSON DE JESUS BARROSO PASSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA,** Prefeito do Município de Humaitá-AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 532/2010 de 01 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 0042/2017/SEMAPA, de 12 de junho de 2017;

R E S O L V E
Art. 1º - CONCEDER ao servidor **ELENILSON DE JESUS BARROSO PASSOS** – Secretário Executivo de Agricultura, 03 (três) diárias, no valor total de R$ 900,00 (novecentos reais), para custear despesas de viagem à cidade de Ouro Preto (RO), no período de 13.06.2017 a 15.06.2017, onde participa do "Treinamento sobre a Cultura do Cacau Clonado".

Art. 2º - DETERMINAR à Secretaria Municipal de Fazenda, que efetue o pagamento das diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - ESTABELECER o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de 16.06.2017, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:31C19F2A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 594/2017 - GAB/PREF.

Humaitá-AM, 13 de junho de 2017.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE MANOEL SOARES DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA,** Prefeito do Município de Humaitá-AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 532/2010 de 01 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº. 2064/2017;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **MANOEL SOARES DE OLIVEIRA** – matrícula nº 2568, 03 (três) diárias no valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas de viagem à localidade Realidade (BR-230 km 100), onde realiza serviços de conserto da rede elétrica da comunidade, no período de 13.06.2017 a 15.06.2017.

Art. 2º - DETERMINAR à Secretaria Municipal de Fazenda, que efetue o pagamento das diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - ESTABELECER o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de 16.06.2017, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:86988C44

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 603/2017-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 23 de Junho de 2017.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO, POR MEIO DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL DE FUNDOS AO SERVIDOR PAULO SERGIO ANDRADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA,** Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica e,

Considerando o teor do ofício nº 167/17/SEMINF, de 19 de Junho de 2017:

Considerando ainda, a necessidade de atender dispêndios não previsíveis na Secretaria Municipal de Infraestrutura, em virtude de despesas que ocorrem de forma emergencial.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER Suprimento de Fundos, para atender despesas de pronto pagamento, em favor do Senhor **PAULO SERGIO ANDRADE**, no valor de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais), para custear despesas na aquisição de Materiais para atender as necessidades imprevisíveis da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - A prestação de contas do presente adiantamento deverá ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do pagamento do suprimento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:67BA0CB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 659/2017-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 07 de Julho de 2017.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO, POR MEIO DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL DE FUNDOS AO SERVIDOR AULINEI MALTA DE CARVALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA,** Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica e,

Considerando o teor do ofício nº 0015/2017/SEMINT, de 07 de Julho de 2017:

Considerando ainda, a necessidade de atender dispêndios não previsíveis na Secretaria Municipal de Interior, em virtude de despesas que ocorrem de forma emergencial.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER Suprimento de Fundos, para atender despesas de pronto pagamento, em favor do Senhor **AULINEI MALTA DE CARVALHO.** Mat n° 11935, no valor de R$ 2.150,00 (Dois mil e cento e cinquenta reais), para custear despesas que ocorrem de forma emergencial com serviços de manutenção e recuperação de 2 (dois) geradores, conforme justificativas e características de despesas em anexos.

Art. 2º - A prestação de contas do presente adiantamento deverá ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do pagamento do suprimento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:B13C8803

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 634/2017 - GAB/PREF.

Humaitá-AM, 03 de Julho de 2017.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE PEDRO DE OLIVEIRA NEVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Humaitá-AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 532/2010 de 01 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 04/2017/GAB.PREF, de 30 de junho de 2017;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **PEDRO DE OLIVEIRA NEVES, Controlador Geral adjunto,** Mat. n° 2082, 04 (quadro) diárias, no valor total de R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), para custear despesas de viagem a cidade de Manaus - AM, no período de 04.07.2017 a 07.07.2017, para tratar de assunto de Convênio da prefeitura em parceria com a Caixa Econômica Federal e para participar de um treinamento de Gerente Municipal de Convênio junto à Caixa Econômica.
nvên

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda, efetuar o pagamento das diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de 08.07.2017, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:BDB52E94

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 647/2017-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 05 de julho de 2017.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO, POR MEIO DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL DE FUNDOS AO SERVIDOR MARCOS ROBERTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica e,

Considerando o teor do ofício nº 107/2017/GCMH, de 04 de julho de 2017;

Considerando ainda, a necessidade de atender dispêndios não previsíveis na Guarda Civil Municipal, em virtude de despesas que ocorrem de forma emergencial.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER Suprimento de Fundos, para atender despesas de pronto pagamento, em favor do servidor **MARCOS ROBERTO** – Comandante da Guarda Civil Municipal, no valor de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais), para custear pequenas despesas emergenciais e não previstas da Guarda Civil Municipal.

Art. 2º - A prestação de contas do presente adiantamento deverá ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do pagamento do suprimento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:AD468115

HUMAITÁPREV
COMITÊ DE INVESTIMENTOS

ATA Nº: 001
ANO: 2017

Reunião Ordinária do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Humaitá - HUMAITAPREV. Aos 18 dias do mês de julho de 2017, às 17 horas e 30 minutos, na sala de reuniões do HUMAITAPREV, situado na Rua 05 de Setembro, nº 348 - centro, nesta cidade de Humaitá-AM, deu início a primeira reunião ordinária do Comitê de Investimentos do HUMAITAPREV, com a presença do Superintendente do HUMAITAPREV, senhor Raimundo Alves de Aguiar, do Assessor Jurídico do HUMAITAPREV, senhor Robson Gonçalves de Menezes, do Presidente do Conselho Fiscal do HUMAITAPREV, senhor Aldemi de Oliveira Costa e do membro titular do Conselho de Administração do HUMAITAPREV, senhor Reginaldo Santos Maciel, com a seguinte pauta: 1) primeira composição do Comitê de Investimentos, analise e aprovação do Regimento Interno do comitê; 2) analise da proposta de credenciamento das Instituições Financeiras onde serão alocados os recursos do instituto; 3) avaliação dos resultados das aplicações financeiras do mês de junho e no primeiro semestre 2017. A reunião foi presidida pelo Superintendente do HUMAITAPREV, que ao final foi eleito o primeiro Presidente do Comitê de Investimentos, conforme previsão legal no § 2º, do Art. 2º, da Lei Municipal nº 752/2017, de 10 de julho de 2017. Quanto ao item 1 da pauta: o superintendente apresentou e cumprimentou os membros do primeiro Comitê de Investimentos, ressaltando a importância do trabalho de cada um e do empenho em executar suas tarefas de forma participativa, transparente e ética, sempre procurando contribuir da melhor forma possível para sucesso da instituição HUMAITAPREV. Na oportunidade, foi apresentado o Regimento Interno do comitê, que após discussão e análise, foi votado e aprovado pelos membros do comitê. Quanto ao item 2 da pauta: o superintendente apresentou o EDITAL Nº 01/2017, que trata dos procedimentos do processo de Credenciamento das Instituições Financeiras, para receberem as aplicações dos Recursos Financeiros do HUMAITAPREV. Após as devidas verificações e analise, a matéria foi deliberada pelo comitê e aprovada por unanimidade. Quanto ao item 3 da pauta: o presidente apresentou os seguintes números relacionados aos investimentos do instituto para o primeiro semestre de 2017: Meta Atuarial estimada para 2017, atualizada até junho de 2017 de 7,42%, rendimentos de 0,60% no mês de junho, configurando um resultado abaixo do necessário, uma vez que a meta atuarial alcançada no primeiro semestre de 2017, ficou em torno de 5,03%, dos recursos aplicados, portanto, abaixo da meta projetada, mas levando em consideração o atual momento de instabilidade econômica em que vive o Brasil, podemos considerar que o nosso cenário ainda é positivo para o exercício. Nada mais havendo a ser tratado o presidente do Comitê de Investimentos encerrou a presente reunião e eu Robson Gonçalves de Menezes, lavrei a presente ata que após lida e achada conforme, vai por todos assinada.

Humaitá-AM, 18 de julho de 2017.

RAIMUNDO ALVES DE AGUIAR
Presidente do Comitê

ROBSON GONÇALVES DE MENEZES
Secretário do Comitê

REGINALDO SANTOS MACIEL
Membro do Comitê

ALDEMI DE OLIVEIRA COSTA
Membro do Comitê

Publicado por:
Raimundo Alves de Aguiar
Código Identificador:87975734

HUMAITÁPREV
COMITÊ DE INVESTIMENTOS

REGIMENTO INTERNO

O COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ – HUMAITAPREV, será regido por este Regulamento Interno.

SEÇÃO I
DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º - O Comitê de Investimentos, na qualidade de órgão auxiliar no processo decisório quanto à execução da política de investimentos e dos recursos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Humaitá – HUMAITAPREV, fazendo parte integrante da estrutura de gestão do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Humaitá – RPPS, exercerá suas funções em conformidade com o presente regulamento e demais normas aplicáveis.

SEÇÃO II
DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO

Art. 2º - O Comitê de Investimentos será composto por 04 (quatro) membros vinculados ao HUMAITAPREV, servidores do quadro efetivo do Município de Humaitá, (Poder Executivo, Poder Legislativo, Autarquias e Fundacionais).
§ 1º. De acordo com §2º, do Art. 2º, da Lei nº 752/2017, o Comitê de investimentos será composto pelo Superintendente, 01 (um) representante da Diretoria Executiva do HUMAITAPREV, 01 (um) representante do Conselho de Administração e 01 (um) do Conselho Fiscal.
§ 2º. A composição interna do Comitê de Investimentos será de forma eletiva internamente que elegerá seu presidente, e este indicará o secretario para elaboração das Atas.
§ 3º. O livro de Atas será guardado no HUMAITAPREV e comporá o rol de documentos do Instituto, sujeito as fiscalizações internas e externas por parte dos órgãos fiscalizadores.

SEÇÃO III
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º - São atribuições do Comitê de Investimentos:
I – Examinar toda a matéria envolvendo os recursos financeiros existentes ou que venham a existir, em nome do HUMAITAPREV;
II – Deliberar e recomendar tecnicamente, abordando os aspectos pertinentes, as movimentações dos recursos financeiros em nome do HUMAITAPREV (aplicações, resgates, adesão a novas carteiras, etc.);

III – Analisar os principais riscos potenciais dos produtos de investimentos e da carteia de investimento envolvida;
IV – Subsidiar o Superintendente na elaboração da proposta da Política de Investimentos para o ano civil subsequente;
§ 1º - Os recursos decorrentes da execução da lei orçamentaria vigente para o HUMAITAPREV, não estão sujeitos à deliberação por parte do Comitê.
§ 2º - As atividades e deliberações do Comitê de Investimentos serão registrados em Livro Ata próprio, com folhas devidamente numeradas em ordem cronológica.
§ 3º - A decisão final quanto à definição da Política de investimentos caberá ao Superintendente do HUMAITAPREV, Gestor das

Aplicações, o qual deverá submeter à apreciação do Conselho de Administração para aprovação.
§ 4º - Os Conselhos de Administração e Fiscal poderão convocar o Comitê de Investimentos, que poderá designar um ou mais membro para representa-lo, para esclarecimento de dúvidas porventura existentes sobre a proposta da Política de Investimentos.
§ 5º - O Comitê revisará no início do segundo semestre de cada ano, a Política de Investimentos vigente, ou excepcionalmente e a qualquer tempo, pela ocorrência de fatos relevantes no Mercado Financeiro, cuja proposta deverá ser amplamente fundamentada, para avaliação quanto as metas almejadas.

SEÇÃO IV
DAS REUNIÕES

Art. 4º - As reuniões ordinárias do Comitê de Investimentos serão definidas no início de cada semestre, observado o registro no Livro de Ata próprio, referido no art. 2º, Inciso II, deste Regulamento.
§ 1º - A aprovação do calendário de reuniões do Comitê de Investimentos pelos seus membros supre a necessidade de convocação, a qual somente ocorrerá na hipótese de ser alterado o calendário, cuja convocação deverá se dar por correio eletrônico ou mensagem de texto (SMS), encaminhada pelo Presidente do Comitê de Investimentos do HUMAITAPREV, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da nova data da reunião.

§ 2º - As reuniões extraordinárias ocorrerão a qualquer tempo, mediante convocação do presidente do comitê, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, devendo contar, para sua validade, com a presença de 3 (três) membros.
§ 3º - A ausência de qualquer dos membros nas reuniões do comitê deverá ser amplamente justificada na reunião seguinte e devidamente registrada em Ata.
§ 4º - Em função da pauta, será permitida a presença nas reuniões de outros participantes, mediante convite do presidente do Comitê de Investimentos do HUMAITAPREV, ou por solicitação dos demais membros.
§ 5º - No início de cada reunião do Comitê de Investimentos, será designado um Secretário, que elaborará a ata e a firmará, ao final, juntamente com os demais membros presentes.

SEÇÃO IV
DA DEFINIÇÃO DAS PAUTAS DAS REUNIÕES

Art. 5º - Deverão compor a pauta do Comitê de Investimentos do HUMAITAPREV:
a) Mudanças de cenário macroeconômicos, expectativas de mercado, bem como da performance dos segmentos de aplicação;
b) Apresentação dos pareceres relacionados aos investimentos propostos para os meses em curso e até a reunião seguinte, com indicação de estratégias a serem seguidas;
c) Fluxo de caixa dos resgates e aplicações previstas para o mês em curso e demonstrativo da movimentação dos investimentos durante o mês anterior;
d) Deliberação sobre ofertas de aplicações e novidades por parte de instituições que atuam no mercado financeiro, previamente credenciadas junto ao HUMAITAPREV;
e) Traçar estratégias de composição da carteira, diversificação dos investimentos e adoção das melhores práticas de gestão, estratégias de solucionar passivos, etc.;
f) Tratar de outros assuntos relacionados à competência do comitê.

SEÇÃO VI
DA ANÁLISE DOS RISCOS DO MERCADO

Art. 6º - Para subsidiar a análise dos principais riscos potenciais dos produtos de investimentos e das carteiras envolvidas, referidos no Inciso III, do art. 3º, deste Regulamento, o comitê poderá encaminhar ao Superintendente do HUMAITAPREV, proposta de aquisição de ferramentas de controle de carteira e ativos financeiros.

SEÇÃO VII
DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS DE INVESTIMENTO

Art. 7º - O Comitê somente está autorizado a receber propostas de investimentos, para posterior análise e deliberação, de pessoas físicas e/ou jurídicas previamente credenciadas junto ao HUMAITAPREV, na forma da Legislação pertinente.

SEÇÃO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - Compete ao Comitê de Investimentos modificar ou atualizar este Regulamento, quando se fizer necessário, mediante convocação dos seus membros.

Art. 9º - Este Regulamento entra em vigor a partir de sua publicação, após ser aprovado e sancionado pelos membros do Comitê de Investimentos.

Art. 10 – Os casos omissos serão analisados e tratado pelo próprio Comitê de Investimentos.

Humaitá-AM, 17 de julho de 2017.

RAIMUNDO ALVES DE AGUIAR
Presidente do Comitê

ROBSON GONÇALVES DE MENEZES
Secretário do Comitê

REGINALDO SANTOS MACIEL
Membro do Comitê

ALDEMI DE OLIVEIRA COSTA
Membro do Comitê

Publicado por:
Raimundo Alves de Aguiar
Código Identificador:EE0E07DA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 004/2017

Dispõe sobre a nomeação de Subchefe de Abastecimento de Água e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA – AM, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica **NOMEADO** para exercer o cargo de provimento em Comissão de Subchefe de Abastecimento de Água, o senhor ESTEVÃO ALBINO MARINHO, portador do CPF: 618.043.712-20, para compor o corpo de assessores diretos da Prefeita e tomar parte na administração do governo do Município de Ipixuna-AM.
Art. 2º - Os nomeados deverão apresentar ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura, documentação pessoal, sob pena de não ser inclusa no processamento da folha de pagamento caso se verifique irregularidade documental.
Art. 3º - Este Ato retroage seus efeitos a 01 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA – AM, em 02 de Janeiro de 2017.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Ernanio Ferreira Lima
Código Identificador:B3EC3675

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 006/2017

Dispõe sobre a nomeação de Coordenador Técnico e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA – AM, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica **NOMEADO** para exercer o cargo de provimento em Comissão de Coordenador Técnico, para compor o corpo de assessores diretos da Prefeita e tomar parte na administração do governo do Município de Ipixuna-AM, os servidores abaixo relacionados.

ELIESIO HERCULANO LIMA
CPF: 040.611.792-68
GEOVANE MARTINS MAGALHÃES
CPF: 414.269.412-34
VELITON ROBERTO PAIVA DA CRUZ
CPF: 010.381.952-50
Art. 2º - Os nomeados deverão apresentar ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura, documentação pessoal, sob pena de não ser inclusa no processamento da folha de pagamento caso se verifique irregularidade documental.
Art. 3º - Este Ato retroage seus efeitos a 01 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA – AM, em 02 de Janeiro de 2017.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Ernanio Ferreira Lima
Código Identificador:AA6CCA3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 008/2017

Dispõe sobre a nomeação de Coordenador da Merenda Escolar e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA – AM, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica **NOMEADO** para exercer o cargo de provimento em Comissão de Coordenador da Merenda Escolar, o senhor **FLANECY BARROSO MATIAS**, portador do CPF: 004.621.902-18, para compor o corpo de assessores diretos da Prefeita e tomar parte na administração do governo do Município de Ipixuna-AM.
Art. 2º - Os nomeados deverão apresentar ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura, documentação pessoal, sob pena de não ser inclusa no processamento da folha de pagamento caso se verifique irregularidade documental.
Art. 3º - Este Ato retroage seus efeitos a 01 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA – AM, em 02 de Janeiro de 2017.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Ernanio Ferreira Lima
Código Identificador:1D4E27A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 009/2017

Dispõe sobre a nomeação de Encarregado do serviço de limpeza e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA – AM, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica **NOMEADO** para exercer o cargo de provimento em Comissão de Encarregado do Serviço de Limpeza, o senhor **FRANCISCO DE SOUZA GOMES**, portador do CPF: 434.604.702-59, para compor o corpo de assessores diretos da Prefeita e tomar parte na administração do governo do Município de Ipixuna-AM.
Art. 2º - Os nomeados deverão apresentar ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura, documentação pessoal, sob pena de não ser inclusa no processamento da folha de pagamento caso se verifique irregularidade documental.
Art. 3º - Este Ato retroage seus efeitos a 01 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA – AM, em 02 de Janeiro de 2017.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Ernanio Ferreira Lima
Código Identificador:2A9DC04D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 010/2017

Dispõe sobre a nomeação de Secretário de Gabinete e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA – AM, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica **NOMEADO** para exercer o cargo de Comissão de Secretario de Gabinete, para compor o corpo de assessores diretos da Prefeita e tomar parte na administração do governo do Município de Ipixuna-AM, os servidores abaixo relacionados.
- ADRIANA CORREIA MACIEL
- ANTONIA MAXIMA F. DA CONCEIÇÃO
- ANTONIO JOABE VICENTE DE OLIVEIRA
- ANTONIO MARCOS F DIAS FILHO
- ANTONIO RAI MONTEIRO DA PÁSCOA

- FRANCIMAR SANTOS DA COSTA
- JOSÉ DE JESUS OLIVEIRA PINHEIRO
- JOSÉ ERLADIO PINHEIRO MARTINS
- JOSÉ FRANCISCO XAVIER DA SILVA
- JOSENALDO DA SILVA MORAES
- LAIANA HELEN ALVES
- MARIA BARROSO VERAS
- MARIA DAS DORES S DE OLIVEIRA
- MARIA JOSÉ SANTOS DE OLIVEIRA
- MARINILCE TORQUATO DA SILVA
- MESSIAS SILVA DE SOUZA
- QUISLON VERAS DE OLIVEIRA
- RENILSON ELPÍDIO DE SOUZA

Art. 2º - Os nomeados deverão apresentar ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura, documentação pessoal, sob pena de não ser inclusa no processamento da folha de pagamento caso se verifique irregularidade documental.
Art. 3º - Este Ato retroage seus efeitos a 01 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA – AM, em 02 de Janeiro de 2017.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Ernanio Ferreira Lima
Código Identificador:E610D76F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 011/2017

Dispõe sobre a nomeação dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA – AM, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1.º - Fica **NOMEADO** para exercer o cargo de Comissão de Agente Comunitário de Saúde - ACS, para compor o corpo de assessores diretos da Prefeita e tomar parte na administração do governo do Município de Ipixuna-AM, os servidores abaixo relacionados.
- ALCEMARIA SANTANA DA SILVA
- ALDERLANDIA CARVALHO DE JESUS
- ALEXSSANDRA DOS SANOTS SILVA
- ALINE SILVERIO DA ROCHA
- ANA CASSIA BERNARDO DA MOTA
- ANGELA MARIA GRAÇA DA SILVA
- ANTONIA CLAUDIA PAULA DA CRUZ
- ANTONIA DA SILVA GABRIEL
- ANTONIA MARCIA BRAGA ALBINO
- CARLA GEANY SARAIVA
- CLIVIA DA GRAÇA
- ELIENE DA ROCHA BRAGA
- ELISABETH DA COSTA MACIEL
- EMILEIDE MARTINS DE PAULA
- FABIANA CORREIA DE ARAÚJO
- FRANCISCA BARTA NASCIMETO BARROSO
- FRANCISCA GLORIANE M. DE SOUZA
- FRANCISCA RONIELA LIMA DA SILVA
- FRANCISCO CARRIGAS DE LIMA
- GILCLIS MARINHO DE OLIVEIRA
- JEANE FIALHO DE ARAUJO
- JENIFE CORREIA DE ARAUJO
-JOSÉ MARCELINO DA SILVA
- JULIETE BARROSO SILVESTRE
- KARINE DE SOUZA FARIAS
- LUCIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA
- LUCIENE BATALHA DA SILVA
- LUCIMARA DA SILVA LIMA
- MANUEL BATISTA PINHEIRO
- MANUEL BENEDITO LIMA DA SILVA
- MARCIA DA SILVA SOUZA
- MARIA AGLEICE MORAES DA SILVA
- MARIA ALBERLIS MARTINS DA SILVA
- MARIA ALCILANDIA M DE SOUZA
- MARIA ALDENIZIA DE OLIVEIRA SANTIAGO
- MARIA BENOISA DO NASCIMENTO
- MARIA DA CONCEIÇÃO G DA SILVA
- MARIA DA CONCEIÇÃO L MONTEIRO
- MARIA DANIELA JUSTINO DA SILVA
- MARIA DE FÁTIMA BRAGA DA SILVA
- MARIA DE NAZARÉ DA CRUZ MACIEL
- MARIA DO DESTERRO SOUZA DA SILVA
- MARIA DO SOCORRO FELIPE DE LIMA
- MARIA GLEIDE SANTOS DOS REIS
- MARIA JOSÉ ARAÚJO DE SOUZA
- MARIA JOSIANE FERREIRA DA SILVA
- MARIA JULIANA LINO CARRIGAS
- MARIA KARIETY DE O. SANTIAGO
- MARIA LUZIENE LIMA DO CARMO
- OCENIR OLIVEIRA DE SOUZA
- RAIMUNDO NONATO E. DA SILVA
- ROSINEIDE DE MORAES MARTINS
- VALESCA EVANGELISTA DO NASCIMENTO
- VANUZIA SOARES DA SILVA
- VILSIA ARAUJO DE LIMA

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA – AM, em 02 de Janeiro de 2017.

Registre-se,
Publique-se e
cumpra-se.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Ernanio Ferreira Lima
Código Identificador:2D3B1CCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 012/2017

Dispõe sobre a nomeação de Coordenador de Artes Musicais e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA – AM, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica **NOMEADO** para exercer o cargo de provimento em Comissão de Coordenador de Artes Musicais, o senhor **HIPÓLITO JOSÉ INACIO NETO**, portador do CPF: 012.534.402-39, para compor o corpo de assessores diretos da Prefeita e tomar parte na administração do governo do Município de Ipixuna-AM.
Art. 2º - Os nomeados deverão apresentar ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura, documentação pessoal, sob pena de não ser inclusa no processamento da folha de pagamento caso se verifique irregularidade documental.
Art. 3º - Este Ato retroage seus efeitos a 01 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA – AM, em 02 de Janeiro de 2017.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Ernanio Ferreira Lima
Código Identificador:94AE0C12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 013/2017

Dispõe sobre a nomeação de Encarregado do Setor de Programas e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA – AM, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica **NOMEADO** para exercer o cargo de provimento em Comissão de Encarregado do Setor de Programas, o senhor **NEMEZIO DUQUE DE OLIVEIRA**, portador do CPF: 034.755.572-15, para compor o corpo de assessores diretos da Prefeita e tomar parte na administração do governo do Município de Ipixuna-AM.
Art. 2º - Os nomeados deverão apresentar ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura, documentação pessoal, sob pena de não ser inclusa no processamento da folha de pagamento caso se verifique irregularidade documental.
Art. 3º - Este Ato retroage seus efeitos a 01 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA – AM, em 02 de Janeiro de 2017.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Ernanio Ferreira Lima
Código Identificador:BD7B9274

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 014/2017

Dispõe sobre a nomeação de Chefe de Comunidade Rural e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA – AM, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica **NOMEADO** para exercer o cargo de provimento em Comissão de Chefe de Comunidade Rural, para compor o corpo de assessores diretos da Prefeita e tomar parte na administração do governo do Município de Ipixuna-AM, os servidores abaixo relacionados.
JOSÉ DA CRUZ MARCELINO
CPF: 800.338.142-87
JOSÉ MARCONDES GRAÇA DA SILVA
CPF: 899.198.582-34
VALDEMIRO JOSÉ NETO
CPF: 630.279.412-91
RAIMUNDO RAMOS FALCÃO FILHO
CPF: 065.195.982-91
Art. 2º - Os nomeados deverão apresentar ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura, documentação pessoal, sob pena de não ser inclusa no processamento da folha de pagamento caso se verifique irregularidade documental.
Art. 3º - Este Ato retroage seus efeitos a 01 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA – AM, em 02 de Janeiro de 2017.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Ernanio Ferreira Lima
Código Identificador:AA389E5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 015/2017

Dispõe sobre a nomeação de Coordenador de Arte Artesanato e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA – AM, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica **NOMEADO** para exercer o cargo de provimento em Comissão de Coordenador de Artes Artesanato, o senhor **JOSÉ CRISTIANO BARROSO SILVESTRE**, portador do CPF: 672.787.872-20, para compor o corpo de assessores diretos da Prefeita e tomar parte na administração do governo do Município de Ipixuna-AM.
Art. 2º - Os nomeados deverão apresentar ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura, documentação pessoal, sob pena de não ser inclusa no processamento da folha de pagamento caso se verifique irregularidade documental.
Art. 3º - Este Ato retroage seus efeitos a 01 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA – AM, em 02 de Janeiro de 2017.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Ernanio Ferreira Lima
Código Identificador:1927890C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 016/2017

Dispõe sobre a nomeação de Chefe de Obras e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA – AM, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica **NOMEADO** para exercer o cargo de provimento em Comissão de Chefe de Obras, o senhor **JOSÉ FRANCISCO DA CRUZ SANTANA**, portador do CPF: 004.198.052-22, para compor o corpo de assessores diretos da Prefeita e tomar parte na administração do governo do Município de Ipixuna-AM.
Art. 2º - Os nomeados deverão apresentar ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura, documentação pessoal, sob pena de não ser inclusa no processamento da folha de pagamento caso se verifique irregularidade documental.
Art. 3º - Este Ato retroage seus efeitos a 01 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA – AM, em 02 de Janeiro de 2017.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Ernanio Ferreira Lima
Código Identificador:00885387

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 012/2017

Dispõe sobre a nomeação de Chefe do Setor de Pesca e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA – AM, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica **NOMEADO** para exercer o cargo de provimento em Comissão de Chefe do Setor de Pesca, o senhor CARLOS MATEUS DO NASCIMENTO MARQUES, portador do CPF: 053.673.452-63, para compor o corpo de assessores diretos da Prefeita e tomar parte na administração do governo do Município de Ipixuna-AM.
Art. 2º - Os nomeados deverão apresentar ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura, documentação pessoal, sob pena de não ser inclusa no processamento da folha de pagamento caso se verifique irregularidade documental.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA – AM, em 01 de Fevereiro de 2017.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Ernanio Ferreira Lima
Código Identificador:412B8895

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 018/2017

Dispõe sobre a nomeação de Inspetor da Guarda Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA – AM, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica **NOMEADO** para exercer o cargo de provimento em Comissão de Inspetor da Guarda Municipal, o senhor **JASSON MARTINS CORREIA**, portador do CPF: 014.088.402-51, para compor o corpo de assessores diretos da Prefeita e tomar parte na administração do governo do Município de Ipixuna-AM.
Art. 2º - O nomeado devera apresentar ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura, documentação pessoal, sob pena de não ser inclusa no processamento da folha de pagamento caso se verifique irregularidade documental.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA – AM, em 01 de Fevereiro de 2017.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Ernanio Ferreira Lima
Código Identificador:5E131632

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 019/2017

Dispõe sobre a nomeação de Chefe de Comunidade Rural e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA – AM, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica **NOMEADO** para exercer o cargo de provimento em Comissão de Chefe de Comunidade Rural, para compor o corpo de assessores diretos da Prefeita e tomar parte na administração do governo do Município de Ipixuna-AM, os servidores abaixo relacionados.
JOSÉ ALBINO DA SILVA
CPF: 699.113.712-04
MARIA MIRNA GRAÇA
CPF: 888.560.112-04

Art. 2º - Os nomeados deverão apresentar ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura, documentação pessoal, sob pena de não ser inclusa no processamento da folha de pagamento caso se verifique irregularidade documental.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA – AM, em 01 de Fevereiro de 2017.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Ernanio Ferreira Lima
Código Identificador:B36A822D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 020/2017

Dispõe sobre a nomeação dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA – AM, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1.º - Fica **NOMEADO** para exercer o cargo de Comissão de Agente Comunitário de Saúde - ACS, para compor o corpo de assessores diretos da Prefeita e tomar parte na administração do governo do Município de Ipixuna-AM, os servidores abaixo relacionados.
- JORDEANE COSTA DA SILVA
- JOSÉ FRANCISCO M. CAVALCANTE
- MARIA ENY FERREIRA DE LIMA
- RAIMUNDO NONATO C. DE LIMA

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA – AM, em 01 de Fevereiro de 2017.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Ernanio Ferreira Lima
Código Identificador:98D007D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 021/2017

Dispõe sobre a nomeação de Guarda Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA – AM, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1.º - Fica **NOMEADO** para exercer o cargo de Comissão de Guarda Patrimonial, para compor o corpo de assessores diretos da Prefeita e tomar parte na administração do governo do Município de Ipixuna-AM, os servidores abaixo relacionados.

- **ALDENI SILVA DE CAMPOS**
CPF: 004.391.062-90
- **ANTONIO BENAVENUTO TEIXEIRA**
CPF:658.358.242-20
- **ELSON SOUZA BRAGA**
CPF: 851.797.522-72
- **FRANCISCO ONES DA CUNHA FERREIRA**
CPF: 007.082.392-85

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA – AM, em 01 de Fevereiro de 2017.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Ernanio Ferreira Lima
Código Identificador:3E51A763

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 023/2017

Dispõe sobre a nomeação de Encarregado de Almoxarifado e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA – AM, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica **NOMEADO** para exercer o cargo de provimento em Comissão de Encarregado de Almoxarifado, o senhor **ALZONI EVANGELISTA SATURNINO**, portador do CPF: 743.304.972-04, para compor o corpo de assessores diretos da Prefeita e tomar parte na administração do governo do Município de Ipixuna-AM.
Art. 2º - O nomeado devera apresentar ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura, documentação pessoal, sob pena de não ser inclusa no processamento da folha de pagamento caso se verifique irregularidade documental.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA – AM, em 01 de Março de 2017.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Ernanio Ferreira Lima
Código Identificador:A2ED2E0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 024/2017

Dispõe sobre a nomeação de Encarregado dos Serviços de Secretaria e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA – AM, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica **NOMEADO** para exercer o cargo de provimento em Comissão de Encarregado dos Serviços de Secretaria, para compor o corpo de assessores diretos da Prefeita e tomar parte na administração do governo do Município de Ipixuna-AM, os servidores abaixo relacionados.
- **JOHN RAYBE BARROSO DE OLIVEIRA**
CPF: 019.136.392-82
- **DEYGUE MARTINS DA SILVA**
CPF: 028.017.182-03
MARIA VANDERLEIDE B. DAMASCENO
CPF: 739.498.252-15
Art. 2º - Os nomeados deverão apresentar ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura, documentação pessoal, sob pena de não ser inclusa no processamento da folha de pagamento caso se verifique irregularidade documental.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA – AM, em 01 de Março de 2017.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Ernanio Ferreira Lima
Código Identificador:3CA6E616

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 025/2017

Dispõe sobre a nomeação de Chefe do Setor de Biblioteca e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA – AM, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica **NOMEADO** para exercer o cargo de provimento em Comissão de Chefe do Setor de Biblioteca, o senhor **ITALO DA SILVA HERCULANO**, portador do CPF: 036.158.302-88, para compor o corpo de assessores diretos da Prefeita e tomar parte na administração do governo do Município de Ipixuna-AM.
Art. 2º - O nomeado deverá apresentar ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura, documentação pessoal, sob pena de não ser inclusa no processamento da folha de pagamento caso se verifique irregularidade documental.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA – AM, em 01 de Março de 2017.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Ernanio Ferreira Lima
Código Identificador:902B86B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 007/2017

Dispõe sobre a nomeação de Encarregado dos Serviços de Secretaria e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA – AM, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica **NOMEADO** para exercer o cargo de provimento em Comissão de Encarregado dos Serviços de Secretaria, para compor o corpo de assessores diretos da Prefeita e tomar parte na administração do governo do Município de Ipixuna-AM, os servidores abaixo relacionados.
- BRENDA ANIELE ARAUJO DE SOUZA
CPF: 004.020.732-31
- ADELAIDE FERREIRA DE LIMA
CPF: 031.672.802-04
ANTONIO LEANDRO CORREIA MARTINS
CPF: 028.895.062-31
Art. 2º - Os nomeados deverão apresentar ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura, documentação pessoal, sob pena de não ser inclusa no processamento da folha de pagamento caso se verifique irregularidade documental.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA – AM, em 02 de Janeiro de 2017.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Ernanio Ferreira Lima
Código Identificador:8C313717

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 048/2017

Dispõe sobre a nomeação de Chefe de Comunidade Rural e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE IPIXUNA – AM, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE
Art. 1º - Fica **NOMEADO** para exercer o cargo de provimento em Comissão de Chefe de Comunidade Rural, para compor o corpo de assessores diretos da Prefeita e tomar parte na administração do governo do Município de Ipixuna-AM, os servidores abaixo relacionados.
ADONIS CARRIGAS RAMOS
CPF: 679.402.422-53
JOÃO FIALHE VIEIRA
CPF: 942.889.332-34
MADALENE CULINA
CPF: 956.254.292-00
MARIA AUXILIADORA GRAÇA ALBINO
CPF: 020.700.052-24
RAIMUNDO NONATO M. ARAÚJO
CPF: 572.721.402-59
Art. 2º - Os nomeados deverão apresentar ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura, documentação pessoal, sob pena de não ser inclusa no processamento da folha de pagamento caso se verifique irregularidade documental.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE IPIXUNA – AM, em 01 de Abril de 2017.

FRANCISCO PEREIRA SARAIVA
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Antonio Ernanio Ferreira Lima
Código Identificador:88E6A2EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 080/2017

DECRETO Nº 080/2017-GAB/PREF.
Ipixuna-Am, 01 de Abril de 2017.

DISPÕE SOBRE PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS DOS AUXILIARES DIRETO DO PREFEITO QUE TRATA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor FRANCISCO PEREIRA SARAIVA, Prefeito em Exercício do Município de Ipixuna/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipixuna/AM;
Considerando os levantamentos prévios realizados com o fito de identificação das necessidades de pessoal para cargos públicos de confiança nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição Federal;
Considerando o disposto na Lei Orgânica do Município de Ipixuna/AM;
DECRETA
Art. 1º - Fica **NOMEADO** o senhor **MOISÉS TEIXEIRA T. DE SOUZA,** portador do CPF: 253.539.853-20, para exercer o Cargo em Comissão de **Assessor de Planejamento**, para compor o corpo de assessores diretos do Prefeito e tomar parte na administração do governo do Município de Ipixuna-AM.
Art. 2º - O nomeado deverá apresentar ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura, documentação pessoal, sob pena de não ser inclusa no processamento da folha de pagamento caso se verifique irregularidade documental.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

FRANCISCO PEREIRA SARAIVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Antonio Ernanio Ferreira Lima
Código Identificador:81B91094

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 050/2017

Dispõe sobre a nomeação de Encarregado do Setor de Unidade Mista e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE IPIXUNA – AM, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica **NOMEADO** para exercer o cargo de provimento em Comissão de Encarregado do Setor de Unidade Mista, para compor o corpo de assessores diretos da Prefeita e tomar parte na administração do governo do Município de Ipixuna-AM, os servidores abaixo relacionados.
JOAB NEGREIROS DE SOUZA
CPF: 875.580.092-00
PEDRO DE SOUZA MARTINS NETO
CPF: 599.422.582-72
Art. 2º - O nomeado deverá apresentar ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura, documentação pessoal, sob pena de não ser inclusa no processamento da folha de pagamento caso se verifique irregularidade documental.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE IPIXUNA – AM, em 01 de Abril de 2017.

FRANCISCO PEREIRA SARAIVA
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Antonio Ernanio Ferreira Lima
Código Identificador:CC50D9DE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO-CGL-PMI
COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO – CGL - PMI

DESPACHO DE HOMOLOCAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 013/2017
CONVITE Nº 013/2017
O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO, o teor do RELATORIO apresentado pela Comissão Geral de Licitação – CGL, para a compra de pneus para ônibus e micro ônibus do transporte escolar (PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA), conforme o Projeto Básico em que está de acordo com os dispostos da Lei Federal 8.666/93.
CONSIDERANDO, que, todas as exigências e prazos estabelecidos pela Lei em vigor forma cumpridas:
CONSIDERANDO, ainda, que não existe nenhum recurso a ser julgado a CGL ao Processo Supramencionado:
A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais e constitucionais:
R E S O L V E:
I-HOMOLOGA a decisão da Comissão Geral de Licitação – CGL constante no Relatório supramencionado.
II- ADJUDICAR a empresa JAPURA PNEUS LTDA inscrita no CNPJ sob 04.214.987/0001-06 com o vencedor que ofereceu o menor preço, totalizando o valor global de valor total de 48.192,00 (quarenta e oito mil, cento e noventa e dois reais).
Dotação Orçamentaria
PODER: 02.00.00 – PODER EXECUTIVO
ORGAO 02.05.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER
PROJETO 2.012- ENC. COM O PROGRAMA PNATE – ENSINO FUNDAMETAL
ELEMENTO 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
RECURSO 0019- FONTE

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 07 de julho de 2017.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
João Alberto Ribeiro Ponce de Leão Júnior
Código Identificador:B1870282

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 583/2017 – GAB/PMI

NOMEIA no cargo em Provimento CONSELHEIRO TUTELAR, DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** o suplente Sr. **AUGUSTO CESAR CUNHA MONTEIRO**, na função de CONSELHEIRO TUTELAR, na vaga de **JOEL SENA DE MORAES,** que se encontra afastado temporariamente de sua função, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, **a partir do 06 de Julho até o dia 06 de agosto de 2017**.
Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 19F de Julho de 2017.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:660F9C78

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 588/2017 – GAB/PMI

AFASTA no cargo em Provimento CONSELHEIRO TUTELAR, DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – AFASTAR temporariamente o Sr. **JOEL SENA DE MORAES**, na função de CONSELHEIRO TUTELAR, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, **a partir do dia 06 de Julho de 2017**, em razão de férias remuneradas referente ao exercício 2016/2017, período de gozo compreendido de 06/07/2017 à 06/08/2017. Amparado pela Lei Complementar 309 de 28 de junho de 2016.

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 19 de Julho de 2017.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:34B7C744

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA - IMTTI
TERMO DE CONTRATO 002/2017

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, IX CAPÍTULO VII DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA E O (A) SENHOR (A): ANDRÉ MELGUEIRO DE SOUZA, NA FORMA ABAIXO:
Ao dia 08 de Abril de 2017 (oito de abril de dois mil e dezessete), nesta cidade de Iranduba, no Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba, CNPJ N° 14.299.649/0001-60, situada na Rodovia Carlos Braga, Nº 11 – Km 01, Bairro Chisa, CEP: 69415-000 no Estado do Amazonas, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu diretor presidente, o Sr. CELSO ANTONIO CAMPELO FOURNIER, brasileiro, maior, convivente, portador da Cédula de Identidade N° 1067428-4 SSP/AM e CPF Nº 416.978.122-87, residente e domiciliado à Rua Alton Furtado Nº 231 Bairro Cidade Nova - Iranduba, e o (a) Senhor (a) **ANDRÉ MELGUEIRO DE SOUZA,** brasileiro (a), maior, convivente, portador (a) do RG: nº 18936334-4 SSP/AM e CPF nº 796.977.202-15 residente e domiciliado na Rua Regina Abreu, nº 34 – Morada do Sol, neste Município de Iranduba – AM, doravante denominada CONTRATADO (A), resolvem celebrar o presente CONTRATO na forma do que dispõe a ART. 37, IX CAPÍTULO VII DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL e LEI MUNICIPAL Nº 110 DE 11 DE MARÇO DE 2005 e LEI 180/2011, o qual regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Por força deste contrato, o CONTRATADO obriga-se a executar para o CONTRATANTE, no regime de serviço temporário de excepcional interesse público, a função de ORIENTADORA DE TRÂNSITO.

CLÁUSULA SEGUNDA - A função mencionada na cláusula anterior será realizada no, Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba, sob a supervisão direta do CONTRATANTE.
CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA assumirá o exercício das funções no dia seguinte à publicação de que trata a Cláusula Primeira, no local de trabalho definido pelo INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA.
CLÁUSULA QUARTA - O CONTRATADO compromete-se também, a respeitar o regulamento da CONTRATANTE, mantendo conduta irrepreensível no ambiente de trabalho, constituindo motivos para imediata dispensa da CONTRATADA, além dos previstos em lei, o desacato moral ou agressão física ao CONTRATANTE, ao administrador ou a pessoa de seus respectivos companheiros de trabalho, a embriaguês no serviço ou briga no local de trabalho.
CLÁUSULA QUINTA - O CONTRATANTE poderá reincidir, a qualquer tempo o contrato que vier a ser assinado, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.
CLÁUSULA SEXTA - Pelos serviços prestados a CONTRATADA, passará a receberá o valor mensal de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) mais adicionais, Adicional de Periculosidade (equivalente a 25% sobre Salário Base), Salário Família por dependentes, Férias, Décimo Terceiro, Auxilio Transporte, (Valor calculado de acordo com dias úteis trabalhados).

CLÁUSULA SÉTIMA – Por força deste ajuste a CONTRATADA passará a ser contribuinte obrigatório do – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – **I.N.S.S,** e IMPOSTO DE RENDA – **I.R.R.F**. competindo-lhe, efetuar as respectivas contribuições mensais as quais serão deduzidas mensalmente e no percentual devido sob o estipêndio mencionado na Clausula Sexta e recolhido pelo CONTRATANTE àquele órgãos.

CLÁUSULA OITAVA - O prazo deste contrato será de 12 (meses), contado da data de assinatura podendo ser prorrogado ou não pelo mesmos período mediante acordo entre ambas as partes.

CLÁUSULA NONA - Este CONTRATO automaticamente rescindido quando ocorrer o que preceitua Art. 66 da Lei Nº 105 de 11 de março de 2005 (ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL).

CLÁUSULA DÉCIMA - O CONTRATADO deverá apresentar os documento exigidos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas decorrentes da presente Termo de Contrato serão por conta da Unidade Orçamentária – INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito o fórum da cidade de Iranduba para conhecer e dirimir quaisquer litígios oriundos deste Contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - O presente contrato será publicado no Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba, 08 de Abril de 2017.

ANDRÉ MELGUEIRO DE SOUZA
Contratado (a)

CELSO ANTONIO CAMPELO FOURNIER
Diretor Presidente
Contratante

Publicado por:
Rozangela Paiva Bezerra
Código Identificador:267DF9DA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PP021/2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os pareceres e relatórios constantes no Processo Administrativo n° **4047/2017**, referente ao Processo Licitatório denominado **Pregão Presencial nº. 021/2017 – CGL** objetivando o **Registro de Preços para eventual Aquisição de Material de Consumo, tais como: Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Lanches, de modo atender as necessidades do plano de trabalho da Secretaria de Assistência Social, no Município de Itacoatiara, Amazonas;**

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Geral de Licitação, constante em seu Relatório que considerou vencedoras as seguintes empresas: **01. M.S.L. DE OLIVEIRA - ME**: **Lote 01 – (todos os itens),** com o Valor Global de **R$ 534.904,00 (Quinhentos e Trinta e Quatro Mil Novecentos e Quatro Reais**); **Lote 02 -** Os itens, 01, 03, 04, 05, 06, 10, 11, 14, 15, 16, 20, .21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, com o Valor Global de **R$ 20.278,10 (Vinte Mil, Duzentos e Setenta e Oito Reais e Dez Centavos) e Lote 03 –** (todos os itens), com o valor global de **R$ 405.500,00 (Quatrocentos e Cinco Mil, Quinhentos Reais)**. **02. HTA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELLI - EPP: Lote 02 -** os itens 02, 07, 08, 09, 12, 13, 17, 18, 19 e 23**,** com o valor Global de **R$ 23.188,40 (Vinte e Três Mil, Cento e Oitenta e Oito Reais e Quarenta Centavo**).

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

III – ENCAMINHE-SE o referido processo para Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento para demais providencias.

Município de Itacoatiara/AM, em 19 de Julho de 2017.

ANTÔNIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Issac Farias de Oliveira
Código Identificador:7C01E06B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 061, DE 07 DE MARÇO DE 2017.

DESIGNA Gestor Financeiro do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, c/c as disposições da Lei Municipal n. 021, de 03 de dezembro de 1997, que institui o Fundo Municipal de Saúde, e
CONSIDERANDO a necessidade de designar o gestor financeiro do Fundo Municipal de Saúde e representante do Poder Executivo Municipal para a movimentação das contas exclusivas do Fundo, conforme o Art. 3º, III, da Lei Municipal n. 021/97, vez que a referida Lei assim não o faz; e
CONSIDERANDO, ainda, o interesse da Administração Publica,

DECRETA:

Art. 1º Fica **DESIGNADO**, a contar de 01.03.2017, o senhor **BRAZ RODRIGUES DOS SANTOS**, Secretário Municipal de Saúde, para responder pela gestão financeira do Fundo Municipal de Saúde, bem como representar o Poder Executivo Municipal na movimentação das contas exclusivas do Fundo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 07 de março de 2017.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Jhonildo Gomes de Azevedo
Código Identificador:C322C8E8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 142, DE 03 DE JULHO DE 2017

CONCEDE Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais, à servidora RAIMUNDA DE VASCONCELOS PEREIRA, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, combinado com as disposições da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo n. 0666/2016, em especial o documentário acostado aos autos processuais; e
CONSIDERANDO, ainda, o teor do **Parecer nº 049/2017**, da Assessoria Jurídica do IMPREVI, que acolheu a concessão de aposentadoria para a servidora abaixo identificada, à vista do Princípio Constitucional da Legalidade,

DECRETA:

Art. 1º Fica **CONCEDIDA**, a contar de 01.07.2017, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, à servidora municipal **RAIMUNDA DE VASCONCELOS PEREIRA**, Professora, Nível 1, Classe "B", Matrícula FNE04/42887, a qual faz jus a Proventos Integrais, com paridade, nos termos do Art. 6º da Emenda Constitucional n. 41/2003, c/c Art. 40, § 5º, da CF/88, em consonância com o Art. 103, da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e Art. 103, parágrafo único, inciso I, alínea "c", da Lei Municipal n. 078, de 03 de outubro de 2006 e com o Art. 13, inciso I, alínea "c", e Art. 35, da Lei Municipal n. 070, de 15 de maio de 2006.
Art. 2º A aposentadoria ora deferida será na ordem de **R$ 1.867,77 (hum mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos)**, equivalentes às seguintes verbas:
I – VENCIMENTO – no valor de **R$ 1.494,22 (hum mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte e dois centavos)**, com base na Lei Municipal n. 018, de 22 de novembro de 2002, alterada pela Lei Municipal n. 320, de 23 de março de 2017, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação da Prefeitura Municipal de Itacoatiara;
II – ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – no valor de **R$ 298,84 (duzentos e noventa e oito reias e oitenta e quatro centavos)**, calculados à base de **20% (vinte por cento)** do vencimento, de acordo com o Decreto n. 0037, de 02 de agosto de 2004, em consonância com o Art. 87, III, e Art. 91, da Lei Municipal n. 037, de 11 de fevereiro de 1994, revogada pela Lei Municipal n. 078, de 03 de outubro de 2006; e
III – REGÊNCIA DE CLASSE – no valor de **R$ 74,71 (setenta e quatro reais e setenta e um centavos)**, com base no Anexo II da Lei Municipal n. 320, de 23 de março de 2017.
Art. 3º Declara-se vago o cargo, em decorrência da presente aposentadoria, nos termos do art. 31, V, da Lei Municipal n. 078, de 03 de outubro de 2006.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 03 de julho de 2017.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Jhonildo Gomes de Azevedo
Código Identificador:045473D4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 143, DE 03 DE JULHO DE 2017

CONCEDE Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais, à servidora ANA CRISTINA DOS REIS GOMES, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, combinado com as disposições da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo n. 1404/2016, em especial o documentário acostado aos autos processuais; e
CONSIDERANDO, ainda, o teor do **Parecer nº 047/2017**, da Assessoria Jurídica do IMPREVI, que acolheu a concessão de aposentadoria para a servidora abaixo identificada, à vista do Princípio Constitucional da Legalidade,

DECRETA:

Art. 1º Fica **CONCEDIDA**, a contar de 01.07.2017, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, à servidora municipal **ANA CRISTINA DOS REIS GOMES**, Professora, Nível 3, Classe "D", Matrícula FEC07/41142, a qual faz jus a Proventos Integrais, com paridade, nos termos do Art. 6º da Emenda Constitucional n. 41/2003, c/c Art. 40, § 5º, da CF/88, em consonância com o Art. 103, da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e Art. 103, parágrafo único, inciso I, alínea "c", da Lei Municipal n. 078, de 03 de outubro de 2006 e com o Art. 13, inciso I, alínea "c", e Art. 35, da Lei Municipal n. 070, de 15 de maio de 2006.
Art. 2º A aposentadoria ora deferida será na ordem de **R$ 2.290,89 (dois mil, duzentos e noventa reais e oitenta e nove centavos)**, equivalentes às seguintes verbas:
I – VENCIMENTO – no valor de **R$ 2.181,80 (dois mil, centos e oitenta e um reais e oitenta centavos)**, com base na Lei Municipal n. 018, de 22 de novembro de 2002, alterada pela Lei Municipal n. 320, de 23 de março de 2017, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação da Prefeitura Municipal de Itacoatiara; e
II – REGÊNCIA DE CLASSE – no valor de **R$ 109,09 (cento e nove reais e nove centavos)**, com base no Anexo II da Lei Municipal n. 320, de 23 de março de 2017.
Art. 3º Declara-se vago o cargo, em decorrência da presente aposentadoria, nos termos do art. 31, V, da Lei Municipal n. 078, de 03 de outubro de 2006.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 03 de julho de 2017.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Jhonildo Gomes de Azevedo
Código Identificador:0A19B405

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 144, DE 03 DE JULHO DE 2017

CONCEDE Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais, à servidora CISLER BERNADETH PORTO CONCEIÇÃO, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, combinado com as disposições da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo n. 1421/2016, em especial o documentário acostado aos autos processuais; e
CONSIDERANDO, ainda, o teor do **Parecer nº 046/2017**, da Assessoria Jurídica do IMPREVI, que acolheu a concessão de aposentadoria para a servidora abaixo identificada, à vista do Princípio Constitucional da Legalidade,

DECRETA:

Art. 1º Fica **CONCEDIDA**, a contar de 01.07.2017, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, à servidora municipal **CISLER BERNADETH PORTO CONCEIÇÃO**, Professora, Nível 2, Classe "F", Matrícula FEE03/41391, a qual faz jus a Proventos Integrais, com paridade, nos termos do Art. 6º da Emenda Constitucional n. 41/2003, c/c Art. 40, § 5º, da CF/88, em consonância com o Art. 103, da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e Art. 103, parágrafo único, inciso I, alínea "c", da Lei Municipal n. 078, de 03 de outubro de 2006 e com o Art. 13, inciso I, alínea "c", e Art. 35, da Lei Municipal n. 070, de 15 de maio de 2006.
Art. 2º A aposentadoria ora deferida será na ordem de **R$ 2.337,99 (dois mil, trezentos e trinta e sete reais e noventa e nove centavos)**, equivalentes às seguintes verbas:
I – VENCIMENTO – no valor de **R$ 1.870,39 (hum mil, oitocentos e setenta reais e trinta e nove centavos)**, com base na Lei Municipal n. 018, de 22 de novembro de 2002, alterada pela Lei Municipal n. 320, de 23 de março de 2017, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação da Prefeitura Municipal de Itacoatiara;
II – ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – no valor de **R$ 374,08 (trezentos e setenta e quatro reias e oito centavos)**, calculados à base de **20% (vinte por cento)** do vencimento, de acordo com o Decreto n. 0030-D, de 15 de agosto de 2003, em consonância com o Art. 87, III, e Art. 91, da Lei Municipal n. 037, de 11 de fevereiro de 1994, revogada pela Lei Municipal n. 078, de 03 de outubro de 2006; e
III – REGÊNCIA DE CLASSE – no valor de **R$ 93,52 (noventa três reais e cinquenta e dois centavos)**, com base no Anexo II da Lei Municipal n. 320, de 23 de março de 2017.
Art. 3º Declara-se vago o cargo, em decorrência da presente aposentadoria, nos termos do art. 31, V, da Lei Municipal n. 078, de 03 de outubro de 2006.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 03 de julho de 2017.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Jhonildo Gomes de Azevedo
Código Identificador:0FD25E03

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 145, DE 03 DE JULHO DE 2017

CONCEDE Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais, à servidora MARIA DINÁ BIASE GOMES DA SILVA, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, combinado com as disposições da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo n. 1440/2016, em especial o documentário acostado aos autos processuais; e
CONSIDERANDO, ainda, o teor do **Parecer nº 045/2017**, da Assessoria Jurídica do IMPREVI, que acolheu a concessão de aposentadoria para a servidora abaixo identificada, à vista do Princípio Constitucional da Legalidade,

DECRETA:

Art. 1º Fica **CONCEDIDA**, a contar de 01.07.2017, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, à servidora municipal **MARIA DINÁ BIASE GOMES DA SILVA**, Professora, Nível 3, Classe "F", Matrícula FEC07/41181, a qual faz jus a Proventos Integrais, com paridade, nos termos do Art. 3º da Emenda Constitucional n. 47/2005 – Fórmula 85/95, em consonância com o Art. 103, da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e Art. 103, parágrafo único, inciso I, alínea "c", da Lei Municipal n. 078, de 03 de outubro de 2006, e com o Art. 13, inciso I, alínea "c", e Art. 36, da Lei Municipal n. 070, de 15 de maio de 2006.
Art. 2º A aposentadoria ora deferida será na ordem de **R$ 2.949,80 (dois mil, novecentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos)**, equivalentes às seguintes verbas:
I – VENCIMENTO – no valor de **R$ 2.359,84 (dois mil, trezentos e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)**, com base na Lei Municipal n. 018, de 22 de novembro de 2002, alterada pela Lei Municipal n. 320, de 23 de março de 2017, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação da Prefeitura Municipal de Itacoatiara;
II – ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – no valor de **R$ 471,97 (quatrocentos e setenta e um reais e noventa e sete centavos)**, calculados à base de **20% (vinte por cento)** do vencimento, de acordo com o Decreto n. 0013, de 05 de abril de 2004, em consonância com o Art. 87, III, e Art. 91, da Lei Municipal n. 037, de 11 de fevereiro de 1994, revogada pela Lei Municipal n. 078, de 03 de outubro de 2006; e
III – REGÊNCIA DE CLASSE – no valor de **R$ 117,99 (cento e dezessete reais e noventa e nove centavos)**, com base no Anexo II da Lei Municipal n. 320, de 23 de março de 2017.
Art. 3º Declara-se vago o cargo, em decorrência da presente aposentadoria, nos termos do art. 31, V, da Lei Municipal n. 078, de 03 de outubro de 2006.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 03 de julho de 2017.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Jhonildo Gomes de Azevedo
Código Identificador:EA03238C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 146, DE 03 DE JULHO DE 2017.

CONCEDE Aposentadoria Voluntária por Idade, com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição, ao servidor FRANCISCO MENEZES DE SOUZA, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, combinado com as disposições da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo n. 1476/2016, em especial o documentário acostado aos autos processuais; e
CONSIDERANDO, ainda, o teor do **Parecer nº 048/2017**, da Assessoria Jurídica do IMPREVI, que acolheu a concessão de aposentadoria para o servidor abaixo identificado, à vista do Princípio Constitucional da Legalidade,

DECRETA:

Art. 1º Fica **CONCEDIDA**, a contar de 01.07.2017, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, ao servidor municipal **FRANCISCO MENEZES DE SOUZA**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula FER09/42418, o qual faz jus a Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição, sem paridade, nos termos do Art. 40, § 1º, III, alínea "b", da CF/88, calculados na média das 80% (oitenta por cento) Maiores Remunerações, de acordo com a Lei n. 10.887/2004, em consonância com o Art. 103, da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e Art. 103, parágrafo único, inciso I, alínea "d", da Lei Municipal n. 078, de 03 de outubro de 2006 e com o Art. 13, inciso I, alínea "d", e Art. 17, da Lei Municipal n. 070, de 15 de maio de 2006.
Art. 2º A aposentadoria ora deferida será na ordem de **R$ 1.041,37 (hum mil, quarenta e um reais e trinta e sete centavos)**, equivalentes às seguintes verbas:
I – ÚLTIMA REMUNERAÇÃO (Vencimento + Incorporações) – no valor de **R$ 1.087,00 (hum mil e oitenta e sete reais)**, com base na Lei Complementar n. 001/2002, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Servidores da Prefeitura Municipal de Itacoatiara;
II – MÉDIA DAS 80% MAIORES REMUNERAÇÕES – no valor de **R$ 1.060,90 (hum mil, sessenta reais e noventa centavos)**, conforme o Art. 1º, da Lei Federal n. 10.887/2004, e o Art. 40, da Lei Municipal n. 070/2006;
III – VALOR DOS PROVENTOS PROPORCIONAIS (12.540/12.775 dias) – R$ 1.041,37 (hum mil, quarenta e um reais e trinta e sete centavos), calculados sobre a média das 80% (oitenta por cento) maiores remunerações;
IV TOTAL DOS PROVENTOS – no valor de **R$ 1.041,37 (hum mil, quarenta e um reais e trinta e sete centavos)**, de acordo com o Art. 1º, § 5º, da Lei Federal n. 10.887/2004.
Art. 3º Declara-se vago o cargo, em decorrência da presente aposentadoria, nos termos do art. 31, V, da Lei Municipal n. 078, de 03 de outubro de 2006.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 03 de julho de 2017.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Jhonildo Gomes de Azevedo
Código Identificador:99930CF5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 147, DE 03 DE JULHO DE 2017.

CONCEDE Pensão por Morte a MARICE DA COSTA MARINHO, cônjuge e dependente previdenciária de ABRAÃO MARINHO, ex-servidor desta municipalidade, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, combinado com as disposições da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo n. 1756/2017, em especial o documentário acostado aos autos processuais do ex-servidor **ABRAÃO MARINHO**, falecido em 07 de abril de 2017; e
CONSIDERANDO, ainda, o teor do **Parecer n. 043/2017**, da Assessoria Jurídica do IMPREVI, que acolheu a concessão do pensionamento à dependente previdenciária do ex-servidor,

DECRETA:

Art. 1º Fica **CONCEDIDA PENSÃO POR MORTE**, em caráter vitalício, a **MARICE DA COSTA MARINHO**, cônjuge e dependente previdenciária do "*de cujus*" **ABRAÃO MARINHO**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula FER09/44772, ex-servidor da Secretaria Municipal de Saúde, em decorrência do óbito em apreço, nos termos do Art. 25 e seguintes da Lei Municipal n. 070, de 15 de maio de 2006, c/c o Art. 103, parágrafo único, inciso II, alínea "a", da Lei Municipal n. 078, de 03 de outubro de 2006 e art. 40, § 7º, da CF/88, em conformidade com o Art. 2º, II, da Lei Federal n. 10.887, de 18 de junho de 2004.
Art. 2º A pensão ora deferida, em sua globalidade, será na ordem de **R$ 1.045,60 (hum mil, quarenta e cinco reais e sessenta centavos)**, equivalentes à parcela remuneratória que, quando em vida, era percebida pela "*de cujus*", conforme discriminado abaixo:
I - VENCIMENTO – no valor de **R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais)**, com base na Lei Complementar n. 001/2002, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Servidores da Prefeitura Municipal de Itacoatiara.
II – GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL – no valor de **R$ 108,60 (cento e oito reais e sessenta centavos)**, em consonância com o Art. 87, IX, da Lei Municipal n. 037, de 11 de fevereiro de 1994, revogada pela Lei Municipal n. 078, de 03 de outubro de 2006.

BENEFICIÁRIO	RELAÇÃO DE DEPENDÊNCIA	VALOR (R$)	%
Marice da Costa Marinho	Cônjuge	1.045,60	100%
Total da Pensão		**1.045,60**	**100%**

Art. 3º Os efeitos pecuniários da presente concessão **retroagem ao dia 07 de abril de 2017**, data do óbito que ensejou o pensionamento ora formalizado, nos termos dos Arts. 25 e 26, da Lei n. 070/2006.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 03 de julho de 2017.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Jhonildo Gomes de Azevedo
Código Identificador:AD96CE26

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 148, DE 03 DE JULHO DE 2017.

CONCEDE Pensão por Morte a RAIMUNDO JOÃO DA COSTA FILHO, cônjuge e dependente previdenciário de ALTAMIRA PINTO DA COSTA, ex-servidora desta municipalidade, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, combinado com as disposições da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal, e
CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo n. 1920/2017, em especial o documentário acostado aos autos processuais da ex-servidora **ALTAMIRA PINTO DA COSTA**, falecida em 28 de abril de 2017; e
CONSIDERANDO, ainda, o teor do **Parecer n. 044/2017**, da Assessoria Jurídica do IMPREVI, que acolheu a concessão do pensionamento ao dependente previdenciário da ex-servidora,

DECRETA:

Art. 1º Fica **CONCEDIDA PENSÃO POR MORTE**, em caráter vitalício, a **RAIMUNDO JOÃO DA COSTA FILHO**, cônjuge e dependente previdenciário da "*de cujus*" **ALTAMIRA PINTO DA COSTA**, Aposentada por Idade e Tempo de Contribuição no cargo de Auxiliar de Serviços, em decorrência do óbito em apreço, nos termos do Art. 25 e seguintes da Lei Municipal n. 070, de 15 de maio de 2006, c/c o Art. 103, parágrafo único, inciso II, alínea "a", da Lei Municipal n. 078, de 03 de outubro de 2006 e art. 40, § 7º, da CF/88, em conformidade com o Art. 2º, II, da Lei Federal n. 10.887, de 18 de junho de 2004.
Art. 2º A pensão ora concedida, em sua globalidade, será na ordem de **R$ 1.171,25 (hum mil, cento e setenta e um reais e vinte e cinco centavos)**, equivalentes à parcela remuneratória que, quando em vida, era percebida pela "*de cujus*", conforme discriminado abaixo:
I - VENCIMENTO – no valor de **R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais)**, com base na Lei Municipal n. 007, de 23 de fevereiro de 1989, que "cria a Tabela de Cargos, Vencimentos, Salários, Funções Gratificadas e Representação dos Servidores da Administração Direta e Indireta e dá outras providências".
II – ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – no valor de **R$ 234,25 (duzentos e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos)**, calculados à base de **25% (vinte e cinco por cento)** do vencimento, em conformidade com o Art. 87, III, e Art. 91, da Lei Municipal n. 037, de 11 de fevereiro de 1994, revogada pela Lei Municipal n. 078, de 03 de outubro de 2006.

BENEFICIÁRIO	RELAÇÃO DE DEPENDÊNCIA	VALOR (R$)	%
Raimundo João da Costa Filho	Cônjuge	1.171,25	100%
Total da Pensão		**1.171,25**	**100%**

Art. 3º Os efeitos pecuniários da presente concessão **retroagem ao dia 28 de abril de 2017**, data do óbito que ensejou o pensionamento ora formalizado, nos termos dos Arts. 25 e 26, da Lei n. 070/2006.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 03 de julho de 2017.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Jhonildo Gomes de Azevedo
Código Identificador:94D8EC79

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 149, DE 12 DE JULHO DE 2017.

CONVOCA a XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, e
CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social do Município de Itacoatiara; e
CONSIDERANDO, ainda, o interesse da Administração Pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica **CONVOCADA** a **XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, a ser realizada nos dias 26 e 27 de julho de 2017, cujo tema central é a **GARANTIA DE DIREITOS NO FORTALECIMENTO DO SUAS**.
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 12 de julho de 2017.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

EDIVANE PEREIRA VIEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jhonildo Gomes de Azevedo
Código Identificador:E916D466

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA - PGMI
PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Por este instrumento o Poder Executivo do Município de Itacoatiara doravante denominada simplesmente Poder Executivo, neste ato representada por seu Prefeito Exmo. Sr. Antonio Peixoto de Oliveira, e a Câmara Municipal de Itacoatiara/AM, doravante denominada simplesmente Poder Legislativo Municipal, neste ato representada por seu Presidente, Exmo. Sr. João Bosco Rodrigues, denominados estes, isoladamente ou em conjunto, PARTE ou PARTES, conforme o caso, decidem celebrar o presente Protocolo de Intenções, com base nos considerando abaixo:

Considerando os superiores interesses nacionais e estaduais do Estado do Amazonas, de desenvolvimento econômico, social e ambiental da Amazônia; Considerando a existência de um polo industrial dos mais importantes do país, localizado no Estado do Amazonas; Considerando a importância mundial na Amazônia como a maior reserva de biomassa mundial; Considerando a situação de isolamento entre as principais capitais da Região Norte do País; Considerando a necessidade de completar o projeto de integração nacional preconizado pelo Decreto-Lei Federal 288, de 28 de fevereiro de 1967.

Resolvem as PARTES, respeitadas as leis, estipular as seguintes Cláusulas e condições, que regerão o presente Protocolo de Intenções.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Escopo

1.1 O escopo deste Protocolo de Intenções é acordar a firme intenção das PARTES de estabelecer um Acordo para implementação do Projeto Ponte de Safena, de modo a estabelecer uma ligação terrestre até a divisa do Estado do Amazonas, com o Estado do Pará.

1.2 Quaisquer alterações e acréscimos no teor do presente Protocolo de Intenções acordados pelas PARTES serão feitos por Aditivo a este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA
Projetos

2.1 Dentre os projetos que poderão ser desenvolvidos em concurso pelas PARTES, nos termos das atribuições constitucionais e através do Acordo mencionado na Cláusula 1.1, sem prejuízo de outros que possam ser futuramente acordados, destacam-se os seguintes:
- identificação conjunta de oportunidades para viabilizar a expansão da participação das PARTES;
- elaboração de estudos de viabilidade econômica, técnica, social e ambiental
- elaboração de Concepção de Projeto, Projetos Básico e Executivo
- construção e operação da rodovia;

2.2 Será determinado como serão realizados os estudos de viabilidade técnica e econômica imprescindíveis ao sucesso de cada projeto,

CLÁUSULA TERCEIRA
Contratação

4.1 Os objetivos e os detalhes dos projetos serão formalizados por intermédio de Contratos especiais para cada caso, assinados pelas PARTES, os quais incluirão todas as Cláusulas e Condições condizentes com o escopo específico de cada atividade, mas obedecerão às regras gerais estipuladas neste Protocolo de Intenções.

CLÁUSULA QUARTA
Prazo da Denúncia

4.1 Este Protocolo de Intenções é estabelecido por prazo indeterminado, só podendo ser encerrado pela denúncia de qualquer uma das PARTES, manifestada por escrito com 180 (cento e oitenta) dias de antecedência.

4.2 Em caso de denúncia, o(s) projeto(s) já iniciado(s) terão continuidade, devendo ser implementado(s) conforme especialmente ajustado(s) pelas PARTES, ou consoante os termos do(s) respectivo(s) Contrato(s), se já assinado(s).

4.3 Ficam resguardados os termos de compromisso assumidos com terceiros, em motivo deste termo, em conformidade com as determinações de direito nacional e internacional.

CLÁUSULA QUINTA
Sigilo

5.1 Todos os dados técnicos, econômicos e informações comerciais, indispensáveis aos estudos dos projetos serão abertos pelas PARTES aos seus integrantes, mas serão tratados como informação confidencial, não podendo ser transmitida a qualquer outra pessoa, física ou jurídica, não vinculada ao projeto, sem a expressa concordância, por escrito, da PARTE contratante, que a fornecer.

5.2. Nestes termos, todas as pessoas e entidades, que, por força dos estudos vinculados aos projetos, venham a ser contratadas para assessoramento especializado, ou que, por qualquer outro motivo, tenham acesso a tal informação confidencial, deverão assinar acordo de sigilo com as PARTES.

5.3 A informação confidencial poderá ser revelada por qualquer das PARTES se:
a) é informação de domínio público, ou se tornou pública por qualquer outro motivo alheio à vontade das PARTES, nem sua publicidade se originou por ação ou omissão de qualquer das PARTES, seus empregados, prepostos ou agentes;
b) é informação obtida de terceiro, que não tenha acordo de sigilo firmado com a outra PARTE;
c) a revelação é exigida pela legislação aplicável para órgãos e agentes governamentais, ou for feita devido a uma ordem judicial, quando, então, a PARTE obrigada à revelação informará à outra PARTE, por escrito e imediatamente, o motivo da comunicação da informação confidencial.

CLÁUSULA SEXTA
Propriedade Industrial

6.1 A propriedade de dados, informações ou inovações técnicas ou comerciais, ou outras de qualquer natureza, classificáveis como know-how, desenvolvidas pelas PARTES em conjunto, em decorrência dos estudos e atividades desenvolvidos por força do presente Protocolo de Intenções, pertencerão a cada qual das PARTES, ou a ambas em comum.

CLÁUSULA SÉTIMA
Solução de Controvérsias

7.1 Toda controvérsia surgida entre as PARTES, relativa a este Protocolo de Intenções, sua interpretação, validade e cumprimento será solucionada pelas PARTES amigavelmente, mediante negociações, dentro de um período de 90 (noventa) dias, a contar da data da notificação, por escrito, de uma PARTE a outra, ou por arbitragem, consoante vier a ser decidido pelas PARTES.

E por estarem assim ajustadas e acordadas, assinam as PARTES este Protocolo de Intenções em duas vias de igual valor, para o mesmo fim, perante duas testemunhas, que também o firmam.

Itacoatiara/AM, 04 de julho de 2017

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

JOÃO BOSCO RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de Itacoatiara

ALUISIO ISPER NETTO
Vereador

ALCIMAR DE SOUZA MENDONÇA FILHO
Vereador

BERNARDO DE SOUZA SANTIAGO
Vereador

CHEILA VIEIRA MOREIRA
Vereadora

DARIO NUNES BEZERRA FILHO
Vereador

FRANCISCO ROSQUILDES PESSOA ARAÚJO
Vereador

GILMAR LIBÓRIO DE ARAÚJO
Vereador

GUTEMBERG BRITO VEIGA
Vereador

IRAILTON VIEIRA NUNES
Vereador

JOANILSON PINTO MENDES
Vereador

JUCINEI FREIRE DA SILVA
Vereador

JUSCELINO NOGUEIRA BENEZAR
Vereador

MARCOS ROBERTO MARTINS RODRIGUES
Vereador

RICHARDSON RODRIGUES ARAÚJO
Vereador

(*) Republicada integralmente por haver sido veiculada com incorreções no DOMEA Edição n° 1893, de 10 de julho de 2017.

Publicado por:
Socorro da Silva Romão
Código Identificador:8B2F8C72

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAÍ

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUTAÍ,** no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Municipal de Licitação, referente à licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017 - CML** para **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PASSAGENS FLUVIAIS, FRETES E TRANSPORTE DE CARGAS FLUVIAIS, PELO MENOR PREÇO POR LOTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTAÍ (TRECHOS: JUTAÍ/MANAUS/JUTAÍ e JUTAÍ/TEFÉ/JUTAÍ);**
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Municipal de Licitação, constante no processo mencionado, declarando vencedor do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017 - SRP,** a empresa: **FRANCISCO CINTRA DA SILVA - ME,** vencedor dos **Lotes 01** e **Lote 02,** com valor global de **R$ 2.733.500,00 (dois milhões, setecentos e trinta e três mil e quinhentos reais)**, cuja licitação foi devidamente adjudicada pela Presidência da Comissão Municipal de Licitação.

II – Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jutaí (AM), em 24 de abril de 2017.

PEDRO MACÁRIO BARBOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oziel Balieiro Vasconcelos
Código Identificador:85653B59

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA FINAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017 - SRP

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PASSAGENS FLUVIAIS, FRETES E TRANSPORTE DE CARGAS FLUVIAIS, PELO MENOR PREÇO POR LOTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTAÍ (TRECHOS: JUTAÍ/MANAUS/JUTAÍ e JUTAÍ/TEFÉ/JUTAÍ).
Fornecedores: FRANCISCO CINTRA DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 04.612.458/0001-52, estabelecida na Rua João Diniz, s/nº, Bairro Centro, Manaquiri/AM.
Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração.
Vigência da Ata: 12 (doze) meses.

Do preço registrado: A Ata de Registro de Preços consigna os preços totais para a empresa **FRANCISCO CINTRA DA SILVA - ME,** vencedor dos lotes **01 e 02,** com valor global de **R$ 2.733.500,00 (dois milhões, setecentos e trinta e tres mil e quinhentos reais).**

Item	Especificações dos Serviços	Und.	Quant.	Proposta Final	
				Valor Unitário	Valor Total
Lote 01 - Trecho (Manaus/Jutaí/Manaus)					
1	Passagens Fluviais em Lancha (Manaus/Jutaí)	Unid.	300	500,00	150.000,00
2	Passagens Fluviais em Lancha (Jutaí/Manaus)	Unid.	300	400,00	120.000,00
3	Passagens Fluviais em Barco (Manaus/Jutaí)	Unid.	1.500	270,00	405.000,00
4	Passagens Fluviais em Barco (Jutaí/Manaus)	Unid.	1.500	170,00	255.000,00
5	Fretes de Mercadorias Diversas em Lancha	Kg	5.000	10,00	50.000,00
6	**Lote 01 - Fretes de Mercadorias em Barco - Trecho (Manaus/Jutaí/Manaus)**				
	Fardaria e Ferro	Kg	10.000	0,75	7.500,00
	Caixa de Papelaria	Caixa	20.000	40,00	800.000,00
	Caixa de Medicamentos	Caixa	20.000	40,00	800.000,00
	Eletrodomésticos	Unid.	200	130,00	26.000,00
Valor Global					**2.613.500,00**
Lote 02 - Trecho (Jutaí/Tefé/Jutaí)					
1	Passagens Fluviais em Barco (Jutaí/Tefé)	Unid.	500	120,00	60.000,00

2	Passagens Fluviais em Barco (Tefé/Jutaí)	Unid.	500	120,00	60.000,00
Valor Global					**120.000,00**
Valor Global Licitado dos Lotes 01 e 02					**2.733.500,00**

Do reequilíbrio contratual: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de fatores que influencie na composição de seus custos.

Do reajuste: Os preços registrados não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.
Do procedimento vinculado: Pregão Presencial nº 007/2017 - SRP.
Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, no que não conflitar com os termos do Edital nº 007/2017 - SRP.

Jutaí/AM, 24 de Abril de 2017.

PEDRO MACÁRIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oziel Balieiro Vasconcelos
Código Identificador:4CD9F415

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 12, DE 19 DE JULHO DE 2017.

HOMOLOGA o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de servidores e professores no Município de Jutaí, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUTAÍ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o resultado final do Processo Seletivo Simplificado realizado neste Município, com sua LISTA CLASSIFICATÓRIA publicada e amplamente divulgada nos locais públicos da sede municipal, para contratação temporária de servidores e professores em regime de urgência, nos termos autorizados no inciso IX, do art. 37 da Constituição da República e da legislação municipal regente da matéria,

CONSIDERANDO que Processo Seletivo Simplificado realizou-se sob a rigorosa observação das normas ditadas pelo respectivo EDITAL, e amplamente divulgado nesta Cidade e nas Comunidades da Zona Rural do Município, sobretudo, por haver cessado a fase recursal prevista no certame, e sem pendência judicial acerca do mesmo, portanto, nada obsta a declarar sua total e absoluta validade,

DECRETA

Art. 1º. Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado realizado neste Município no dia 7 de maio de 2017, dando plena validade e eficácia à respectiva Lista dos Aprovados do Seletivo, que passa a fazer parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. Os aprovados deverão ser convocados para ocuparem as vagas do cargo previsto no Edital, de acordo com a necessidade das respectivas Secretarias observando que o classificado convocado, que não comparecer na data marcada para efetivar o contrato, tornará sem efeito a sua participação no seletivo, dando o lugar ao classificado subsequente na Lista de classificação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUTAÍ, EM 19 DE JULHO DE 2017.

PEDRO MACÁRIO BARBOZA
Prefeito Municipal de Jutaí(AM)

Publicado por:
Oziel Balieiro Vasconcelos
Código Identificador:7480F8A1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Lábrea, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, informa que os processos licitatórios na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 019/2017, 020/2017 e 021/2017, foram anulados com base no art. 49 da Lei 8.666/93 e justificativa fundamentada nos autos.

Lábrea/AM, 19 de julho de 2017.

JOSÉ VALTER PIRES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:9B0B6A8B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
RESENHA Nº. 07/2017 – AVISOS DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Lábrea, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará as seguintes licitações:

01) PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/2017 – OBJETO: Formação de registro de preços para fornecimento de Passagem Fluvial e Transportes de Carga Fluvial, para atender aos Órgãos da Administração Municipal. **DATA E HORÁRIO**: 04 de agosto de 2017, às 08:00hs.

02) PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/2017 – OBJETO: Formação de registro de preços para fornecimento de Passagem Rodoviária e Transportes de Carga Rodoviária, para atender aos Órgãos da Administração Municipal. **DATA E HORÁRIO**: 04 de agosto de 2017, às 11:00hs.

03) PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 033/2017 – OBJETO: Formação de registro de preços para fornecimento de Material Permanente, para atender aos Órgãos da Administração Municipal. **DATA E HORÁRIO**: 04 de agosto de 2017, às 15:000hs.

Os editais e seus anexos estão à disposição dos interessados, na Comissão Permanente de Licitação, que funciona no prédio da Prefeitura Municipal de Lábrea, localizada na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal, localizada na Rua 22 de outubro, 1888, Centro, CEP: 69.830-000, Lábrea-AM.

Regência Legal: Lei Federal nº. 10.520/02 e Lei Federal nº. 8.666/1993, Lei Complementar nº.123/2006,

Informações: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Lábrea, localizada na Rua 22 de outubro, 1888, Centro, CEP: 69.830-000, Lábrea-AM.

Lábrea/AM, 19 de agosto de 2017.

JOSÉ VALTER PIRES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:7CEFB0CC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

SECRETARIA MUNICIPÁL DE GOVERNO
EDITAL Nº 006/2017

EDITAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP

De concordância com o disposto no Art. 4º da Lei Municipal nº 166 de 06.10.2011, torna-se público que a cidadãIARA COELHO D'ANGELO, requereu junto a Prefeitura Municipal de Manacapuru, mediante o processo administrativo de nº 2017/04362-00, Termo de Concessão de Direito Real de Uso, de um terreno localizado a margem EsquerdadaEstrada Bela Vista Km. 1,5, Vila de Bela Vista - Área Urbanizada,Manacapuru, Estado do Amazonas.

LIMITES E DIMENSÕES:
Pela Frente: Limitando com Estrada Bela Vista, Medindo do M-1ao M-2 uma distância de 499,80m no Az= 328°45'12'';
Pelo Lado Direito: limitando se comterras pertencente ao Senhor Rosemiro Trindade, medindo do M-2ao M-3em uma distância de 1.053,50m no Az= 59º54'11";
Pelos Fundos: limitando-se com Igarapé, Medindo do M-3 ao M-4, uma distância de 463,60m no Az= 149°43'11''; e **Pelo Lado Esquerdo:** limitando-se com terras pertencentes a Olaria Gesenara, medindo do M-4 ao M-1 uma distância de 1.034,70m. no Az= 239º64'00".
Área constituída por 502.942,97m² (quinhentos e dois mil novecentos e quarenta e dois metros e noventa e sete centímetro quadrados), um perímetro de 3.051,60m (três mil cinquenta e um metros e sessenta centímetro lineares).
Notificamos os interessados que se opõem a presente solicitação, a apresentarem no Departamento de Assuntos Fundiários – DAF, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, que reclame o que for a bem de seus direitos, sob pena de não mais serem atendidos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manacapuru-AM, aos 13 dias domês de Julho de 2017.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Adanor Pereira Porto Filho
Código Identificador:246AC7B2

SECRETARIA MUNICIPÁL DE GOVERNO
EDITAL Nº 007/2017

EDITAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP

De concordância com o disposto no Art. 4º da Lei Municipal nº 166 de 06.10.2011, torna-se público que a cidadã IARA COELHO D'ANGELO, requereu junto a Prefeitura Municipal de Manacapuru, mediante o processo administrativo de nº 2017/04363-00, Termo de Concessão de Direito Real de Uso, de um terreno localizado na Margem Direita da Estrada da Bela Vista,Área Urbanizada, Manacapuru, Estado do Amazonas.

LIMITES E DIMENSÕES:
Pela Frente: Limitando com Estrada Bela Vista, Medindo do M-1ao M-2 uma distância de 250,00m no Az= 149°43'12'';
Pelo Lado Direito: limitando se com terras pertencente a Senhora Silrian Leão, medindo do M-2ao M-3em uma distância de 1.110,20m no Az= 239º64'11";
Pelos Fundos: limitando-se com Empresa Trigolar, Medindo do M-3 ao M-4, uma distância de 240,00m no Az= 328°45'11''; e **Pelo Lado Esquerdo:** limitando-se com terras pertencentes ao senhor Luciano Silva, medindo do M-4 ao M-1 uma distância de 1.116,50m. no Az= 59º64'00".
Área constituída por 272.770,75m² (duzentos e setenta e dois mil setecentos e setenta metros e setenta e cinco centímetro quadrados), um perímetro de 2.716,70m (dois mil setecentos e dezesseis metros e setenta centímetro lineares).
Notificamos os interessados que se opõem a presente solicitação, a apresentarem no Departamento de Assuntos Fundiários – DAF, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, que reclame o que for a bem de seus direitos, sob pena de não mais serem atendidos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manacapuru-AM, aos 13 dias do mês de Julho de 2017.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Adanor Pereira Porto Filho
Código Identificador:840D0632

SECRETARIA MUNICIPÁL DE GOVERNO
EDITAL 008/2017

SEGOV – Secretaria Municipal de Governo.

EDITAL

De conformidade com o disposto no Art. 4º da Lei Municipal nº 166 de 06.10.11, torna público que a empresa KXK Locações LTDA, requereu junto a Prefeitura Municipal de Manacapuru: Termo de Concessão de Direito Real de Uso, de um terreno do Patrimônio Municipal, localizado na Rodovia Manoel Urbano KM 70-Sitio Cocolaca -Manacapuru – AM.

Limites e Confrontações:

GTAQ-M-0222 de coordenadas N=9.641.382,276 e E=767.321,957, deste ponto segue confrontando neste trecho com terras do Patrimônio Municipal, com azimute de 206°08'27" e distância de 34,049m até o ponto GTAQ-V-0104, deste ponto segue, com azimute de 171°32'01"e a distância de 55,187maté o ponto GTAQ-V-0103, deste ponto segue, com azimute de 189°40'24"a distância de 517,671maté o ponto GTAQ-M-0214, deste ponto segue, com azimute de 219°03'46" a distância de 399,559m até o ponto GTAQ-M-0215, deste ponto segues confrontando com FRANCISCO LIMA, com azimute de 316°39'46" a distância de 143,922maté o ponto M04, deste ponto segues confrontando neste trecho com frente para propriedade de LOTE 02-KXK LOCAÇÕES LTDA , com azimute de 39°51'3" a distância de 214,500m até o ponto M03, deste ponto segues confrontando com LOTE 03 - KXK LOCAÇÕES LTDA, com azimute de 39°54'18" a distância de 185,000m até o ponto M05, deste ponto segue com azimute de 316°50'05" a distância de 250,000m até o ponto GTAQ-M-0221,deste ponto segue confrontando neste trecho com frente para propriedade de KXK LOCAÇÕES LTDA, com azimute de 48°59'10" a distância de 477,917m até o ponto GTAQ-M-0222, início desta descrição.

Área constituída de150.077,49m² (cento e cinquenta mil setenta e sete metros e quarenta e nove centímetro quadrados), sob um perímetro de2.277,80m (dois mil duzentos e setenta e sete metros e oitenta centimentros lineares).
Notificamos os interessados que se opuserem a presente solicitação, a apresentarem no Departamento Municipal de Terras, no prazo de 10 (dez) dias corridos, dentro de cinco dias seguintes ao termino do mesmo prazo, reclame o que for a bem de seus direitos,sob pena de não mais serem atendidos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manacapuru-AM, aos 13 dias do mês de Julho de 2017.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Adanor Pereira Porto Filho
Código Identificador:5E2C3D85

SECRETARIA MUNICIPÁL DE GOVERNO
EDITAL Nº 009/2017

EDITAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP

De concordância com o disposto no Art. 4º da Lei Municipal nº 166 de 06.10.2011, torna-se público que a Senhora Maria do Carmo Pereira da Silva, requereu junto a Prefeitura Municipal de Manacapuru, mediante o processo administrativo de nº 2017/03767-00, Termo de Concessão de Direito Real de Uso, de um terreno localizado no Igarapé do Santo Antônio, pertencente ao município de Manacapuru, Estado do Amazonas.

LIMITES E DIMENSÕES:
Pela Frente: Limitando com Igarapé do Santo Antônio, Medindo do M-1ao M-2 uma distância de 210,00m no Az= S03°14'49.0'' W 060°40'18.60";
Pelos Fundos: limitando-se com Igarapé do Pereira, Medindo do M-2ao M-3, uma distância de 381,18m no Az= S03°14'51.7'' W 060°40'12.8; e o **Pelo Lado Esquerdo:** limitando-se com terras pertencentes ao Sr. Eudes da Silva, medindo do M-3ao M-1 uma distância de 210,00m. no Az= S03°14'55.8'' W 060°40'15.7.
Área constituída por 44.018,74m² (quarenta e quatro mil dezoito metros e setenta e quatro centímetro quadrados), um perímetro de 844,09m (oitocentos e quarenta e quatro metros e nove centímetro lineares).
Notificamos os interessados que se opõem a presente solicitação, a apresentarem no Departamento de Assuntos Fundiários – DAF, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, que reclame o que for a bem de seus direitos, sob pena de não mais serem atendidos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manacapuru-AM, aos 14 dias do mês de Julho de 2017.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Adanor Pereira Porto Filho
Código Identificador:D83AE06C

SECRETARIA MUNICIPÁL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N. 038/2017-/PMM

Espécie: Contrato referente à Adesão/Carona de Ata Externa-CAE. Nº 001/2017-CGPL/PMM.
Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU**, inscrita no CNPJ nº 04.274.064/0001-31 e a empresa: **E. SILVA DOS SANTOS - EPP**, CNPJ nº 04.274.064/0001-31.
Objeto: Adesão a Carona de Ata Externa- CAE, para aquisição de medicamentos visando atender as necessidades da secretaria municipal de saúde – SEMSA/PMM,oriunda do processo administrativo nº.1029/2017-PMM, tudo de acordo com as especificações constantes no Termo de Referencia.
Valor Global: R$1.151.356,00 (Um milhão, cento e cinquenta e um mil trezentos e cinquenta e seis reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Termo de Contrato correrão à conta dos recursos destinados ao exercício de 2017/2018: Programa de trabalho,10.302.52.2069 - Bloco de Assistência Farmacêutica, Fonte de recurso: 21 - 10.302.52.2069 - Bloco de Assistência Farmacêutica – ESTADO,Fonte de recurso: 21 - 10.302.11.2013 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, Fonte de recurso: 10 - 10.301.51.51.2043 - Bloco Atenção Básica - Encargos com o Programa PAB FIXO, Fonte de recurso: 02 - 10.302.52.2093 - Complemento Media e Alta Complexidade (FES),Fonte de recurso: 212 - 10.302.52.2063 - Bloco MAC Ambulatorial-Encargos com o Programa. Saúde Mental, Fonte de recurso: 18 - – natureza de despesa: 3.3.90.30.
Prazo:12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.
Vigência: 21/03/2017 a 21/03/2018

Publique – se, com efeito, a partir da data de assinatura

Manaus, 21 de março de 2017.

Prefeitura Municipal de Manacapuru
BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adanor Pereira Porto Filho
Código Identificador:0701804C

SECRETARIA MUNICIPÁL DE GOVERNO
ERRATA

Solicitamos a publicação para retificação do **EXTRATO DO CONTRATO 067/2017-CGP/PMM,** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, Folhas 22 e 23, do dia 30 de junho de 2017 – ANO VIII N. 1887, para nele fazer constar que:

Onde se lê: "EXTRATO DO CONTRATO Nº. 067/2017-PMM".

Leia-se: "EXTRATO DO CONTRATO Nº. 067-A/2017-PMM".

Manacapuru, 19 de julho de 2017.

MARILYN AGRA D'ÂNGELO
Secretaria de Saúde de Manacapuru

Publicado por:
Adanor Pereira Porto Filho
Código Identificador:57027828

SECRETARIA MUNICIPÁL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2017-PMM

ESPÉCIE: Termo de Convênio nº 001/2017-PMM ; **DATA DA ASSINATURA**: 18/07/2017 **PARTES CONVENENTES**: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU** e a **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA MANACAPURU MASTER**. **OBJETO**: Preparar jovens e adultos por um período de 07 (sete) meses, fomentando a atividade futebolística no Município de Manacapuru e interior. PRAZO: 07 (sete) meses, contados da data da assinatura do Convênio. **VALOR GLOBAL**: R$ 161.000,00 (cento e sessenta e um mil reais) **DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA**: Projeto Atividade;
20023041221100000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO; Natureza da Despesa: 335043 – SUBVENÇÕES SOCIAIS; Fonte: 10 – RECURSOS ORDINÁRIOS; **FUNDAMENTO DO ATO**: Processo Administrativo: 2017/04703-00-PMM

Manacapuru - AM, 19 de julho de 2017.

BETANAEL DA SILVA D`ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Adanor Pereira Porto Filho
Código Identificador:21396824

SECRETARIA MUNICIPÁL DE GOVERNO
ERRATA

Solicitamos a publicação para retificação do **EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO CONVITE Nº. 0112/2017-CGPL, PROCESSO Nº. 2017/05042-00-PMM,** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, folha 26, do dia 13 de Julho de 2017 – ANO VIII N. 1896, para nele fazer constar que:

Onde se lê:
"pelo período de 30 (trinta) dias"

Leia-se:
"pelo período de 10 (dez) dias"

Manacapuru, 19 de julho de 2017.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Adanor Pereira Porto Filho
Código Identificador:98B7D19F

SECRETARIA MUNICIPÁL DE GOVERNO
COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CON TRATO 073/2017-PMM PROCESSO Nº. 2017/04470-00- PMM

Espécie: Termo de Contrato nº 200/2017
Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU**, inscrita no CNPJ nº 04.274.064/0001-31 e a empresa **CEL ATIVIDADE MEDICA EPP** CNPJ Nº 23.350.404/0001-00.
Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviços Médicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, a serem executados no Hospital Lázaro Reis, UBS e CAPS do Município de Manacapuru/AM. Processo administrativo nº. 2017/04470-00-PMM
Valor Global: R$ 20.*590.248,00 (Vinte milhões, quinhentos e noventa mil, duzentos e quarenta e oito reais)*
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Termo de Contrato correrão por conta da classificação: Classificação: 10.302.11.2013 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; Fonte de Recursos: 10;
Classificação: 10.302.52.2063 – Bloco MAC Ambulatorial-Encargo com o Programa Saúde Mental; Fonte de Recursos: 18;
Classificação: 10.302.52.2054 – Bloco MAC Ambulatorial-Encargo com o Programa – Teto Municipal da Alta Media Complexidade; Fonte de Recursos: 08;
Classificação: 10.302.52.2055 – Bloco MAC Ambulatorial-Encargo com o Programa – Teto Municipal de Urgência; Fonte de Recursos: 14;
Classificação: 10.301.52.2092 – Consultório na rua; Fonte de Recursos: 01;
Classificação: 10.301.52.2044 – Bloco Atenção Básica - Encargo com o Programa da Saúde da Família – PSF; Fonte de Recursos: 07;
Classificação: 10.301.52.2047 – Bloco Atenção Básica - Encargo com o Programa Saúde Bucal; Natureza: 339039; Fonte de Recursos: 23;
Classificação: 10.301.52.2050 – Bloco da Atenção Básica - Encargo com o Programa NASF; Fonte de Recursos: 17.
Natureza: 339039
Prazo: 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.
Vigência: 19 /07/2017 a 19/07/2018.

Manacapuru, 19 de julho de 2017.

Prefeitura Municipal de Manacapuru
BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adanor Pereira Porto Filho
Código Identificador:F785360D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº. 024/2017-SRP;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação constante do processo mencionado onde foi considerada a empresa; **MARIA DE FATIMA RODRIGUES - ME,** para o grupo 01 dos itens 1, 2, 3, 4 e para o grupo 02 dos itens 1, 2, 3, 4, 5, através do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2017-SRP.
II – HOMOLOGAR à referida empresa o fornecimento do objeto do referido PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017-SRP, **MARIA DE FATIMA RODRIGUES - ME** com valor de **R$ 622.500,00 (seiscentos e vinte e dois mil e quinhentos reais)**. O valor global das aquisições dos itens apregoados importa em **R$ 622.500,00 (seiscentos e vinte e dois mil e quinhentos reais).**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, em 10 de Julho de 2017.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 10 de Julho de 2017.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ayrton Romero da Silva
Código Identificador:D0C202A9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ - DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA
LEI N° 893/2017, DE 08 DE MAIO DE 2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADOTAR ÀS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA A DOAÇÃO DO ANTIGO PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS À ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES AGROEXTRATIVISTA DE DEMOCRACIA – AMOAD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ – Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições dispostas no Art. 27, Incisos I, II, Ill e IV, da Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal APROVOU a seguinte **LEI**:

Art. 1º. FICA a Prefeitura Municipal de Manicoré autorizada a adotar às medidas necessárias para a doação do antigo prédio da Escola Municipal Sagrado Coração de Jesus pertencente ao Patrimônio Público, localizada na Comunidade de Democracia, nos termos do inciso II, do Art. 141 da Lei Orgânica de Manicoré.

§ 1º – O antigo prédio da Escola Municipal Sagrado Coração de Jesus, pertencente ao Patrimônio Municipal e está tombado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, e atualmente encontra-se desativado desde o ano de 2004, pois as instalações desta escola foram transferidas para um novo prédio na mesma comunidade.

§ 2º. – A doação deste imóvel é de interesse público e justifica-se pelo fato do mesmo não atender mais as suas finalidades.

Art. 2º – A **DOAÇÃO** deste imóvel será destinada a Associação dos Moradores Agroextrativista de Democracia – AMOAD, inscrita no CNPJ nº 04.350.311/0001-31, que fica localizada na Comunidade de Democracia.

§ 1º. – O referido imóvel deverá ser utilizado exclusivamente como Sede da referida Associação, bem como para abrigar as instalações de Equipamentos de beneficiamento de açaí.

§ 2º. – A doação ora autorizada terá caráter irrevogável e irretratável, pois a prefeitura passará a interessada um Termo de Doação, repassando-lhe toda responsabilidade do imóvel doado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Manicoré- AM, 08 (oito) de maio de 2017 (dois mil e dezessete).

CHARLES RODRIGUES DE MEIRELES
Vereador – Presidente em Exercício

Publicado por:
Reinaldo Rodrigues Menezes
Código Identificador:3C0DB684

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº323/2017 DE 11 DE JULHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** de acordo com a **Lei nº 750 de 12 de Janeiro de 2009,** o (a) Senhor (a) **GILBERTO SOARES BARROS,** portador (a) RG nº. 1357380-2 – SSP/AM e CPF Nº. 649.170.612-53, para exercer as funções do Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, lotado (a) na **SEMPLAF.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 03/07/2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 11 de julho de 2017.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

MAYARA BARROS CARNEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:0B1BD567

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - MARAAPREV
ANEXO 13 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO MARAAPREV 2016

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL MARAAPREV					
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO					
Exercício de 2016	Dezembro(31/12/2016)				
ISOLADO:3 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MARAÃ PREV					
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	992.320,69	674.817,16	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	30.460,76	111.394,20
RPPS	992.320,69	674.817,16	RPPS	30.460,76	111.394,20
RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	33.213,94	0,00
EXTRA-ORÇAMENTARIA	7.800,00	575.180,00	RESTOS A PAGAR (PAGOS)	7.980,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INSCRIÇÃO)	7.800,00	95.180,00	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	7.980,00	0,00
INSCRIÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	0,00	95.180,00	CRÉDITOS À RECEBER	25.233,94	0,00
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	7.800,00	0,00	VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	25.233,94	0,00
CONSIGNAÇÕES	0,00	480.000,00	SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE	3.700.133,27	2.763.687,28
OUTROS CONSIGNATARIOS	0,00	480.000,00	CONTA ÚNICA RPPS	42,37	283.880,96
CRÉDITOS À RECEBER	0,00	0,00	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS	3.700.090,90	2.479.806,32
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	0,00	0,00	TOTAL	3.763.807,97	2.875.081,48
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR	2.763.687,28	1.625.084,32			
CONTA ÚNICA RPPS	283.880,96	299.861,08			
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS	2.479.806,32	1.325.223,24			
TOTAL	3.763.807,97	2.875.081,48			

BENEDITO DE OLIVEIRA JUNIOR
Diretor Executivo
818.709.812-00

ANDRIELLY TORRES BARROS
Contadora
CRC/AM 015085/O-1

Publicado por:
Moisés Cordeiro Rodrigues
Código Identificador:6248906E

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - MARAAPREV
ANEXO 15 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO MARAAPREV 2016

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL MARAAPREV					
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS					
Exercício de 2016			Dezembro(31/12/2016)		
BALANCETE-ISOLADO					
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS					
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
CONTRIBUIÇÕES	1.261.248,35	457.904,23	PESSOAL E ENCARGOS	14.229,10	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.261.248,35	457.904,23	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	14.229,10	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	435.384,58	216.912,93	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	8.364,16	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	435.384,58	216.912,93	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	8.364,16	0,00

TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS	1.696.632,93	674.817,16	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	8.047,50	16.214,20
TOTAL	1.696.632,93	674.817,16	SERVIÇOS	8.047,50	16.214,20
			TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS	30.640,76	16.214,20
			RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)	1.665.992,17	658.602,96
			TOTAL	1.696.632,93	674.817,16

BENEDITO DE OLIVEIRA JUNIOR
Diretor Executivo
818.709.812-00

ANDRIELLY TORRES BARROS
Contadora
CRC/AM 015085/O-1

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
	0,00	0,00
	0,00	0,00

BENEDITO DE OLIVEIRA JUNIOR
Diretor Executivo
818.709.812-00

ANDRIELLY TORRES BARROS
Contadora
CRC/AM 015085/O-1

Publicado por:
Moisés Cordeiro Rodrigues
Código Identificador:8D6C283E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0020, DE 05 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **INÁCIO BATISTA**, Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, 90 (Noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, relativo ao período aquisitivo de **1985/1990,** de acordo com o Art. 127 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, a considerar do dia 02/01/2017 à 01/04/2017.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 05 DE JANEIRO DE 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

EDMUNDO DA SILVA COSTA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:981287C1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ,** através da **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO,** torna público que não compareceram interessados na sessão pública da **CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2017/SRP-CML/PMN,** realizada no dia 12 de Julho de 2017, às 14:00 horas, horário local, cujo objeto é o "**PROCESSO DE SELEÇÃO DE COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES REPRESENTATIVAS DE AGRICULTORES FAMILIARES, PARA FORNECIMENTO PARCELADO, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ PNAE".**
A licitação foi declarada **DESERTA.**

Nhamundá, 12 de Julho de 2017.

FRANCISCO BATISTA DOS SANTOS
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Satiro Machado Vidal
Código Identificador:5E942483

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ,** através da **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO,** torna público que não compareceram interessados na sessão pública do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2017 – CML/PMN, TIPO: *MENOR PREÇO POR ITEM*,** realizada no dia 12 de Julho de 2017, às 11:00 horas, horário local, cujo objeto é a "**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA".**
A licitação foi declarada **DESERTA.**

Nhamundá, 12 de Julho de 2017.

FRANCISCO BATISTA DOS SANTOS
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Satiro Machado Vidal
Código Identificador:CB1FD017

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Presencial nº. 013/2017, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que a empresa JEAN MARCOS FEITOSA BRILHANTE EIRELI - ME, compareceu à sessão pública do referido

processo licitatório, tendo esta atendido a todas as exigências editalícias, no que se refere à proposta de preços e documentação de habilitação;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02;

CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor da empresa declarada vencedora;

RESOLVE:

I — ADJUDICAR à empresa **JEAN MARCOS FEITOSA BRILHANTE EIRELI - ME,** inscrita sob o CNPJ nº. 01.911.966/0001-43, estabelecida na Av. Tiradentes, nº. 27 B, Santo Antônio, Nhamundá/AM, CEP 69.140-000, ao item do termo de referência, perfazendo o valor global de **R$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais);**

II - HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado através do Pregão Presencial nº. 013/2017, em favor da empresa vencedora do item adjudicado, pelo critério menor valor por item, tendo por objeto a **"JEAN MARCOS FEITOSA BRILHANTE EIRELI - ME".**

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Nhamundá, 18 de Julho de 2017.

GLEDSON HADSON PAULAIN MACHADO
Prefeito Municipal de Nhamundá

Publicado por:
Satiro Machado Vidal
Código Identificador:4507E2F4

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2017-CML/PMN

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2017 – PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.283.578/0001-53, com sede administrativa na Rua Furtado Belém, nº. 42, bairro Centro, Nhamundá/AM, neste ato representada pelo Sr. Gledson Hadson Paulain Machado, Prefeito, considerando o resultado final da licitação deflagrada na modalidade de Pregão Presencial, **autuada sob a numeração 013/2017**, tendo por objeto a **"Contratação de pessoa jurídica de direito privado, por sistema de registro de preços, visando o fornecimento de *link* compartilhado de acesso à *internet* via satélite, conforme especificações do termo de referência", RESOLVE** registrar os preços da empresa **JEAN MARCOS FEITOSA BRILHANTE EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ nº 01.911.966/0001-43, com número de identificação do registro de empresas – NIRE 13600033768, Inscrição Estadual 04.219.709-0, estabelecida na Av. Tiradentes, nº. 27 B, Santo Antônio, Nhamundá/AM, CEP 69.140-000, neste ato representado pelo Sr. JEAN MARCOS FEITOSA BRILHANTE, empresário, portador do RG nº. 0992301-2, e do CPF: 444.523.572-53, de acordo com o item adjudicado e na quantidade cotada e estabelecida na proposta de preços, sob o critério menor preço por item, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto **"Contratação de pessoa jurídica de direito privado, por sistema de registro de preços, visando o fornecimento de *link* compartilhado de acesso à *internet* via satélite, conforme especificações do termo de referência",** conforme os itens especificados no termo de referência, anexo I do edital de Pregão Presencial nº. 013/2017, parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição.

2. DOS PREÇOS REGISTRADOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS.

2.1 Os preços registrados, as especificações dos objetos, os fornecedores e as demais condições ofertadas na proposta de preços são as que seguem:

ÍTEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QT.	P. UNIT	EMPRESA
1	Link compartilhado de acesso à internet via satélite. Download 1024. Upload 10240. POWER 10 MEGAS.	MESES	12	5.800,00	JEAN MARCOS FEITOSA BRILHANTE EIRELI - ME

Nhamundá, 19 de Julho de 2017.

GLEDSON HADSON PAULAIN MACHADO
Prefeito Municipal de Nhamundá

JEAN MARCOS FEITOSA BRILHANTE
Representante Legal da Empresa

Publicado por:
Satiro Machado Vidal
Código Identificador:18FD2063

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 1, DE 12 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre a convocação ordinária da XI Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, através da Secretaria de Assistência Social (SEMAS), em conjunto com o **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS),** no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de avaliação da situação atual e avanços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), assim como a propositura de diretrizes visando o aperfeiçoamento do Sistema, de acordo com o disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar ordinariamente a **XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** com a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema.

Art. 2º A XI Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á em Novo Airão, no dia 21 de julho de 2017.

Art. 3º A XI Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema "Garantia de direitos no fortalecimento do SUAS".

Art. 4º A Comissão Organizadora coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, definida em lei municipal, será responsável pela organização da XI Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. Apoiarão a organização da Conferência unidades vinculadas a Secretaria de Assistência Social - SEMAS, como a Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, o Cadastro Único, além da Secretaria Municipal de Finanças, Assessoria de

Comunicação (ASCOM) e Universo Consultoria e empreendimentos (UCE).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WILTON PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Novo Airão

CARLOS ALBERTO JUNIOR ELIAS DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
João da Silva Cortezão Filho
Código Identificador:716B2281

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 03, DE 12 DE JULHO DE 2017.

Cria Comissão Organizadora da XI Conferência municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS), no uso das atribuições que lhe confere da Lei n° 120, de 27 de novembro de 1995, convoca ordinariamente a **XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** com a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema.

RESOLVE:

Art. 1° - Criar Comissão Organizadora da XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL composta pelo Presidente do CMAS e pelos conselheiros (as):

a) Conselheiro Júlio Cesar da Costa Barbosa , representante dos trabalhadores do SUAS;

b) Conselheiro José Ferreira dos Anjos, representante das entidades e organizações de assistência social;

c) Conselheira Raquel Laranjeira de Araújo, representante dos usuários da assistência social e de organizações de usuários;

d) Conselheira Erika Oliveira Pontes, representante da Secretaria Municipal de Educação (SEMED);

e) Conselheira Jesaias Figueiredo Costa, representante da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA);

f) Conselheira Nildo Junior Barbosa Menezes, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS);
g) Conselheiro Adauto Silva de Oliveira Junior, representante do Gabinete do Prefeito.

Art. 2° - A Comissão será Coordenada pelo Presidente do CMAS, e terá como competência:

I. Orientar e acompanhar a realização e os resultados das conferências de Assistência Social municipais;

II. Preparar e acompanhar a operacionalização da XI Conferência Municipal;

III. Verificar Junto ao Conselho Estadual, critérios de definição do número de delegados, Elaborar junto com a comissão regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a XI Conferência Municipal;

IV. Organizar e coordenar a XI Conferência Municipal;

V. Promover a integração com as demais Secretarias, que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da XI Conferência Municipal;

VI. Dar suporte técnico-operacional durante o evento;
VII. Acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas pela empresa organizadora do evento;

VIII. Subsidiar a empresa organizadora, por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do CNAS, CEAS e CMAS;

IX. Elaborar relatório a ser informado e discutido em Plenária.

Art. 3° - Para a operacionalização da XI Conferência Municipal de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com apoio dos seguintes setores:

I. Secretária Municipal de Assistência Social (SEMAS);

II. Secretaria de municipal de Finanaças (SEMEF);

III. Assessoria de Comunicação (ASCOM);

IV. Universo Consultoria e Empreendimentos (UCE).

Art. 4° - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da XI Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da Assistência Social, bem como consultores e convidados.

Art. 5° - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO JÚNIOR ELIAS DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
CMAS

Publicado por:
João da Silva Cortezão Filho
Código Identificador:F5918517

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 230, DE 30 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre concessão de diária de viagem para servidor, que menciona, que se desloca da sede do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO EM EXERCÍCIO, **ANTONIO TIBURTINO DA SILVA**, representante legítimo do povo novo-airãoense, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, e conforme a Lei Municipal nº 280/2011/GPMNA, de 02 de junho de 2011,

CONSIDERANDO o interesse do serviço público e de acordo com o art. 157, da Lei Municipal nº 241/2009, de 14 de março de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Novo Airão), combinado com os arts. 9º e 10 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com Dotação Orçamentária.

RESOLVE:

I - Designar o senhor **WILTON PEREIRA DOS SANTOS**, CPF nº 275.058.201-68, cargo Prefeito Municipal, matrícula 1869, lotado no GABINETE DO PREFEITO, a viajar para a cidade de Manaus-AM nos dias **10 a 15/04/2017**, com a finalidade de participar de reuniões nas Secretarias Estaduais e Governo do Estado do Amazonas, a fim de tratar de assuntos de interesse do Município de Novo Airão.

II - Conceder, ao servidor em tela, a expedição de **5 (cinco) diárias** para atender as despesas de alimentação, hospedagem e transporte Novo Airão – Manaus no valor diário de **R$ 400,00 (quatrocentos**

reais), totalizando **R$ 2.000,00 (dois mil reais)**, devendo apresentar em seu retorno, Relatório de Viagem do período:

a) DATA/HORA – SAÍDA: 10.04.2017 / 06hs.

b) DATA/HORA – CHEGADA: 15.04.2017 / 20hs.

III - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, 30 de março de 2017.

ANTONIO TIBURTINO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
João da Silva Cortezão Filho
Código Identificador:967666D2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017 - Seleção de Empresa do segmento da Construção Civil - PMCMV - Imóvel de propriedade do município de Novo Aripuanã/AM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, através da Comissão Municipal de Licitação, por ordem do Prefeito de Novo Aripuanã, Sr. AMINADAB MEIRA DE SANTANA, em parceria com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, torna público o presente, pelas condições estabelecidas a seguir, observadas as seguintes datas e horários:
- Entrega dos documentos de habilitação das empresas interessadas até o dia 08/08/2017, às 14 horas, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã, situada à Avenida 16 de Fevereiro, nº 73 – Bairro Centro / Novo Aripuanã – AM.
- Edital de Chamamento Público será fornecido gratuitamente às empresas interessadas, a partir de 20/07/2017, no setor de Licitações, na Prefeitura Municipal, na Avenida 16 de Fevereiro, nº 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, no horário das 07 as 11h e 13 as 17h, ou pelo site http://transparencia-novoaripuana.org/
DO OBJETO - O objeto do presente Chamamento Público, concerne na seleção pública de empresa do ramo da construção civil, interessada na produção de habitação de interesse social no âmbito do Programa "Minha Casa Minha Vida", faixa de 0 a 3 salários mínimos, instituído pela Medida Provisória nº 459 de 15/03/2009, regulamentado pelos Decretos nº 6819 e 6820 de 13/03/2009 e operado pela Caixa Econômica Federal, na área situada à Avenida Adiel Meira de Santana, medindo 80.000 m2 (oitenta mil metros quadrados) – Bairro Adiel Meira de Santana, doada pelo Município de Novo Aripuanã ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, sendo:
- Execução de 200 (duzentas) unidades habitacionais em loteamento, padrão CAIXA – "Minha Casa Minha Vida"; além dos serviços de infraestrutura (coleta de esgoto e calçamento). Localização: município de Novo Aripuanã – AM.

Novo Aripuanã, 18 de julho de 2017.

ELCINEY DE SOUZA PASSOS
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Elienai Cardoso de Santana
Código Identificador:A5267C61

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Carta Contrato firmado em 22 de maio de 2017, entre Prefeitura Municipal de Parintins oriundo do Processo de Licitação nº 046/2017-CML, Carta Convite nº 028/2017-CML - e o prestador abaixo:
*Antonio Batista Sociedade Individual de Advocacia CNPJ: 18.212.545/0001-27, que ofertou o menor preço com a proposta totalizando o valor global de R$ 79.750,00 (setenta e nove mil setecentos e cinquenta reais), sendo que o valor mensal é de R$ 7.250,00 (sete mil duzentos e cinquenta reais), cujo objeto é a "Contratação de profissional habilitado para a prestação de serviços técnicos de consultoria administrativa-jurídica em procedimentos administrativos licitatórios de contratação e questões vinculadas a servidor público, de interesse da prefeitura municipal de parintins"
Prazo: 11 (onze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento.
Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAD: - nidade Orçamentária -
02.03.01 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAD; - Programa de trabalho - 04.122.0011.2008 – Manut. E Func. da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAD; - Natureza da Despesa - 3.3.90.39-00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; - Fonte – 10 - Recursos Próprios.

Gabinete do Prefeito em Parintins, 22 de maio de 2017.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:A9CFC0DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2017-CML/PMP

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura de Parintins-AM torna pública a realização de Licitação Pública na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo "Menor Preço Global" nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que fará realizar às 09 (nove) horas do dia 07 de agosto de 2017, na Rua Jonathas Pedrosa nº. 190 – Centro Administrativo, em sessão pública, objetivando a contratação de empresa para "Reforma do Balneário Público Canta Galo, na cidade de Parintins-AM". O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço supracitado em meio magnético, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min as 12h00min até 03 (três) úteis antes do certame, mediante o recolhimento de R$ 30,00 (trinta reais) na Agencia 3703-6 - Bradesco, Conta nº 3104-6 - Tributos.

Parintins/AM, 19 de julho de 2017.

AMAURI MARINHO FARIAS
Presidente
CML
PMP

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:A1166BD1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 04 DE 19 DE JULHO DE 2017

Portaria de designação do secretário ad hoc

Portaria nº 04, de 19 de Julho de 2017,

O Presidente da Comissão Permanente de Sindicância Punitiva nº 004/2017, instaurado pela Portaria nº 1200, de 20 de Abril de 2017, publicada no Boletim em 20/04/2017, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, resolve:
Art. 1º. Designar, na forma da Lei nº 591/2008, a servidora Marcilene Artiagas Vieira, Assistente Administrativo do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Governo, matrícula funcional nº 18951-5, para desempenhar as funções de Secretário ad hoc da referida Comissão Processante, instalada na Cidade de Presidente Figueiredo /AM, até a conclusão dos trabalhos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADEMAR LINS VITORIO FILHO
Presidente da Comissão Permanente de Sindicância Punitiva

Termo de compromisso do secretário ad hoc

TERMO DE COMPROMISSO. Pelo presente termo, comprometo-me, perante os membros da Comissão Permanente de Sindicância Punitiva nº 004/2017, instaurado pela Portaria nº 1200, de 20 de Abril de 2017, publicada no Boletim em 20/04/2017, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, a exercer as funções de Secretário ad hoc e observar a imposição legal no tocante ao sigilo e à reserva das informações de que tiver conhecimento em virtude desta função, nos termos da Lei nº 591/2008, bem como praticar os demais atos necessários à consecução dos trabalhos sob minha responsabilidade com discrição, fidelidade, zelo e prudência.

MARCILENE ARTIAGAS VIEIRA,
Matrícula Funcional nº 18951-5

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:3C52453C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1662 DE 30 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso II, "d", da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, Art. 107, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal nº 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal nº 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2012, e o Processo Seletivo Simplificado nº 02/2015.

CONSIDERANDO o teor do Ofício n° 0411/2017- GABINETE - SEMASC, de 29 de junho de 2017, inserido ao Processo n° 1939/2017, datado em 19 de abril de 2017 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

CONSIDERANDO a continuidade dos serviços essenciais na área da assistência social e ainda o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, aquiescendo a prorrogação.

R E S O L V E

Art. 1º PRORROGAR, conforme a motivação legal acima citada, a vigência dos Contratos Temporários dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania nos cargos de Assistente Social e Psicólogo para atuarem no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS e Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS, no Município de Presidente Figueiredo, a contar de 01/07 a 31 de agosto de 2017.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as providências que se fazem necessária, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 30 de junho de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:CF923620

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1720 DE 19 DE JULHO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, a Senhora **ALDAIR SILVA OLIVEIRA**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Coordenador de Desenvolvimento Agrícola, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola, Aquícola e Pesqueiro, desta Prefeitura, a partir de 01 de julho de 2017.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 19 de julho de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:FA67C9BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1719 DE 19 DE JULHO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o Senhor **ANTÔNIO CARLOS CASTRO**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Administrador do Mercado Municipal, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola, Aquícola e Pesqueiro, desta Prefeitura, a contar de 01 de julho de 2017.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 19 de julho de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:BBFF330A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1718 DE 19 DE JULHO DE 2017

PORTARIA N.º 1719 DE 19 DE JULHO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o Senhor **ANTÔNIO CARLOS CASTRO**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Administrador do Mercado Municipal, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola, Aquícola e Pesqueiro, desta Prefeitura, a contar de 01 de julho de 2017.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 19 de julho de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:67D8C446

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2017

Espécie: Contrato firmado em **09/06/2017**; Prazo: **30 (Trinta) dias**; Contratantes: Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva e a firma **ALTO RIO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**; Objeto: "**SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE E FLUVIAL**". Valor Global: de **R$ 308.610,00** (Trezentos e oito mil, seiscentos e dez reais); Modalidade de Licitação: **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 020/2017** – CPL;

Rio Preto da Eva/AM, 09 de junho de 2017.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:43C55263

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2017 INEXIBILIDADE Nº 010/2017

Espécie: Contrato firmado em **21/06/2017**; Prazo: **12 (doze) meses**; Contratantes: Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva e a firma ALDAIRTON CARVALHO SOCIEDADE DE ADVOGADOS –ME; Objeto: prestação de serviços advocatícios no sentido de promover e acompanhar medidas administrativas e judiciais para recuperação de crédito para o Município de Rio Preto da Eva - Am por meio de ação repasse pela União, no período de 1998 à municipalidade de 2004 decorrem do repasse a menor do valor mínimo Nacional por aluno (VMAA),: VALOR: O percentual de 9% (nove por cento) AD EXITUM, apurado sob o valor recebido Modalidade de Licitação: **INEXIBILIDADE Nº 010/2017** – CPL;

Rio Preto da Eva/AM, 21 de junho de 2017.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:161C837E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2017

Espécie: Contrato firmado em **14/07/2017**; Prazo: **90 (noventa) dias**; Contratantes: Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva e a empresa **CEPA – CONSTRUÇÕES E POÇOS LTDA**; Objeto: "**SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE RAMAIS TUMBIRA, CASA BRANCA, CUECA E BOA SORTE, LOCALIZADOS NA RODOVIA AM/010**". Valor Global: de **R$ 7.441.571,08** (sete milhões, quatrocentos e quarenta e um mil, quinhentos e setenta e um reais e oito centavos); Modalidade de Licitação: **DISPENSA DE LICITAÇÃO** – CPL;

Rio Preto da Eva/AM, 19 de julho de 2017.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:CB9796B4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2017

Espécie: Contrato firmado em **14/07/2017**; Prazo: **90 (noventa) dias**; Contratantes: Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva e a empresa **MRP EXCELSO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**; Objeto: "**SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE RAMAIS MANAPÓLIS, NOVO HORIZONTE, PEDREIRA, SETE, MIRITI E BARCELONA I, LOCALIZADOS NA RODOVIA AM/010**". Valor Global: de **R$ 9.549.203,93** (nove milhões, quinhentos e quarenta e nove mil duzentos e três reais e noventa e três centavos); Modalidade de Licitação: **DISPENSA DE LICITAÇÃO** – CPL;

Rio Preto da Eva/AM, 19 de julho de 2017.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:F971F34E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 076 DE 18 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO dados Membros do Conselho de Acompanhamento e Controle do Fundo de Manutenção da Educação Básica e d Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB do Município de Santa Isabel do Rio Negro – AM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando a Lei Federal nº 11.494, de 20 de Julho de 2007 e a Lei Municipal nº 209, de 04 de novembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - ***NOMEAR*** os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da educação – **FUNDEB**, para o Biênio 2017 e 2019.

Art. 2º - Retifica a composição do Conselho Municipal do **FUNDEB**, que será composta por 09 (nove) membros e seus respectivos suplentes, abaixo nominados:

01 (um) representante do poder Executivo Municipal;
Titular: Leilane Santos Cruz
Suplente: Francilene Venâncio Cardoso

01 (um) representante dos Professores das Escolas Públicas Municipais;
Titular: Paulo Cruz dos Santos
Suplente: Manuel Batista Cordovil

01 (um) representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais;
Titular: Francinise Lúcio de Aguiar
Suplente: Anildo Firmino de Oliveira

01 (um) representante dos Servidores Administrativos das Escolas:
Titular: Luiz Ricardo Tiago da Silva;
Suplente: Juliane da Silva Albuquerque

02 (dois) representantes dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais;
Titular: Alberto Edwiges dos Santos Batista
Suplente: Abílio Lopes Tadeu

02 (dois) representantes dos estudantes da Educação Básica Pública, sendo um indicado pela entidade de Estudante Secundária;
Titular: Lucas Magalhães Menezes
Suplente: Ailton Sandoval Vascocelos
Titular: Renilde da Silva Oliveira
Suplente: Rayane Brazão Cruz

01 (um) representante do Conselho Tutelar;
Titular: Suzana Sarmento
Suplente: Suzilene da Silva Barros

01 (um) representante da Secretária Municipal de Educação;
Titular: Beatriz Ventura de Oliveira
Suplente: Jaime Ricardo

01 (um) representante do Movimento Indígena.
Titular: Valter da Silva Monteiro
Suplente: Dária Teixeira Nery

Art. 3º - Os membros do Conselho do **FUNDEB** atuarão com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo.

Art. 4º - O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, sendo permitida uma única recondução para o mandato.

Artigo 5º - Compete ao Conselho do **FUNDEB:**

I – acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;
II – supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do poder executivo municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do FUNDEB;
III – examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
IV – emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo poder executivo municipal e;
V – outras atribuições que legislação especifica eventualmente estabeleçam.

Parágrafo único – O parecer de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser apresentado ao poder executivo municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 6º - Revogadas as disposições contidas no Decreto nº 091 de 29 de maio de 2015.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 18 de julho de 2017.

GILVAN FRANCISCO FONTES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:35714E98

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
PORTARIA Nº 01/2017, DE 26 DE JUNHO DE 2017

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS** do município de Santa Isabel do Rio Negro/AM, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO que estão permanentemente abertos para inscrição e atualização o Registro Cadastral de Fornecedores e Prestadores de Serviços, consoante o disposto no § 1º do art. 34 da Lei Federal nº. 8.666/93;

RESOLVE:

DELEGAR a responsabilidade pelo Registro Cadastral de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro (AM), à Sra. **DANIELA GONÇALVES ALCANTARA** (RG 2767454-1; CPF 015.343.162-80).

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Isabel do Rio Negro (AM), 26 de Junho de 2017

Atenciosamente,

FABIO MURILO DE OLIVEIRA SAUNDERS FERNANDES
Secretário Municipal de Finanças
Decreto n. 02 de 01 de janeiro de 2017

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:A6BC1EA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
PORTARIA Nº 02/2017, DE 26 DE JUNHO DE 2017

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS** do município de Santa Isabel do Rio Negro/AM, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE:

DELEGAR a responsabilidade pela Emissão da Nota Fiscal de Serviços Avulsa – NFS-A e o recolhimento do ISSQN (imposto sobre serviços de qualquer natureza) dos Prestadores de Serviços no Município de Santa Isabel do Rio Negro (AM), ao Sr. **ALBERTO BRAZÃO GONÇALVES** (RG 1419119-9; CPF 638.667.492-87).

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Isabel do Rio Negro (AM), 26 de Junho de 2017

Atenciosamente,

FABIO MURILO DE OLIVEIRA SAUNDERS FERNANDES
Secretário Municipal de Finanças
Decreto n. 02 de 01 de janeiro de 2017

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:8876B654

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA DE GABINETE
ERRATA - AVISO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO PREGAO PRESENCIAL Nº 046/2017-CPL/PMTBT

Na Publicação do **AVISO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO** referente a PREGAO PRESENCIAL nº 046/2017-CPL/PMTBT, publicado NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 19 de Julho de 2017, 1900 e Código Identificador:915F6123.

Objeto: **"Contratação de pessoa jurídica, para implantação de licença de uso de sistema de controle de ata de registro de preço, bem como, o suporte, manutenção e evolução funcional, pelo período de 12 meses";**

ONDE SE LÊ: **valor unitário dos serviços especificados é R$23.000,00 (Vinte e três mil reais) por mês**
perfazendo-se o valor global anual de R$ 276.000,00 (Duzentos e setenta e seis mil reais).

LEIA-SE: **valor unitário para implantação de licença anual R$ 4.000,00 (Quatro mil reais)**
valor unitário para o suporte, manutenção e evolução funcional R$ 1.583,33 (Um mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos) mensais, perfazendo o valor anual de R$18.999,96 (Dezoito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).
valor global anual dos serviços R$ 22.999,96 (Vinte e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

Tabatinga (AM), 19 de Julho de 2017.

BISMARK JUNIOR MARTINS SALES
Presidente da CPL

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:CBEE131F

SECRETARIA DE GABINETE
ERRATA - EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO PREGAO PRESENCIAL Nº 046/2017-CPL/PMTBT

Na Publicação do **EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO** referente a PREGAO PRESENCIAL nº 046/2017-CPL/PMTBT, publicado NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 19 de Julho de 2017, Edição nº 1900 e Código Identificador: EA52F833.

Objeto: **"Contratação de pessoa jurídica, para implantação de licença de uso de sistema de controle de ata de registro de preço, bem como, o suporte, manutenção e evolução funcional, pelo período de 12 meses";**
ONDE SE LÊ: **TERMO DE CONTRATO Nº008/2017**

LEIA-SE: **CARTA CONTRATO Nº046/2017**

ONDE SE LÊ: **valor unitário dos serviços especificados é R$23.000,00 (Vinte e três mil reais) por mês**
perfazendo-se o valor global anual de R$ 276.000,00 (Duzentos e setenta e seis mil reais).

LEIA-SE: **valor unitário para implantação de licença anual R$ 4.000,00 (Quatro mil reais)**
valor unitário para o suporte, manutenção e evolução funcional R$ 1.583,33 (Um mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos) mensais, perfazendo o valor anual de R$18.999,96 (Dezoito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).
valor global anual dos serviços R$ 22.999,96 (Vinte e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

Tabatinga (AM), 19 de Julho de 2017.

BISMARK JUNIOR MARTINS SALES
Presidente da CPL

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:B70760EA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Presencial nº 018/2017, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que as **EMPRESAS D V DA SILVA COMERCIO – ME e E DOS SANTOS MAIA-ME** compareceram à sessão pública do referido processo licitatório, tendo estas atendido a todas as exigências editalícias, no que se refere à proposta de preços e documentação de habilitação;

CONSIDERANDO, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02;

CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor da empresa declarada vencedora;

RESOLVE:

I — ADJUDICAR à empresa **D V DA SILVA COMERCIO-ME**, inscrita no CNPJ nº **18.525.935/0001-57**, **todos os itens do termo de referência, com exceção do item 143** do termo de referência, perfazendo o valor global de **R$ 261.291,28 (duzentos e sessenta e um mil, duzentos e noventa e um reais, e vinte oito centavos)**;

II — ADJUDICAR à empresa **E DOS SANTOS MAIA-ME**, inscrita no CNPJ nº **17.489.617/0001-15, o item 143** do termo de referência, perfazendo o valor global de **R$ 11.088,00 (onze mil, oitenta e oito reais)**;

III - HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado por meio do Pregão Presencial nº 018/2017, em favor da empresa vencedora dos itens adjudicados, pelo critério menor preço por item, tendo por objeto a **"Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente e outros materiais,**

para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tapauá".

IV – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

(*) republicado por haver incorreções

Tapauá, 7 de julho de 2017.

JOSÉ BEZERRA GUEDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Euclides Brandão Guedes
Código Identificador:FC2F6585

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE TEFÉ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
A Câmara Municipal de Tefé através de sua Comissão Permanente de Licitação torna público que realizará os seguintes procedimentos licitatórios:

Pregão Presencial Nº 009/2017 - CPL
Objeto: Contratação de Sistema de Pagamento e Contracheque online para atender as necessidades do plano de trabalho da Câmara Municipal de Tefé.
Data e Horário: 01 de agosto de 2017 às 9:00 (manhã) – Hora Local.

Os Editais e seus anexos estão à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Câmara Municipal de Tefé localizado à Rua Olavo Bilac nº 406 – Centro, Tefé/AM, das 08:00 às 12:00 horas onde poderá ser verificado sem ônus e caso haja interesse poderá ser retirado em mídia gratuitamente.

Tefé/AM, em 19 de julho de 2017.

RAIMUNDO DE FREITAS DAS SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Ranes Batista da Silva
Código Identificador:6F3C3AAF

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 150/2017, DE 14 DE JULHO DE 2017

"CONCEDE DIÁRIAS PARA O SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito Municipal de Tefé-AM,** como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Fica **CONCEDIDO** uma (01) diária para custear as despesas da estadia em Brasília ao Senhor DANILTON BACELAR DE OLIVEIRA COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, participar da terceira oficina é a conclusão do Plano de Descentralização de Ações Críticas do SNVS, no Projeto INTEGRAVISA para o fortalecimento das ações de Vigilância Sanitária, no período de 05/07/2017 a 09/07/2017, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 05/07/2017.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 14 de julho de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:C4A82EF1

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 151/2017, DE 17 DE JULHO DE 2017

"CONCEDE DIÁRIAS PARA O SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito Municipal de Tefé-AM,** como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Fica **CONCEDIDO** cinco (05) diárias para custear as despesas da estadia em Manaus/AM, ao Senhor ROBSON DE SOUZA SILVA – PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, participar do Curso de Qualificação em Educação em diabetes do Educando Educadores Sem Fronteiras, no período de 16/07/2017 a 23/07/2017, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 16/07/2017.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 17 de julho de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:185BA628

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N°. 149/2017, DE 18 DE JULHO DE 2017

"CONCEDE DIÁRIAS À TÉCNICA DE ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito Municipal de Tefé - AM,** como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Fica **CONCEDIDO** 01 (uma) diária para custear as despesas da estadia no Município de Manaus a Senhora MARIA ZILMA ATAÍDE DA SILVA – Técnica de Enfermagem, que realizou acompanhamento profissional na remoção dos pacientes HENRIKY LASMAR DO CARMO, como consta no OFÍCIO Nº 523/2017/GS-

SEMAF, no período de 12/07/2017, em Manaus-AM, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12/07/2017

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 18 de julho de 2017

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:95CF0130

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N°. 148/2017, DE 18 DE JULHO DE 2017

"CONCEDE DIÁRIAS A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito Municipal de Tefé-AM,** como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da PMT.

R E S O L V E

Art. 1° - Fica **CONCEDIDO** 01 (uma) diária para custear as despesas da estadia no Município de Manaus a Senhora MARIA ADRIANA MOREIRA – Secretária Municipal de Saúde, com a finalidade de participar da III Reunião Ordinária da Diretoria Executiva Ampliada do Cosems/Am e da Reunião Extraordinária da CIB/AM, como constam no OF. Nº 526/2017/GS-SEMAF, no período de 24/07/2017, em Manaus-AM, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 18 de julho de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:3CCBD59F

GABINETE PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 023, DE 30 DE MARÇO DE 2012

CRIA o Instituto Municipal de Engenharia e Fiscalização do Trânsito e Transporte de Tefé – IMTRANS, e dá outras providências.

O cidadão JUCIMAR DE OLIVEIRA VELOSO, Prefeito do Município de Tefé, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente;

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

LEI:

CAPÍTULO I

DA CRIAÇÃO, DA NATUREZA, DAS FINALIDADES E DAS COMPETÊNCIAS DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO – IMTRANS

Art. 1º. Fica criado e incluído na estrutura organizacional indireta do poder Executivo Municipal, o INSTITUTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO E TRANSPORTE DE TEFÉ – IMTRANS, o qual passará a reger-se pelas disposições desta Lei, do seu respectivo Regimento Interno e de atos regulamentares.

Art. 2º. O INSTITUTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO E TRANSPORTE DE TEFÉ, que adotará a sigla IMTRANS, é Autarquia componente da Administração Indireta do Poder Executivo Municipal, dotada de personalidade jurídica de Direito Público e autonomia administrativa e financeira, com sede e foro na cidade de Tefé, atuação em todo território do Município e prazo de duração indeterminado.

Art. 3º. Vinculado, para efeito de controle e supervisão de suas atividades, ao Chefe do Poder Executivo, o INSTITUTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO E TRANSPORTE tem por finalidade a elaboração, a coordenação, a execução e a gestão de políticas públicas direcionadas ao trânsito no âmbito do Município de Tefé, especialmente para o pleno exercício do Poder de Polícia Administrativa dos setores que lhe são afetos.

Art. 4º. Para o cumprimento do disposto no artigo 3º, e sem prejuízo de outras atribuições e ações previstas em normas legais e regulamentares, compete ao INSTITUTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO E TRANSPORTE – IMTRANS:

I – cumprir as competências constantes do artigo 24 da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de dezembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro -, e nos regulamentos dos serviços que lhe são inerentes;

II – coordenar e fiscalizar o trânsito no âmbito do Município de Tefé, promovendo, inclusive, a autuação e a aplicação das medidas administrativas cabíveis em face dos administrados, quando da ocorrência de infrações das normas previstas no Código de Trânsito Brasileiro;

III – analisar e autorizar os pólos geradores de tráfego com vistas à adequação de projetos viários, sinalização de trânsito, infraestrutura de transporte, visando à melhoria do sistema, assim como a consulta prévia de tráfego prevista na Legislação Municipal;

IV – arrecadar os valores provenientes de estada, remoção de veículos, objetos e operações de trânsito em eventos particulares, bem como as infrações de trânsito;

V – implantar a coordenação e a operacionalização do Plano de Estacionamento Rotativo, quando necessário, mediante a realização de estudo que visem a racionalização do trânsito na cidade de Tefé, principalmente na área central;

VI – autorizar a utilização da via pública, sua interdição, parcial ou total, permanente ou temporária, e o estabelecimento de desvios ou alterações de tráfego de veículos;

VII – desenvolver estudos para a política de Circulação de cargas do Município e dos modais não motorizados;

VIII – promover e participa de projetos e programas de educação e segurança no trânsito, de acordo com as diretrizes do Conselho Nacional de Trânsito e do Departamento Nacional de Trânsito;

IX – planejar, coordenar e realizar palestras educativas e cursos destinados aos permissionários, concessionários e demais agentes integrantes do sistema de transporte, assim como às comunidades, escolas públicas e particulares, empresas e demais organizações governamentais ou privadas, visando à criação da consciência cidadã em relação ao trânsito;

X – elaborar e distribuir material socioeducativo à população de Tefé, objetivando a conscientização dos mesmos quanto às regras de trânsito;

XI – gerir, planejar, regulamentar, controlar e fiscalizar do Sistema de Transporte Público de Passageiros e, no que couber, do transporte de carga no âmbito do Município de Tefé;

XII – planejar, implantar e operar as conexões intermodais de transporte;

XIII – elaborar estudos tarifários para a composição de tarifa oriunda da prestação do serviço público de transporte coletivo urbano na cidade de Tefé, submetendo-os ao Chefe do Poder Executivo Municipal;

XIV – intervir no serviço de transporte coletivo urbano, na forma do regulamento respectivo, de modo a evitar a descontinuidade do serviço de transporte, em atendimento aos princípios constitucionais que norteiam os serviços públicos;

XV – elaborar e coordenar a implantação do Plano de Transporte e dos regulamentos necessários ao funcionamento do Sistema;

XVI – operar, direta ou indiretamente, mediante autorização, permissão ou concessão, os serviços de transporte público de passageiros;

XVII – planejar, coordenar e realizar palestras educativas e cursos aos permissionários, concessionários e demais agentes públicos integrantes do sistema de transporte, assim como às comunidades, escolas públicas e particulares, empresas e demais organizações governamentais ou privadas, visando à melhoria na prestação do serviço público de transporte;

XVIII – executar outras ações e atividades dispostas em lei e em atos normativos ou regulamentares, ou determinadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, em razão da natureza do Instituto.

Art. 5º. Fica o Chefe o Poder Executivo autorizado a disciplinar o funcionamento do INSTITUTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO E TRANSPORTE – IMTRANS, por meio da edição de atos normativos que disporão sobre a criação e nomeação de cargos comissionados, contratação de assessoria especializada e realização de concurso público, e ainda sobre:

I – o remanejamento, a transposição e as transferências das dotações orçamentárias consignadas no Plano Plurianual – PPA e nos Orçamentos Fiscais e de Seguridade Social para as respectivas ações;

II – os direito e obrigações decorrentes da previsão legal e de contratos, convênios e demais modalidades de ajustes administrativos;

III – o detalhamento das competências do Instituto, com vista ao cumprimento de suas finalidades, nos termos desta Lei.

CAPÍTULO II
DOS RECURSOS HUMANOS
SEÇÃO I
DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Art. 6º. O IMTRANS será dirigido por um Diretor-Presidente, com o auxílio de 3 (três) Diretores de Área.

Parágrafo único: Para os efeitos do disposto neste artigo, fica criado um cargo de Diretor-Presidente e três cargos de Diretor de Área, com remuneração equivalente do Diretor-Presidente ao de Secretário Municipal e dos demais diretores ao cargo de subsecretário ou outro similar.

Art. 7º. Os cargos de provimento em comissão e as funções de confiança do INSTITUTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO E TRANSPORTE – IMTRANS são aquelas cujas nomenclaturas, quantitativos referências e valores para atender as necessidades de funcionamento do Instituto e será objeto de projeto de lei específico, a ser submetida ao Poder Legislativo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a publicação desta Lei.

$ 1º Os cargos integrantes da Diretoria de Operações, em níveis de chefe de Divisão e Gerência, serão ocupados, preferencialmente, por agentes efetivos da Secretaria Municipal de Obras e Transporte, que tenham mais de três anos no exercício dos respectivos cargos.

$ 2º Terão exercício no IMTRANS os servidores atuantes no órgão em funcionamento na data de publicação desta Lei, observando o regime jurídico próprio das relações jurídicas existentes, cujo rol será objeto de ato normativo específico do Chefe do Poder Executivo.

Art. 8º. Lei específica disporá sobre o Regime Jurídico de Pessoal do INSTITUTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO E TRANSPORTE – IMTRANS, a qual rezará sobre a criação dos cargos efetivos e a forma de ingresso mediante concurso público de provas, ou de provas de título, na forma indicada na Constituição Federal de 1988.

SEÇÃO II
DOS SERVIÇOS COM TERCEIROS

Art. 9º. O INSTITUTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO E TRANSPORTE – IMTRANS poderá, eventualmente, contratar serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e/ou consultorias, para a realização de tarefas específicas, por prazo determinado.

CAPÍTULOIII
DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 10. O Patrimônio do IMTRANS é composto:

I – pelos bens e direitos adquiridos e os que lhe sejam transferidos por entidades públicas privadas, nacionais e estrangeiras e demais autorizadas em Lei;

II – pelas transferências financeiras oriundas de dotação prevista na lei orçamentária anual e de créditos adicionais;

III – pelos bens que venha a adquirir no exercício de suas atividades, inclusive os provenientes de renda patrimonial.

Parágrafo Único. Os recursos patrimoniais e financeiros do Instituto serão utilizados, exclusivamente, na consecução de suas finalidades, pelos meios permitidos em Direito, observados os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, economicidade e eficiência.

Art. 11. Constituem receitas do IMTRANS:

I – a arrecadação de valores provenientes de estada, remoção de veículos, objetos e operações de trânsito em eventos particulares, bem como das infrações de trânsito;

II – as indenizações, encargos financeiros e quaisquer outros acréscimos que forem devidos por força de decisões judiciais, administrativas ou por acordos decorrentes de questões próprias das áreas de sua competência;

III – as receitas transferidas decorrentes das dotações orçamentárias do Tesouro Municipal previstas na Lei Orçamentária ou em seus créditos adicionais;

IV – os rendimentos provenientes de bens, depósitos e investimentos;

V – as subvenções federais, estaduais e municipais;

VI – o produto das alienações de bens de seu patrimônio.

Art. 12. Nos casos em que se evidenciar a conveniência da Administração Pública Municipal, poderá o INSTITUTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO E TRANSPORTE delegar a terceiros a administração de bens e a promoção de ações, mediante autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de Dotações Orçamentárias consignadas para a Secretaria Municipal de Obras e Transporte no orçamento vigente e pelos remanejamentos e transferências a serem realizados em cumprimento ao artigo 6º desta Lei.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, ESTADO DO AMAZONAS, aos 30 de Março de 2012.

JUCIMAR DE OLIVEIRAS VELOSO
Prefeito do Município de Tefé

FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA PINHEIRO
Secretário Extraordinário Municipal de Governo

PUBLICAÇÃO: Esta Lei Municipal nº 023, de 30 de março de 2012, publicada na data de 19/07/2017, com efeito de convalidação.

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:F1C4EEC9

SAAE - TEFÉ
EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2017-PMT

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTATO DE ADESÃO CARONA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017.

SAAE TEFÉ
Adesão "carona" a Ata oriunda, do Pregão Presencial para registro de Preços n. 005/2017 – PMT.
Órgão Detentor da ata: *Prefeitura Municipal de Tefé.*
Órgão/unidade carona: *Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Tefé.*
Empresa: Chibatão Comércio Varejista de Combustíveis e Lubrificantes Ltda – EPP – CNPJ: 02.362.352/0001-56;
Objeto: Contratação de empresa especializada para eventual Aquisição de Produtos Derivados de Petróleo (combustíveis e lubrificantes), para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Tefé.

Fundamento Legal: Processo Carona 001/2017.
Autorização: Jean Robson Pinheiro – Prefeito de Tefé em Exercício.
Esclarecemos que baseado nos princípios da Razoabilidade, da Impessoalidade e da Economicidade, realizou-se pesquisa de mercado, onde o Preço Registrado em ATA apresentou-se inferior ao cotado.

TEFÉ, 19 de julho de 2017.

ARMANDO ATHOS RABELO DE MEDEIROS FILHO
Diretor Presidente

Publicado por:
Jefferson da Cruz de Fidélis
Código Identificador:0853C737

SAAE - TEFÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Adesão Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial n. 006/2017 CPL/PMT, para Contratação de Empresa para fornecer Produtos Derivados de Petróleo (Combustíveis e Lubrificantes) para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Tefé/AM.
SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TEFÉ, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 01.431.108/0001-00, com sede administrativa na Rua Brasília, nº 649, Centro, CEP 69552-275, Tefé-AM, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. **ARMANDO ATHOS RABELO DE MEDEIROS FILHO**, **CONTRATANTE** e a empresa **CHIBATÃO COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 02.361.352/0001-06**, a seguir denominada **CONTRATADA.**
PREÇO: O valor global do presente contrato importa na quantia de R$ 69.826,50 (Sessenta e nove mil novecentos e vinte seis reais e cinquenta centavos).
DOTAÇÃO FINANCEIRA*: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:*
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0045.0000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

TEFÉ, 19 de julho de 2017.

ARMANDO ATHOS RABELO DE MEDEIROS FILHO
Diretor Presidente

Publicado por:
Jefferson da Cruz de Fidélis
Código Identificador:621EC32A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N.º 03 DE 17 DE JULHO DE 2017 – CMAS.

Estabelece normas gerais para a realização das conferências de assistência social em âmbito municipal.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**, em reunião ordinária realizada no dia 10 de Julho de 2017, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal NO 030 de 18 de Março de 1996;

Considerando a Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências, e a Lei nos 10.048, de 8 de novembro de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 5.296 de 4 de dezembro de 2004, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica;

Considerando a Convenção dos Direitos da Pessoa com Deficiência, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 2008, e a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência;

Considerando o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o art. 3º da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – NOBSUAS, aprovada pela Resolução nº 33 de 12 de Dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência

Social – CNAS, que no inciso VIII do art. 12 aponta como responsabilidade dos entes, União, estados, Distrito Federal e municípios, realizar, em conjunto com os conselhos de assistência social, as conferências de assistência social;

Considerando a Resolução nº 06, de 21 de maio de 2015, do CNAS, que regulamenta o entendimento acerca dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

Considerando a Resolução nº 11, de 23 de setembro de 2015, do CNAS, que caracteriza os usuários, seus direitos e sua participação na Política Pública de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social;

Considerando que as conferências de assistência social são instâncias deliberativas, com a atribuição de avaliar a política de assistência social e definir diretrizes para o aprimoramento do SUAS, ocorrendo no âmbito dos municípios, dos estados, do Distrito Federal e da União;

Considerando o Decreto nº 169, de 14 de junho de 2017, da Prefeitura Municipal de Urucurituba - PMU e Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, que dispõe sobre a convocação ordinária da V Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer normas gerais para a realização da V Conferências Municipal de Assistência Social de Urucurituba.

Art. 2º A V Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á com a participação de todos os atores envolvidos na Política de Assistência Social subdivididos nas seguintes categorias:

I - Delegado: representantes da União, estados, municípios com direito a voz e voto na conferência;

II - Convidados: participantes parceiros da Política de Assistência Social indicados pelo conselho de assistência social para a participação na respectiva conferência com direito a voz;

III - Observadores: participantes previamente inscritos e selecionados, segundo os critérios estabelecidos e o número de vagas disponíveis.

Parágrafo único. Dentre os Convidados deverá ser priorizado a participação de:

I - gestores da Política de Assistência Social e demais políticas setoriais;

II - trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

III - representantes de organizações de trabalhadores do SUAS e de outras Políticas que fazem interface com a Assistência Social;

IV - representantes de entidades e organizações de assistência social;

V - usuários da Política de Assistência Social;

VI - representantes de organizações de usuários da Política de Assistência Social;

VII - representantes de conselhos de políticas setoriais e defesa de direitos;

VIII - representantes da academia;

IX - representantes dos Poderes Legislativo e Judiciário.

Art. 3º Os critérios de distribuição de vagas para Delegados na V Conferências Municipal, deverá observar o quantitativo estabelecido, considerando:

I - a paridade entre governo e sociedade civil;

II - proporcionalidade dos seguintes segmentos da sociedade civil:

a) entidades e organizações de assistência social;
b) organizações dos trabalhadores do SUAS;
c) usuários e organizações de usuários do SUAS.

Art. 4º Na V Conferência Municipal de Assistência Social, os Delegados se subdividem em:

I - Delegado Nato: conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;

II - Delegado Nacional: representante da esfera federal, municipal, estadual e do Distrito Federal, do governo e da sociedade civil.

Parágrafo único. O Delegado Nacional:

I - municipal é eleito na conferência estadual como representantes dos municípios;
II - estadual é eleito na conferência estadual como representantes dos estados;
III – do Distrito Federal é eleito na Conferência do Distrito Federal como representantes do Distrito Federal.

Art. 5º No exercício de 2017 a V Conferência Municipal de Assistência Social se realizará no período de 25 a 26 de Julho:

Parágrafo único. A convocação da conferência municipal deverá se dar em conformidade com o tema proposto pelo CNAS e garantir a acessibilidade dos participantes em relação ao local do evento e aos materiais e apresentações, nos termos do Informe nº 01 do CNAS da XI Conferência Nacional de Assistência Social – acessibilidade nas conferências.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Urucurituba/AM, 17 de Julho de 2017

VERA LÚCIA MENDONÇA MIRANDA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
CMAS

Publicado por:
Francisco Carlos dos Santos
Código Identificador:F0DAE4A6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2017-PMC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017-CPL

No dia 19 de Julho de 2016, na sede da Prefeitura Municipal de Coari, foi registrado o preço das empresas abaixo identificadas, para o eventual fornecimento de eventual contratação de pessoa jurídica, visando à aquisição de materiais permanentes. Resultante do **Pregão Presencial nº 054/2017/CPL/PMC**, para o Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes do respectivo processo administrativo nº 473/2017-PMC, assim como os termos da proposta de preço integram esta ata de registro de preço, independentemente de transcrição.

O presente registro de preço terá a vigência de 12 (doze) meses.

MEDHAUS COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-EPP CNPJ: 23.611.514/0001-89						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE TOTAL ESTIMADA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAMA HOSPITALAR, Modelo: fawler adulto com grade móvel, Descrição: com movimento fawler e tredelemburg acionadas por duas manivelas cromadas escamoteáveis, grades de proteção lateral em aço inox, pés com rodízios giratórios de 3``, estrutura em aço esmaltado, Dimensões: 1,90 x 0,80 x 0,60 m, Observação: Produto em conformidade com legislação em vigor	UND	90	MEDHAUS	R$ 1.900,00	R$ 171.000,00
3	CAMA HOSPITALAR, Modelo: infantil, Descrição: constituída de cabeceira, peseira e grades laterais em estrutura tubular em aço, e estrado em chapa de aço. Cabeceira regulável através de cremalheira, pés com ponteiras de borracha, grades laterais de abaixar através de manípulos laterais tubulares, pintura esmaltada com proteção antiferrugem, Dimensões: 1,50 x 0,70 x 0,75 m, Observação: Produto em conformidade com legislação em vigor	UND	20	MEDHAUS	R$ 850,00	R$ 17.000,00
8	SUPORTE DE SORO, Material: aço inoxidável, Características Adicionais: haste tubular de 1`` com regulagem de altura, 4 (quatro) ganchos na extermidade superior em forma de cruz, pés com rodízio. Variação de altura: altura máxima de 200 cm e mínima 130 cm (variação de +/- 30cm)	UND	140	MEDHAUS	R$ 350,00	R$ 49.000,00
10	INCUBADORA, Tipo: Infantil, microprocessada com oxímetro cúpula de dupla parede, cinco portinholas ovais fechadas sobre guarnições atóxicas e punhos elásticos, uma portinhola tipo íris para passagem de circuitos de respiradores, trava de segurança para cúpula aberta e guarnição para amortecer o fechamento junto à base, Sistema de ajuste contínuo para posicionamento do leito, de forma suave, em trendelemburg, próclive e horizontais alta e baixa, sistema de servo-controle e monitoração das temperaturas do ar e da pele do paciente, com ajuste a cada, 1º e alarmes de alta e baixa temperaturas do ar, hipotermia e hipertemia, desconexão do sensor à pele do paciente, falta de sensor, sistema de servo, controle e monitoração da umidificação, integrado à incubadora, que permite controle contínuo e preciso da umidade relativa de 30% ur a 95%ur, com ajuste a cada 1%ur, com alarmes para alta umidade, falta de água e falha no sensor de umidade, sistema de servo-controle e monitorização da concentração de oxigênio de 21% a 65%, alarmes de alta e baixa concentrações e ajustes a cada 1%, com medidas através de duas células de aumento da vida útil do equipamento, balança incorporada ao leito, com indicação do peso no painel da incubadora de controle integrado com memória gráfica de até 24 horas contínuas para temperaturas do ar e pele, umidade relativa e concentração de oxigênio, além de evolução do peso do paciente para sete dias. Acessórios que acompanham: um sensor para temperatura cutânea, um sensor para umidade, sensor para oxigênio com duas cúlulas e suporte com rodízios, gaveta para chassi radiográfico. certificado de acordo com as normas nbr iec60601-1 (segurança elétrica), nbriec 60601-2-19 (segurança em incubadoras) e nbriec 60601-1-2 (compatibilidade eletromagnética). Alimentação elétrica: 127/220 v, selecionável registro na Anvisa, oximetro de pulso integrado à incubadora, com indicação digital da saturação de oxigênio e curva pletismográfica, com alarmes e com indicação de batimentos cardíacos. Acessórios que acompanham: um sensor para temperatura cutânea, um sensor para umidade, sensor para oxigênio com duas células, um sensor recusável para oximetria de pulso neonatal e suporte com rodízios, Gaveta para chassi radiográfico.	UND	4	MEDHAUS	R$ 31.800,00	R$ 127.200,00
12	POLTRONA, Aplicação: Para acompanhante em leito hospitalar; Material: Estofamento em espuma de alta densidade; Revestimento em courvin com tratamento antimofo de alta resistência; Estruturada em tubos de aço com diâmetro de 1 1/4´´ e espessura de, no mínimo, 1,5mm na base e com diâmetro de 1´´ e espessura de, no mínimo, 1,5mm no encosto, com acabamento em pintura eletrostática a pó; Reforço na parte traseira do encosto; Reclinável em 4 posições; Com encosto para os braços e descanso para os pés estofados e revestidos em courvin; Ponteira de borracha no suporte inferior; Dimensões: 1,68 x 0,58 x 0,47m (+/- 5%); Cor: A ser definida pelo órgão solicitante.	UND	140	MEDHAUS	R$ 1.200,00	R$ 168.000,00
TOTAL					**R$ 532.200,00**	

NORTE COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP CNPJ: 17.706.732/0001-02						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE TOTAL ESTIMADA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	CAMA HOSPITALAR, Modelo: fawler adulto com grade móvel, Descrição: com movimento fawler e tredelemburg acionadas por duas manivelas cromadas escamoteáveis, grades de proteção lateral em aço inox, pés com rodízios giratórios de 3``, estrutura em aço esmaltado, Dimensões: 1,90 x 0,80 x 0,60 m, Observação: Produto em conformidade com legislação em vigor	UND	90	SANTA LUZIA	R$ 419,00	R$ 37.710,00
4	COLCHÃO ESPUMA, Material: espuma 100% poliuretano, densidade D-33, Dimensões: 150 x 0,70, 0,75cm. Espessura de 14cm, Revestido em napa, Impermeável, com respiros laterais.	UND	20	SANTA LUZIA	R$ 227,00	R$ 4.540,00
5	BERÇO, Material: em acrílico transparente; com as seguintes características mínimas: aquecido por sistema de calor irradiante, para proporcionar conforto térmico ao recém-nascido em berçário. Além da descrição básica, deve conter características e/ou informações referentes. Definir revestimento(normalmente em quartzo) do elemento aquecedor, que deve conter proteção para impedir a queda de fragmentos em caso de acidente; possuir controle automaticomicroprocesssador de temperatura do berço; possuir inclinação do leito ajustavel; possuir colchão anti-alergico e atoxico; definir diâmetro minimo dos rodizios, bem como sistema de travamento dos mesmos; possuir indicação da potencia de aquecimento; possuir alarme de temperatura(alta e baixa) e falta de energia eletrica; alimentação eletrica:110/220V-60Hz.	UND	4	SANTA LUZIA	R$ 1.087,00	R$ 4.348,00
6	ESCADA (HOSPITALAR), Material: estrutura tubular metálica com tratamento anti-ferrugem e com acabamento em pintura eletrostática, Quantidade Degraus: com 2 degraus em chapa de aço com piso anti-derrapante de borracha e pés com ponteira de borracha, Conformidade: estar em conformidade com legislação em vigor.	UND	120	SANTA LUZIA	R$ 107,00	R$ 12.840,00
7	SUPORTE PARA COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE, Aplicação: uso hospitalar, Descrição: suporte em ferro com pintura eletrostática, para fixação em parede, capaz de suportar um coletor com capacidade nominal igual a 13 litros, Conformidade: produto em conformidade com a legislação em vigor	UND	30	SANTA LUZIA	R$ 80,00	R$ 2.400,00
9	BERÇO HOSPITALAR, Modelo: Pediátrico; Movimentos de Fowler e Trendelemburg comandados por duas manivelas escamoteáveis; Cabeceira em ferro tubular, com suporte de soro; estrado em tiras de aço, com grades de abaixar nos dois lados; Pintura eletrostática; Dimensões: 1,60m de comprimento x 0,65m de largura x 0,55m de altura; Acompanha colchão.	UND	20	SANTA LUZIA	R$ 3.044,00	R$ 60.880,00
11	CRIADO MUDO, Construído totalmente em chapa de aço esmaltada, com uma gaveta superior e um armário inferior com porta com fechamento por meio de esfera de pressão, pés com ponteiras em tubos de 20X20 mm. Opcional: Tampo em fórmica, Medidas: 45X40X80 cm.	UND	110	SANTA LUZIA	R$ 519,00	R$ 57.090,00
TOTAL					**R$ 179.808,00**	

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARI em 19 de Julho de 2017.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

MEDHAUS COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-EPP
CNPJ: 23.611.514/0001-89

NORTE COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP
CNPJ: 17.706.732/0001-02

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:39EB2BBA

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2017 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 474/2017 CPL/PMC

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor da **ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO** apresentado pelo Pregoeiro, para o registro de preço para eventual contratação de pessoa jurídica, visando à aquisição de materiais de uso e consumo, pelo período de 12 (doze) meses, oriundo do Processo Administrativo nº 474/2017 CPL/PMC;
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;

R E S O L V E:

HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro de adjudicar na Ata de Recebimento e Julgamento da Proposta de Preço e Documentação de Habilitação em favor das empresas vencedoras abaixo discriminadas para os respectivos itens:

NORTE COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP CNPJ: 17.706.732/0001-02						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE TOTAL ESTIMADA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAMA PPP - Cama de parto PPP, utilizada como cama hospitalar (pré-parto), adequando - se às condições de um melhor posicionamento para o parto natural nas suas diversas alternativas (parto), retornando à posição original (pós-parto). Estrutura: tubular em aço pintado a pó eletrostático; quatro rodízios de aproximadamente 4" com freio . Encosto basculante móvel que permite o movimento elevatório superior em 9 (nove) posições para melhor acomodar a parturiente, principalmente durante o parto, com proteção que amortece o fechamento completo. Ajuste de altura por acionamento elétrico, com motor blindado. Capacidade para suportar pesos superiores a 170 Kg. Assento em plástico de alta resistência. Suporte móvel para apoio dos pés, ajustável em 08 (oito) posições, além de movimento giratório (30º) no pleno horizontal. Tanque de placenta, em aço inoxidável, facilmente removível. Complemento para os pés, facilmente removível, de engate rápido, permite o acesso do(a) obstetra para execução adequada do parto e, quando instalado, permite a utilização como cama hospitalar. Cabeceira em laminado, removível para transporte. Colchão tri-partido, em espuma de PU de alta densidade, permitindo o uso confortável como cama e também permitindo o acesso adequado do(a) obstetra no instante do parto, além de propiciar conforto ao paciente e permitir fácil assepsia. Suporte lombar acolchoada que pode ser utilizado como travesseiro ou como melhoria do conforto da parturiente durante o parto (apoio das costas e coluna serviçal). Braços de esforço laterais rebatíveis, que serão utilizados durante o parto para propiciar a firmeza necessária a parturiente no procedimento de esforço para expulsão da criança. Arco de esforço e sustentação removível , que permite a parturiente alterar a posição das mãos durante o esforço do parto. Porta-coxas removíveis e ajustáveis, possibilitam o apoio confortável da parturiente durante certos procedimentos no parto. Construídos com alma de alumínio e revestidos em material macio, confortável e resistente, apropriados até para parturientes obesas. Grades laterais retráteis. Dimensões mínimas: largura 89cm x comprimento 187cm. Altura do colchão: variável de 60 a 90cm. Acompanha: - mocho com ajuste de altura e rodízios, assento ativo – tipo cavalinho e saco de bolas para relaxamento. Alimentação elétrica: 220 V – selecionável	UND	6	SANTA LUZIA	R$ 26.600,00	R$ 159.600,00
2	Cortina para divisória de leitos hospitalares em "L" (Curva em Ângulo Reto): 1.1 Setor: Enfermaria de Pré-Parto; 1.2 Descrição de Material: Fabricada em vinil hospitalar liso na cor cinza com arejamento na parte superior em tela de nylon 1005, com tratamentos anti-chamas, anti-mofo, anti-fungo e bacteriostático; 1.3 confecção: Costura reforçada nas extremidades e sem emendas; 1.4 Estrutura de fixação: Trilho em alumínio polido medindo Comprimento (1) 2,60m e Comprimento (2) 2,20m, com estrutura em "L" para fixação em parede e guia para nivelamento fixada no teto; 1.5 Medidas das cortinas: - Vertical: vinil hospitalar liso: 1,7m - Tela de nylon 1005: 0,40m; - Horizontal: Comprimento (1) 2,70m x Comprimento (2)2,20m; Fixação das cortinas: Rodadas em nylon de alta resistência de cor branca para fixação em trilho de alumínio.	UND	6	KN	R$ 1.550,00	R$ 9.300,00
3	Bola suíça de 75 cm -(pilates, aeróbica fitness) Capacidade até 150 Kg. (capacidade estática), garantia mínima de 12 meses	UND	6	SANTA LUZIA	R$ 106,00	R$ 636,00
4	Cavalinho para parto MS27140	UND	1	SANTA LUZIA	R$ 934,00	R$ 934,00
5	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL - contendo a descrição mínima a seguir: Foco de luz auxiliar para exames clínicos e ginecológicos. Com haste superior flexível e cromada. Pedestal com haste inferior pintada. Altura variável entre (100 a 150 cm s/ espelho). Pintura em epóxi à 250° c. de alta resistência. Base do pedestal com 04 rodízios proporcionando maior sustentação e segurança ao equipamento. Alimentação elétrica selecionável em 110 ou 220 v. 50/60 Hz. Lâmpada Halógena de 12 v x 20 watts. Peso líquido: 5 kg.	UND	4	SANTA LUZIA	R$ 470,00	R$ 1.880,00
7	Bolsa em Gel para Compressa Quente e Fria: Bolsa térmica em Gel indicada para terapia térmica. Ajuda a aliviar dores e Incômodos musculares, dores artríticas, distensões, entorses, abrasões e cólicas. Fácil de usar, é indicada no caso de contusões, hematomas, lesões, torcicolos e febres. Super prática, basta colocá-la no congelador se desejar uma Bolsa fria ou no micro ondas se desejar uma bolsa quente. É Flexí vel e gastante resistente, atóxica e ainda pode ser reutilizada por diversas vezes com muita facilidade.	UND	20	SANTA LUZIA	R$ 54,00	R$ 1.080,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, em 19 de Julho de 2017.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:351F60B4

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2017-PMC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2017-CPL

No dia 19 de Julho de 2016, na sede da Prefeitura Municipal de Coari, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, para eventual contratação de pessoa jurídica, visando à aquisição de materiais de uso e consumo. Resultante do **Pregão Presencial nº 055/2017/CPL/PMC**, para o Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes do respectivo processo administrativo nº 474/2017-PMC, assim como os termos da proposta de preço integram esta ata de registro de preço, independentemente de transcrição.

O presente registro de preço terá a vigência de 12 (doze) meses.

NORTE COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP CNPJ: 17.706.732/0001-02						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE TOTAL ESTIMADA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAMA PPP - Cama de parto PPP, utilizada como cama hospitalar (pré-parto), adequando - se às condições de um melhor posicionamento para o parto natural nas suas diversas alternativas (parto), retornando à posição original (pós-parto). Estrutura: tubular em aço pintado a pó eletrostático; quatro rodízios de aproximadamente 4" com freio . Encosto basculante móvel que permite o movimento elevatório superior em 9 (nove) posições para melhor acomodar a parturiente, principalmente durante o parto, com proteção que amortece o fechamento completo. Ajuste de altura por acionamento elétrico, com motor blindado. Capacidade para suportar pesos superiores a 170 Kg. Assento em plástico de alta resistência. Suporte móvel para apoio dos pés, ajustável em 08 (oito) posições, além de movimento giratório (30º) no pleno horizontal. Tanque de placenta, em aço inoxidável, facilmente removível. Complemento para os pés, facilmente removível, de engate rápido, permite o acesso do(a) obstetra para execução adequada do parto e, quando instalado, permite a utilização como cama hospitalar. Cabeceira em laminado, removível para transporte. Colchão tri-partido, em espuma de PU de alta densidade, permitindo o uso confortável como cama e também permitindo o acesso adequado do(a) obstetra no instante do parto, além de propiciar conforto ao paciente e permitir fácil assepsia. Suporte lombar acolchoada que pode ser utilizado como travesseiro ou como melhoria do conforto da parturiente durante o parto (apoio das costas e coluna serviçal). Braços de esforço laterais rebatíveis, que serão utilizados durante o parto para propiciar a firmeza necessária a parturiente no procedimento de esforço para expulsão da criança. Arco de esforço e sustentação removível , que permite a parturiente alterar a posição das mãos durante o esforço do parto. Porta-coxas removíveis e ajustáveis, possibilitam o apoio confortável da parturiente durante certos procedimentos no parto. Construídos com alma de alumínio e revestidos em material macio, confortável e resistente, apropriados até para parturientes obesas. Grades laterais retráteis. Dimensões mínimas: largura 89cm x comprimento 187cm. Altura do colchão: variável de 60 a 90cm. Acompanha: - mocho com ajuste de altura e rodízios, assento ativo – tipo cavalinho e saco de bolas para relaxamento. Alimentação elétrica: 220 V – selecionável	UND	6	SANTA LUZIA	R$ 26.600,00	R$ 159.600,00
2	Cortina para divisória de leitos hospitalares em "L" (Curva em Ângulo Reto): 1.1 Setor: Enfermaria de Pré-Parto; 1.2 Descrição de Material: Fabricada em vinil hospitalar liso na cor cinza com arejamento na parte superior em tela de nylon 1005, com tratamentos anti-chamas, anti-mofo, anti-fungo e bacteriostático; 1.3 confecção: Costura reforçada nas extremidades e sem emendas; 1.4 Estrutura de fixação: Trilho em alumínio polido medindo Comprimento (1) 2,60m e Comprimento (2) 2,20m, com estrutura em "L" para fixação em parede e guia para nivelamento fixada no teto; 1.5 Medidas das cortinas: - Vertical: vinil hospitalar liso: 1,7m - Tela de nylon 1005: 0,40m; - Horizontal: Comprimento (1) 2,70m x Comprimento (2)2,20m; Fixação das cortinas: Rodadas em nylon de alta resistência de cor branca para fixação em trilho de alumínio.	UND	6	KN	R$ 1.550,00	R$ 9.300,00
3	Bola suíça de 75 cm -(pilates, aeróbica fitness) Capacidade até 150 Kg. (capacidade estática), garantia mínima de 12 meses	UND	6	SANTA LUZIA	R$ 106,00	R$ 636,00
4	Cavalinho para parto MS27140	UND	1	SANTA LUZIA	R$ 934,00	R$ 934,00
5	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL - contendo a descrição mínima a seguir: Foco de luz auxiliar para exames clínicos e ginecológicos. Com haste superior flexível e cromada. Pedestal com haste inferior pintada. Altura variável entre (100 a 150 cm s/ espelho). Pintura em epóxi à 250° c. de alta resistência. Base do pedestal com 04 rodízios proporcionando maior sustentação e segurança ao equipamento. Alimentação elétrica selecionável em 110 ou 220 v. 50/60 Hz. Lâmpada Halógena de 12 v x 20 watts. Peso líquido: 5 kg.	UND	4	SANTA LUZIA	R$ 470,00	R$ 1.880,00
7	Bolsa em Gel para Compressa Quente e Fria: Bolsa térmica em Gel indicada para terapia térmica. Ajuda a aliviar dores e Incômodos musculares, dores artríticas, distensões, entorses, abrasões e cólicas. Fácil de usar, é indicada no caso de contusões, hematomas, lesões, torcicolos e febres. Super prática, basta colocá-la no congelador se desejar uma Bolsa fria ou no micro ondas se desejar uma bolsa quente. É Flexí vel e gastante resistente, atóxica e ainda pode ser reutilizada por diversas vezes com muita facilidade.	UND	20	SANTA LUZIA	R$ 54,00	R$ 1.080,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARI Em 19 de Julho de 2017.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

NORTE COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
CNPJ: 17.706.732/0001-02

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:BB99EB09

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2017-PMC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017-CPL

No dia 18 de Junho de 2016, na sede da Prefeitura Municipal de Coari, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, para o eventual fornecimento de Serviço de Manutenção Corretiva e Preventiva nos Sistemas de refrigeração em Prédios Públicos na Cidade de Coari. Resultante do **Pregão Presencial nº048/2017/CPL/PMC**, para **o Sistema de Registro de Preços**. As especificações constantes do respectivo processo administrativo nº 431/2017-PMC, assim como os termos da proposta de preço integram esta ata de registro de preço, independentemente de transcrição.

O presente registro de preço terá a vigência de 12 (doze) meses.

ELIANA PORTO DA FONSECA – ME CNPJ: 10.328.418/0001-86						
Ord.	**Descrição / Especificações**	**Marca**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**Valor Unitário R$**	**Valor Total R$**
1	**Manutenção dos Sistemas de Refrigeração**	Refrigeração Junior	**Equipe/mês**	**36**	**R$ 8.249,00**	**R$ 296.964,00**
2	**Serviços de Troca de Compressor**					
2.1	de 9.000 a 12.000 BTU'S	Refrigeração Junior	UNIDADE	4,00	**R$ 900,00**	**R$ 3.600,00**
2.2	de 18.000 a 24.000 BTU'S	Refrigeração Junior	UNIDADE	4,00	**R$ 1.488,00**	**R$ 5.952,00**
2.3	de 30.000 a 36.000 BTU'S	Refrigeração Junior	UNIDADE	3,00	**R$ 2.750,00**	**R$ 8.250,00**
2.4	de 42.000 a 60.000 BTU'S	Refrigeração Junior	UNIDADE	2,00	**R$ 3.615,00**	**R$ 7.230,00**
3	**Serviço de troca de capacitor ou Sensor**					
3.1	de 9.000 a 12.000 BTU'S	Refrigeração Junior	UNIDADE	16,00	**R$ 208,00**	**R$ 3.328,00**
3.2	de 18.000 a 30.000 BTU'S	Refrigeração Junior	UNIDADE	20,00	**R$ 220,00**	**R$ 4.400,00**
4	**Serviços de Troca de Motor de evaporadora**					
4.1	de 9.000 a 12.000 BTU'S	Refrigeração Junior	UNIDADE	4,00	**R$ 550,00**	**R$ 2.200,00**
4.2	de 18.000 a 24.000 BTU'S	Refrigeração Junior	UNIDADE	4,00	**R$ 738,00**	**R$ 2.952,00**
4.3	de 30.000 a 60.000 BTU'S	Refrigeração Junior	UNIDADE	3,00	**R$ 915,00**	**R$ 2.745,00**
5	**Serviços de trocas de Motor de Condensadora**					
5.1	de 9.000 a 12.000 BTU'S	Refrigeração Junior	UNIDADE	4,00	**R$ 520,00**	**R$ 2.080,00**
5.2	de 18.000 a 24.000 BTU'S	Refrigeração Junior	UNIDADE	4,00	**R$ 670,00**	**R$ 2.680,00**
5.3	de 30.000 á 60.000 BTU'S	Refrigeração Junior	UNIDADE	3,00	**R$ 940,00**	**R$ 2.820,00**
6	**Serviço de Troca de Motor de contactora de 30.000 a 60.000 BUT'S**	Refrigeração Junior	UNIDADE	3,00	**500**	**R$ 1.500,00**
7	**Serviços de manutenção preventiva com lavagem completa e troca de filtro**					
7.1	de 9.000 a 12.000 BTU'S	Refrigeração Junior	UNIDADE	88,00	**R$ 285,00**	**R$ 25.080,00**
7.2	de 18.000 a 24.000 BTU'S	Refrigeração Junior	UNIDADE	92,00	**R$ 320,00**	**R$ 29.440,00**
7.3	de 30.000 a 36.000 BTU'S	Refrigeração Junior	UNIDADE	33,00	**R$ 345,00**	**R$ 11.385,00**
7.4	de 42.000 a 60.000 BTU'S	Refrigeração Junior	UNIDADE	60,00	**R$ 407,00**	**R$ 24.420,00**
8	**Serviço de Placa Eletrônica**					
8.1	de 9.000 a 12.000 BTU'S	Refrigeração Junior	UNIDADE	4,00	**R$ 550,00**	**R$ 2.200,00**
8.2	de 18.000 a 24.000 BTU'S	Refrigeração Junior	UNIDADE	4,00	**R$ 768,00**	**R$ 3.072,00**
8.3	de 30.000 a 36.000 BTU'S	Refrigeração Junior	UNIDADE	3,00	**R$ 775,00**	**R$ 2.325,00**
8.4	de 42.000 a 60.000 BTU'S	Refrigeração Junior	UNIDADE	2,00	**R$ 788,50**	**R$ 1.577,00**
9	**Serviços de manutenção, instalação de condicionador de ar**	Refrigeração Junior	**Us - unidade de Serviços**	**600**	**R$ 163,00**	**R$ 97.800,00**
10	**Serviço de retirada de condionadores de ar (desistalação)**	Refrigeração Junior	**Us - unidade de Serviços**	**600**	**R$ 110,00**	**R$ 66.000,00**
VALOR TOTAL GLOBAL R$ 610.000,00 (Seiscentos e dez mil reais).						

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARI em 18 de Julho de 2017.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

ELIANA PORTO DA FONSECA – ME
CNPJ: 10.328.418/0001-86

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:65B728F8

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 473/2017 CPL/PMC

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor da **ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO** apresentado pelo Pregoeiro, para o Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica, visando à aquisição de materiais permanentes, pelo período de 12 (doze) meses, oriundo do Processo Administrativo nº 473/2017 CPL/PMC;
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;

R E S O L V E:

HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro de adjudicar na Ata de Recebimento e Julgamento da Proposta de Preço e Documentação de Habilitação em favor das empresas vencedoras abaixo discriminadas para os respectivos itens:

MEDHAUS COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-EPP CNPJ: 23.611.514/0001-89						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE TOTAL ESTIMADA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAMA HOSPITALAR, Modelo: fawler adulto com grade móvel, Descrição: com movimento fawler e tredelemburg acionadas por duas manivelas cromadas escamoteáveis, grades de proteção lateral em aço inox, pés com rodízios giratórios de 3``, estrutura em aço esmaltado, Dimensões: 1,90 x 0,80 x 0,60 m, Observação: Produto em conformidade com legislação em vigor	UND	90	MEDHAUS	R$ 1.900,00	R$ 171.000,00

3	CAMA HOSPITALAR, Modelo: infantil, Descrição: constituída de cabeceira, peseira e grades laterais em estrutura tubular em aço, e estrado em chapa de aço. Cabeceira regulável através de cremalheira, pés com ponteiras de borracha, grades laterais de abaixar através de manípulos laterais tubulares, pintura esmaltada com proteção antiferrugem, Dimensões: 1,50 x 0,70 x 0,75 m, Observação: Produto em conformidade com legislação em vigor	UND	20	MEDHAUS	R$ 850,00	R$ 17.000,00
8	SUPORTE DE SORO, Material: aço inoxidável, Características Adicionais: haste tubular de 1`` com regulagem de altura, 4 (quatro) ganchos na extermidade superior em forma de cruz, pés com rodízio. Variação de altura: altura máxima de 200 cm e mínima 130 cm (variação de +/- 30cm)	UND	140	MEDHAUS	R$ 350,00	R$ 49.000,00
10	INCUBADORA, Tipo: Infantil, microprocessada com oxímetro cúpula de dupla parede, cinco portinholas ovais fechadas sobre guarnições atóxicas e punhos elásticos, uma portinhola tipo íris para passagem de circuitos de respiradores, trava de segurança para cúpula aberta e guarnição para amortecer o fechamento junto à base, Sistema de ajuste contínuo para posicionamento do leito, de forma suave, em trendelemburg, próclive e horizontais alta e baixa, sistema de servo-controle e monitoração das temperaturas do ar e da pele do paciente, com ajuste a cada, 1º e alarmes de alta e baixa temperaturas do ar, hipotermia e hipertemia, desconexão do sensor à pele do paciente, falta de sensor, sistema de servo, controle e monitoração da umidificação, integrado à incubadora, que permite controle contínuo e preciso da umidade relativa de 30% ur a 95%ur, com ajuste a cada 1%ur, com alarmes para alta umidade, falta de água e falha no sensor de umidade, sistema de servo-controle e monitorização da concentração de oxigênio de 21% a 65%, alarmes de alta e baixa concentrações e ajustes a cada 1%, com medidas através de duas células de aumento da vida útil do equipamento, balança incorporada ao leito, com indicação do peso no painel da incubadora de controle integrado com memória gráfica de até 24 horas contínuas para temperaturas do ar e pele, umidade relativa e concentração de oxigênio, além de evolução do peso do paciente para sete dias. Acessórios que acompanham: um sensor para temperatura cutânea, um sensor para umidade, sensor para oxigênio com duas cúlulas e suporte com rodízios, gaveta para chassi radiográfico. certificado de acordo com as normas nbr iec60601-1 (segurança elétrica), nbriec 60601-2-19 (segurança em incubadoras) e nbriec 60601-1-2 (compatibilidade eletromagnética). Alimentação elétrica: 127/220 v, selecionável registro na Anvisa, oximetro de pulso integrado à incubadora, com indicação digital da saturação de oxigênio e curva pletismográfica, com alarmes e com indicação de batimentos cardíacos. Acessórios que acompanham: um sensor para temperatura cutânea, um sensor para umidade, sensor para oxigênio com duas células, um sensor recusável para oximetria de pulso neonatal e suporte com rodízios, Gaveta para chassi radiográfico.	UND	4	MEDHAUS	R$ 31.800,00	R$ 127.200,00
12	POLTRONA, Aplicação: Para acompanhante em leito hospitalar; Material: Estofamento em espuma de alta densidade; Revestimento em courvin com tratamento antimofo de alta resistência; Estruturada em tubos de aço com diâmetro de 1 1/4´´ e espessura de, no mínimo, 1,5mm na base e com diâmetro de 1´´ e espessura de, no mínimo, 1,5mm no encosto, com acabamento em pintura eletrostática a pó; Reforço na parte traseira do encosto; Reclinável em 4 posições; Com encosto para os braços e descanso para os pés estofados e revestidos em courvin; Ponteira de borracha no suporte inferior; Dimensões: 1,68 x 0,58 x 0,47m (+/- 5%); Cor: A ser definida pelo órgão solicitante.	UND	140	MEDHAUS	R$ 1.200,00	R$ 168.000,00
TOTAL					**R$ 532.200,00**	

NORTE COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP CNPJ: 17.706.732/0001-02						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE TOTAL ESTIMADA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	COLCHÃO ESPUMA, Material: espuma 100% poliuretano, densidade D-33, Dimensões: 188 x 88 cm. Espessura de 14cm, Revestido em napa, Impermeável, com respiros laterais.	UND	90	SANTA LUZIA	R$ 419,00	R$ 37.710,00
4	COLCHÃO ESPUMA, Material: espuma 100% poliuretano, densidade D-33, Dimensões: 150 x 0,70, 0,75cm. Espessura de 14cm, Revestido em napa, Impermeável, com respiros laterais.	UND	20	SANTA LUZIA	R$ 227,00	R$ 4.540,00
5	BERÇO, Material: em acrílico transparente; com as seguintes características mínimas: aquecido por sistema de calor irradiante, para proporcionar conforto térmico ao recém-nascido em berçário. Além da descrição básica, deve conter características e/ou informações referentes. Definir revestimento(normalmente em quartzo) do elemento aquecedor, que deve conter proteção para impedir a queda de fragmentos em caso de acidente; possuir controle automaticomicroprocesssador de temperatura do berço; possuir inclinação do leito ajustavel; possuir colchão anti-alergico e atoxico; definir diâmetro minimo dos rodizios, bem como sistema de travamento dos mesmos; possuir indicação da potencia de aquecimento; possuir alarme de temperatura(alta e baixa) e falta de energia eletrica; alimentação eletrica:110/220V-60Hz.	UND	4	SANTA LUZIA	R$ 1.087,00	R$ 4.348,00
6	ESCADA (HOSPITALAR), Material: estrutura tubular metálica com tratamento anti-ferrugem e com acabamento em pintura eletrostática, Quantidade Degraus: com 2 degraus em chapa de aço com piso anti-derrapante de borracha e pés com ponteira de borracha, Conformidade: estar em conformidade com legislação em vigor.	UND	120	SANTA LUZIA	R$ 107,00	R$ 12.840,00
7	SUPORTE PARA COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE, Aplicação: uso hospitalar, Descrição: suporte em ferro com pintura eletrostática, para fixação em parede, capaz de suportar um coletor com capacidade nominal igual a 13 litros, Conformidade: produto em conformidade com a legislação em vigor	UND	30	SANTA LUZIA	R$ 80,00	R$ 2.400,00
9	BERÇO HOSPITALAR, Modelo: Pediátrico; Movimentos de Fowler e Trendelemburg comandados por duas manivelas escamoteáveis; Cabeceira em ferro tubular, com suporte de soro; estrado em tiras de aço, com grades de abaixar nos dois lados; Pintura eletrostática; Dimensões: 1,60m de comprimento x 0,65m de largura x 0,55m de altura; Acompanha colchão.	UND	20	SANTA LUZIA	R$ 3.044,00	R$ 60.880,00
11	CRIADO MUDO, Construído totalmente em chapa de aço esmaltada, com uma gaveta superior e um armário inferior com porta com fechamento por meio de esfera de pressão, pés com ponteiras em tubos de 20X20 mm. Opcional: Tampo em fórmica, Medidas: 45X40X80 cm.	UND	110	SANTA LUZIA	R$ 519,00	R$ 57.090,00
TOTAL					**R$ 179.808,00**	

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, em 19 de Julho de 2017.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:EE63B248

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE FONTE BOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006 /2017

VALIDADE: 12 (doze) meses.

Aos **18 (dezoito) dias de 07 (julho) de 2017**, na sede da Prefeitura Municipal de FONTE BOA, situada na Rua Boulevard Álvaro Maia, nº 260, Bairro Centro, FONTE BOA/AM, o Pregoeiro devidamente designado para conduzir este certame, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, suas alterações, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e suas alterações e do Decreto nº 7.892,

de 2013, com suas devidas alterações, registrou em ata que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 006/2017-ARP, que tem como objeto e em face ao relatório da Comissão Permanente de Licitação e parecer de nossa Assessoria Jurídica. **RESOLVE: REGISTRAR DE FORMA DIRETA OS PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS, EQUIPAMENTOS, PERIFÉRICOS E COMPONNENTES DE INFOPRMÁTICA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA-AM**, da seguinte empresa indicada abaixo, cuja sua proposta está de acordo com os preços estimados por esta Administração:

CLAÚSULA 01 – OBJETO E PREÇO

Registro de Preços para eventual aquisição, parceladamente, conforme a necessidade da Administração, de **SUPRIMENTOS, EQUIPAMENTOS, PERIFÉRICOS E COMPONNENTES DE INFOPRMÁTICA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA-AM**, para atender ao Complexo Administrativo de FONTE BOA-AM, conforme especificações e preços abaixo:

1.2. Empresa – DOC 21 SERVIÇOS DE SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-ME, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.943.083/0001-79, com sede a Rua Franco de Sá, 270, Edifício Amazon Trade Center, Sala 602, São Francisco, Manaus-AM, CEP 69.079-210, neste ato representada pelo seu procurador senhor Lindenderg Ferreira de Luna brasileiro, casado, contador, portadora da Identidade Profissional nº 012337/0-7 CRC/AM, inscrito no CPF/MF sob o nº 272.855.372-68, residente e domiciliada a Rua Trinta e Um de Março, nº 618 B, bairro Batânia, Manaus-AM.

ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
1	BULK IMPRESSORA EPSON ECO TANK L375 (AMARELO)	EPSON	UND	500	70,00	35.000,00
2	BULK IMPRESSORA EPSON ECO TANK L375 AZUL)	EPSON	UND	500	70,00	35.000,00
3	BULK IMPRESSORA EPSON ECO TANK L375 (PRETO)	EPSON	UND	500	70,00	35.000,00
4	BULK IMPRESSORA EPSON ECO TANK L375 (VERMELHO)	EPSON	UND	500	70,00	35.000,00
5	BULK IMPRESSORA EPSON L365 (AMARELO	EPSON	UND	500	70,00	35.000,00
6	BULK IMPRESSORA EPSON L365 (AZUL)	EPSON		500	70,00	35.000,00
7	BULK IMPRESSORA EPSON L365 (PRETO)	EPSON	UND	500	70,00	35.000,00
8	BULK IMPRESSORA EPSON L365(VERMELHO)	EPSON	UND	500	70,00	35.000,00
9	BULK INK TINTA (EPSON L355 AMARELO)	EPSON	CX	500	70,00	35.000,00
10	BULK INK TINTA (EPSON L355 AZUL)	EPSON	CX	500	70,00	35.000,00
11	BULK INK TINTA (EPSON L355 PRETO)	EPSON	CX	500	70,00	35.000,00
12	BULK INK TINTA (EPSON L355 VERMELHO)	EPSON	CX	500	70,00	35.000,00
13	CABO DE FORÇA SATA	SATA	UND	25	15,00	375,00
14	CABO DE VÍDEO	SATA	UND	25	50,00	1.250,00
15	CABO DE DADOS (SATA 50CM)	SATA	UND	25	15,90	397,50
16	CAIXA AMPLIFICADA 1000 WATS	GOLDENTECH	UND	8	2.059,00	16.472,00
17	CARTUCHO (HP 1512 61 COLORIDO)	HP	UND	120	90,00	10.800,00
18	CARTUCHO (HP 1512 61 PRETO)	HP	UND	120	80,00	9.600,00
19	CARTUCHO (HP 1515 61 COLORIDO)	HP	UND	120	90,00	10.800,00
20	CARTUCHO (HP 1515 61 PRETO)	HP	UND	120	80,00	9.600,00
21	CARTUCHO (HP 2050 COLORIDO)	HP		120	90,00	10.800,00
22	CARTUCHO (HP 2050 PRETO)	HP		120	80,00	9.600,00
23	CARTUCHO (HP 2510 61 COLORIDO)	HP	UND	120	90,00	10.800,00
24	CARTUCHO (HP 2510 61 PRETO)	HP	UND	120	80,00	9.600,00
25	CARTUCHO (HP 3515 COLORIDO)	HP		120	90,00	10.800,00
26	CARTUCHO (HP 3515 PRETO)	HP		120	80,00	9.600,00
27	CARTUCHO (HP 662 COLORIDO)	HP	UND	120	90,00	10.800,00
28	CARTUCHO (HP 662 PRETO)	HP	UND	120	80,00	9.600,00
29	CARTUCHO (HP F4280 60 COLORIDO)	HP	UND	120	90,00	10.800,00
30	CARTUCHO (HP F4280 60 PRETO)	HP	UND	120	80,00	9.600,00
31	CARTUCHO (HP F4615 COLORIDO)	HP	UND	120	90,00	10.800,00
32	CARTUCHO (HP F4615 PRETO)	HP	UND	120	80,00	9.600,00
33	CARTUCHO (HP 1000 COLORIDO)	HP		120	90,00	10.800,00
34	CARTUCHO (HP 1000 PRETO)	HP		120	80,00	9.600,00
35	CD-R (EM BRANCO/VIRGEM)	ELGIN	CX	1500	2,00	3.000,00
36	COMPUTADOR ("PLACA MÃE, PROCESSADOR INTEL CORE I5, MEMÓRIA 8GB, HD 1TB, GRAVADOR DE DVD-RW, MONITOR DE 19")	MULT LASER	UND	40	2.956,00	118.240,00
37	ESTABILIZADOR (300 WTS)	RAGTECH	UND	25	157,00	3.925,00
38	FONTE DE ALIMENTAÇÃO (450 WTS SATA)	WTS	UND	25	200,00	5.000,00
39	GRAVADOR DE DVD-RW	LG	UND	25	102,50	2.562,50
40	HD EXTERNO (EXTERNO PORTÁTIL SAMSUNG M3 1TB PRETO)	WD	UND	30	480,00	14.400,00
41	HD INTERNO (500 GB SATA)	WD/SEAGATE	UND	25	362,80	9.070,00
42	IMPRESSORA EPSON ECO TANK L375	EPSON	UND	30	1.479,00	44.370,00
43	IMPRESSORA EPSON L365	EPSON	UND	20	1.349,00	26.980,00
44	IMPRESSORA EPSON L355	EPSON	UND	15	1.279,00	19.185,00
45	IMPRESSORA HP 1512	HP	UND	10	549,00	5.490,00
46	IMPRESSORA HP 2510	HP	UND	10	789,00	7.890,00
47	IMPRESSORA HP 3515 (CARTUCHO 662)	HP	UND	10	819,00	8.190,00
48	IMPRESSORA HP DESKJET 1000	HP	UND	10	459,00	4.590,00
49	IMPRESSORA HP DESKJET 1515	HP	UND	10	489,00	4.890,00
50	IMPRESSORA HP DESKJET F4280	HP	UND	10	1.009,00	10.090,00
51	IMPRESSORA HP DESKJET LNK 4615	HP	UND	10	1.009,00	10.090,00
52	IMPRESSORA HP LASER JET 100 COLOR MFP M175A	HP	UND	15	2.899,00	43.485,00
53	IMPRESSORA HP LASER JET M1132 MFP	HP	UND	15	2.699,00	40.485,00
54	IMPRESSORA HP LASER JET M1212 NF MFP	HP	UND	15	1.849,00	27.735,00
55	IMPRESSORA HP LASER JET MFP M227DW	HP	UND	15	2.549,00	38.235,00
56	IMPRESSORA HP LASER JET P1005	HP	UND	15	2.978,00	44.670,00
57	IMPRESSORA HP LASER JET P1102W	HP	UND	15	949,00	14.235,00
58	IMPRESSORA HP LASERJET PRO 400 MFP M425DN	HP	UND	15	2.199,00	32.985,00
59	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	SAMSUNG	UND	5	849,00	4.245,00
60	IMPRESSORA O KI ES 5112	OKIDATA	UND	5	2.489,00	12.445,00
61	IMPRESSORA SAMSUNG ML – 2165	SAMSUNG	UND	15	849,00	12.735,00
62	IMPRESSORA SAMSUNG ML 2580N	SAMSUNG	UND	15	849,00	12.735,00

63	IMPRESSORA SAMSUNG XPRESS M2020W	SAMSUNG	UND	15	899,00	13.485,00
64	MÁQUINA FOTOGRÁFICA 13 MEGAPIXEL	SONY	UND	10	1.088,00	10.880,00
65	MEMÓRIA (DRR2 2GB)	KINGSTON	UND	25	102,00	2.550,00
66	MEMÓRIA (DRR3 2GB)	KINGSTON	UND	25	118,00	2.950,00
67	MOUSE (PS2/USB)	MULT LASER	UND	80	25,00	2.000,00
68	NOBREAK (1000 V)	SMS	UND	30	819,95	24.598,50
69	NOTEBOOK (8GB MEMÓRIA, "HD 1TB, 15")	ACER/LENOVO	UND	40	3.000,00	120.000,00
70	PLACA DE REDE (PCI 10/100)	KINGSTON	UND	25	52,00	1.300,00
71	PENDRIVE (32 GB) SAN DISK	KINGSTON	UND	80	85,00	6.800,00
72	PLACA DE VÍDEO (PCI 512MB)	GIGABYTE	UND	25	319,00	7.975,00
73	PLACA MÃE INTEL	INTEL	UND	25	458,00	11.450,00
74	PROCESSADOR CORE I7	INTEL	UND	25	1.326,00	33.150,00
75	PROJETOR (POWER LITE EPSON S27)	EPSON	UND	30	2.680,00	80.400,00
76	TECLADO (PS2/USB)	MULT LASER	UND	80	39,00	3.120,00
77	TONNER (HP LASERJET P1202W)	HP	UND	150	249,00	37.350,00
78	TONNER (HP LASERJET P1005)	HP	UND	150	120,00	18.000,00
79	TONNER (HP LASERJET M1102W)	HP	UND	150	120,00	18.000,00
80	TONNER (LAZER OKI ES 5112)	OKIDATA	UND	150	150,00	22.500,00
81	TONNER (HP LASERJET M1212 MFP)	HP	UND	150	120,00	18.000,00
82	TONNER (HP LASERJET PRO 400 MFP M425DN)	HP	UND	150	150,00	22.500,00
83	TONNER (HP LASERJET M1132 MFP)	HP	UND	150	120,00	18.000,00
84	TONNER (HP LASERJET MFP M 227DW)	HP	UND	150	150,00	22.500,00
85	TONNER (HP MFP M175 A COLORIDO)	HP	UND	400	150,00	60.000,00
86	TONNER (HP MFP M175 A PRETO)	HP	UND	400	150,00	60.000,00
87	TONNER SAMSUNG ML 2580N	SAMSUNG	UND	150	150,00	22.500,00
88	TONNER SAMSUNG 2165	SAMSUNG	UND	150	150,00	22.500,00
89	TONNER SAMSUNG XPRESS M2020W		UND	150	150,00	22.500,00
VALOR TOTAL						**1.889.055,50**

DOC 21 SERVIÇOS DE SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-ME, itens de 1 a 89, perfazendo um valor global de **R$ 1.889.055,50 (Um milhão oitocentos e oitenta e nove mil, cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos)**.

As quantidades acima descritas são meramente estimativas, ficando a Prefeitura Municipal de FONTE BOA-AM desobrigada de efetuar a contratação do seu todo ou em parte, podendo inclusive contratar quantidades inferiores às previstas.

A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, sendo que as solicitações se darão de acordo com as necessidades da Administração, respeitados os prazos de vigência da Ata de Registro de Preços e do eventual Contrato Administrativo, assegurada preferência ao fornecedor em caso de aquisição.

Nos valores registrados já estão inclusos os custos inerentes à execução do contrato ou documento equivalente, não sendo o mau planejamento e má formação do preço, motivo para inexecução total ou parcial do objeto.

Os valores registrados poderão ser revistos por acordo entre as partes, com vistas à]manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

1.5.1. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

Serão registrados os demais licitantes que aceitarem igualar sua proposta à do licitante vencedor.

CLAÚSULA 02 – CONDIÇÕES E PRAZOS PARA O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

2.1. Os produtos registrados em ata serão solicitados de acordo com a necessidade da Administração, a partir da emissão de Autorização de Compras, devendo ser entregues dentro dos prazos e condições estabelecidas no local indicado nesta ARP, de acordo com os quantitativos e valores unitários registrados.

2.2. A solicitação para o fornecimento dos itens descritos acima, respeitados seus quantitativos máximos registrados em ata, será feita de acordo com a necessidade da Administração Pública, através da emissão de autorização de compra ou requisição de fornecimento, expedida pelo Prefeito Municipal, e entregue ao fornecedor, em seus respectivos estabelecimentos comerciais, o qual deverá providenciar a **entrega do(s) produto(s) em 10 (dez) dias**, sob pena de aplicação das penalidades fixadas em contrato e o cancelamento do registro de preços.

2.3. Além das especificações dos produtos constantes neste termo de referência, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do objeto a ser licitado:

2.3.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias, seja nos estabelecimentos comerciais da empresa vencedora ou no local indicado pela Prefeitura, na circunscrição do Município de FONTE BOA-AM.

2.3.2. O fornecedor deverá observar as normas a que está sujeita a atividade de fornecimento, especialmente quanto ao estoque, armazenagem e transporte, sob pena do ato de recebimento ser negado.

2.3.3. Não serão aceitos produtos com especificações diferentes ou qualidade inferior ao constante no Termo de Referência, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

CLAÚSULA 03 – VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A **ARP** terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, incluídas eventuais prorrogações.

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o§ 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993, de acordo com o disposto no §1º do art. 12 do Decreto Federal nº. 7.892/2013.

3.3. Eventual contrato decorrente do Sistema de Registro de Preçossomente poderá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços, sendo que, após sua assinatura, o ajuste observará as normas legais dispostas na Lei 8.666/93.

3.3.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços não estará vinculado ao prazo de validade da ARP, tendo sua vigência fixada no próprio ajuste, podendo ser alterado nos termos do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

3.3.2. A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições editalícias e contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no valor total do contrato em até **25% (vinte e cinco por cento)**.

CLAÚSULA 04 – CONDIÇÕES DE FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento resultante da contratação será efetuado de acordo com as normas da Prefeitura Municipal de FONTE BOA-AM, de acordo com os valores propostos, mediante apresentação de faturas devidamente atestadas por funcionário que não seja o Ordenador de Despesas.

4.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de FONTE BOA-AM, na Rua Boulevard Álvaro Maia, nº 260, Centro, FONTE BOA-AM, com os seguintes documentos:

a) ***Requerimento*** solicitando o pagamento da Nota Fiscal;

b) ***Nota Fiscal e/ou Fatura*** dos Documentos do(s) produto(s) entregue(s), acompanhadas das respectivas Notas de Fornecimento;

c) Prova de Regularidade com o ***FGTS*** (***CRF*** – Certidão de Regularidade de Situação, expedido pela ***Caixa Econômica Federal)*** dentro de seu período de validade;

d) Prova de Regularidade com as ***Fazendas Municipal e Estadual***, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

e) Prova de Regularidade perante a ***Justiça do Trabalho***, mediante a apresentação de ***Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas*** (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), em validade.

f) Prova de regularidade para com a ***Fazenda Federal*** através de ***Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União,*** conforme **Decreto Federal nº 5.512 de 15/08/2005,** admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;

g) ***Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial*** (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente, em validade;

4.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ausência de quaisquer que seja as documentações, acima descritas, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

4.4. A contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á após reapresentação dos documentos regularizados, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

4.5. O pagamento será efetuado por meio de **"Transferência Bancária"** a ser creditado no estabelecimento bancário, agência e conta corrente da própria empresa vencedora, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação, que esteja em débito com a previdência social e/ou com o FTGS.

4.7. Caberá à contratada sanar as falhas apontadas, submetendo-se a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida e providenciará a regularização do apontado nos itens precedentes, quando for o caso.

4.8. A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas de responsabilidade da Contratada.

4.9. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, sendo que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos dos objetos efetivamente entregues.

CLAÚSULA 05 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, assim como executar os serviços contratos de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, consoante estabelece a Lei 8.666/93, obrigando-se ainda a:

I) cumprir fielmente o estabelecido no Termo de Referência e Edital do certame;

II) indicar formalmente o preposto, visando estabelecer contatos com o representante (gestor) da Prefeitura Municipal;

III) comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação da entrega do produto, apresentando razões e justificativas, que serão objeto de apreciação pela Prefeitura Municipal;

IV) acatar as orientações da Prefeitura Municipal, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

V) abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal;

VI) executar o objeto da contratação em estrita conformidade com as disposições constantes no edital;

VII) responder perante a contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes da execução do objeto;

VIII) manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

IX) abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto;

X) arcar com todos encargos decorrentes da contratação, especialmente os referentes a tributos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais e trabalhistas;

XI) prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de fac-símile, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

XII) exigir de seus prepostos o cumprimento das normas da contratante;

XIII) respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

XIV) acatar as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, desde que pertinentes ao objeto do contrato;

XV) substituir os profissionais de sua equipe que eventualmente não estejam causando prejuízos à regular execução do contrato ou que não estejam exercendo suas atividades dentro do padrão de qualidade exigido, consoante as descrições e especificações dos serviços contidas neste Termo de Referência;

XVI) responsabilizar-se por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA/AM**, decorrentes de ineficiência, atrasos ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados;

XVII) responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou prepostos alocados á execução dos serviços objeto deste Edital, no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificados nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA/AM**;

XVIII) pagar os salários devidos aos seus empregados e todos os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outras despesas, incidentes sobre o objeto deste Edital;

XIX) O produto/materiais a ser fornecido pela licitante vencedora deve apresentar embalagem em bom estado, sem avarias, ou qualquer tipo de defeito e/ou que comprometa o produto.

CLAÚSULA 06 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, a conformidade os serviços executados com as especificações constantes na proposta da licitante vencedora;

Comunicar à Contratada, por escrito, má execução dos serviços, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Aplicar à Contratada as penalidades cabíveis, tornando-a a inapta para concorrer a licitações públicas;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados á execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do(s) serviço(s).

Efetuar o pagamento à(s) empresa(s) vencedora(s) no prazo estipulado neste edital.

Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a(s) empresa(s) executar(em) fora das especificações do Edital.

CLAÚSULA 07 – PENALIDADES

7.1. Sem prejuízo das demais penalidades previstas no edital, a contratada, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, estará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido amplo direito de defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

7.1.1. Multa compensatória de até 20% (vinte por cento), a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento de qualquer obrigação por parte da contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas;

7.1.2. Multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso não justificado no cumprimento dos prazos estabelecidos neste instrumento, contada desde o primeiro dia do atraso na execução de qualquer prazo previsto no contrato, a ser calculada sobre o valor total atualizado da contratação, até o limite de 20% (vinte por cento);

7.1.3. Advertência;

7.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, por até cinco anos;

7.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de dois anos.

7.2. A critério da Administração, poderão ser suspensas penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado por escrito pela contratada e aceito pelo ordenador de despesas da Prefeitura Municipal.

7.3. O valor das multas será deduzido da importância a ser paga à contratada.

7.4. As multas poderão ser aplicadas juntamente com as penas de advertência, impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal ou declaração de inidoneidade.

7.5. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União ou declaração de inidoneidade, a contratada será descredenciada por igual período.

CLAÚSULA 08 – RESCISÃO E CANCELAMENTO DO ARP

8.1. O registro do prestador será cancelado:

8.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO** quando:

O prestador não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

O prestador não formalizar contrato decorrente do **Registro de Preços** ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido.

Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do **Registro de Preços**;

Constatado que os valores registrados apresentam-se superiores aos do mercado e for frustrada a negociação para adequação do preço registrado;

O prestador der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do **Registro de Preços**, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Por razão de interesse público devidamente justificado pela Administração.

8.1.2. Pelo prestador, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao **Registro de Preços**, com antecedência de **05 (cinco) dias úteis**, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta **ARP**, bem como perdas e danos.

8.2. O cancelamento de **Registro de Preços**, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da autoridade competente do **OG**.

CLAÚSULA 09 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E A VINCULAÇÃO DA ARP

9.1. A presente ARP fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, nos preceitos de direito público e, supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

9.2. A presente ARP vincula-se ao **Edital e anexos**, do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017-ARP.**

CLAÚSULA 10 – CONDIÇÕES GERAIS

10.1. A presente **ARP** somente terá vigência e eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Eletrônico dos Municípios.

10.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE REGISTRO DE PREÇOS N. 006/2017.**

10.3. Fica designada como Gestora do Registro de Preços a Secretaria Municipal de Administração de FONTE BOA.

CLAÚSULA 11 – FORO

11.1. Para dirimir questões oriundas do eventual ajuste firmado, será competente o foro da Comarca de FONTE BOA-AM, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente **ARP**, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

FONTE BOA/AM, 18 de julho de 2017.

GILBERTO FERREIRA LISBOA
Prefeito Municipal de Fonte Boa/ AM

EDERSON GOMES LASMAR
Sec Munic de Administração
Órgão Gestor – OG

Fornecedor:

Doc 21 Serviços de Suporte em Tecnologia da Informação LTDA-ME
CNPJ sob o nº 11.943.083/0001-79
LINDENDERG FERREIRA DE LUNA
CPF/MF sob o nº 272.855.372-68

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Auricélio Lisboa Crispim
Código Identificador:FE20EA42

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2017 – CPLC/HUMAITÁ-AM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 028/2017

Pelo presente instrumento, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na **Rua 13 de Maio** nº 177, representado neste ato por sua Gerente a **Sr.ª Maricleide Reis Pinto**, inscrita no CPF sob nº 613.127.702-87, portador do RG nº 580770 SSP/RO, residente e domiciliada neste Município, e a empresa:
1)- 1- H B R DE SOUZA- ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob **n°. 25.369.345/0001-48**, estabelecida na Cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, sediada na Rua Marechal Rondon, nº 1714, Bairro de São Cristóvão, Estado do amazonas, neste ato representado pelo Sr. **SILVIO LUIZ PERSEGO**, inscrito no CPF nº 095.985.248-41**,** doravante denominado Fornecedor, firma a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o fornecimento dos itens de **URNAS FUNÉRARIAS**, nela constantes para os órgãos e entidades do Município de Humaitá, Estado do Amazonas, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

– Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Presencial - PP 028/2017**, conforme a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2017** em anexo, onde nela estarão registrados os participantes vencedores, preço e marca dos produtos a serem entregues:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

– Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, via requerimento ao órgão gerenciador da presente Ata, nos termos da Lei Municipal, autorização para aquisição de materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata, informando o número da Nota de Empenho.

– Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os materiais, que é de 24 horas.

– Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

– A Prefeitura de Humaitá não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

– O Órgão Gerenciador face o ordenamento jurídico pertinente, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇO:

– O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

– Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador:

– Convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

- Convocará os demais fornecedores, caso existam, visando igual oportunidade de negociação;

- Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

– Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

– O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua publicação.

– O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

– Os preços constantes na presente Ata de Registro de Preços, não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula quarta supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Compete ao órgão gerenciador:

– Administrar a presente Ata;

– Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

– Compete aos ÓRGÃOS e ENTIDADES PARTICIPANTES destinatários:

– Requisitar, via requerimento, o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

– Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.

– Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

– Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

– Compete ao FORNECEDOR:

– Fornecer durante 12 meses, a contar da publicação desta Ata, os materiais relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

– Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.

– Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

– Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

– Ressarcir os prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

– O preço registrado poderá ser cancelado:

– Pela ADMINISTRAÇÃO quando:
O FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

O FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na clausula 4º supracitada;

O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

– Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

– O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

– O FORNECEDOR sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após assinatura da mesma.

10.2 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

10.3 - Fica designada como Gestor do Registro de Preços, de acordo com Decreto, a Comissão de Registro de Preços.

10.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Humaitá – Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PUBLIQUE-SE

Humaitá, 17 de julho de 2017.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador

H B R DE SOUZA - ME
Representante

ANEXO I

Número do Registro de Preços: 22/2017
Data do Registro: 17/07/2017
Válido até: 17/07/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 22/2017

Item	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total	Especificação	Un.Med.	FORNECEDOR
8	15,00	353,766	5.306,49	URNA FUNERARIA - TAMANHO EXTRAGRANDE, COM 6 ALÇAS	UND	**H B R DE SOUZA - ME**
9	35,00	252,6907	8.844,17	URNA FUNERARIA - TAMANHO GRANDE, COM 6 ALÇAS	UND	**H B R DE SOUZA - ME**
10	15,00	112,307	1.684,61	URNA FUNERARIA - TAMANHO PEQUENO, 6 ALÇAS -RETIRADO PVH	UND	**H B R DE SOUZA - ME**
11	90,00	56,1535	5.053,82	TRANSLADO RESIDENCIA / CEMITÉRIO	UND	**H B R DE SOUZA - ME**
12	90,00	67,3842	6.064,58	ORNAMENTAÇÃO - PVH	UND	**H B R DE SOUZA - ME**
13	25,00	210,014	5.250,35	URNA FUNERARIA - TAMANHO MEDIO, COM 6 ALÇAS	UND	**H B R DE SOUZA - ME**
14	90,00	308,8442	27.795,98	TRANSLADO PORTO VELHO-RO / HUMAITÁ-AM	UND	**H B R DE SOUZA - ME**
1	220,00	77,3164	17.009,60	TRANSLADO RESIDÊNCIA/CEMITÉRIO	UND	**H B R DE SOUZA - ME**
2	220,00	347,9236	76.543,19	TANATO PRAXIA	UND	**H B R DE SOUZA - ME**
3	50,00	487,0931	24.354,66	URNA FUNERÁRIA- TAMANHO EXTRA GRANDE, COM 6 ALÇAS	UND	**H B R DE SOUZA - ME**
4	60,00	347,9236	20.875,42	URNA FUNERÁRIA- TAMANHO GRANDE, COM 6 ALÇAS	UND	**H B R DE SOUZA - ME**
5	50,00	289,1632	14.458,16	URNA FUNERÁRIA- TAMANHO MÉDIO, COM 6 ALÇAS	UND	**H B R DE SOUZA - ME**
6	40,00	154,6327	6.185,31	URNA FUNERÁRIA - TAMANHO PEQUENO, COM 6 ALÇAS	UND	**H B R DE SOUZA - ME**
7	20,00	270,6073	5.412,15	TRASLADO REALIDADE (BR 319) - HUMAITÁ	UND	**H B R DE SOUZA - ME**
15	220,00	92,7796	20.411,51	ORNAMENTAÇÃO	UND	**H B R DE SOUZA - ME**

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:7A7577BC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2017

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2017 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE: Ata de Registro de Preços Nº. 019/2017, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº. 024/2017-CPL, realizado em 06/07/2017; **PARTES:** Município de Manaquiri, através da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD e fornecedor listado no quadro abaixo; **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica de direito privado para a prestação de serviços funerários, do Município de Manaquiri; **VALOR: R$ 622.500,00 (seiscentos e vinte e dois mil e quinhentos reais), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específico constarão na respectiva Nota de Empenho; **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 080/2010.

EMPRESA: MARIA DE FATIMA RODRIGUES - ME

GRUPO 01

Item	Qtd.	Unid.	Especificação	Marca	Preço
01	150	Unid	CRIANÇA - URNA com visor simples, envernizada, quatro alças, duas chavetas, base forrada em TNT para criança de 0,60 cm a 0,80 cm.	JR URNAS FUNERÁRIAS/ PADRÃO	380,00
02	150	Unid	CRIANÇA - URNA com visor simples, envernizada, quatro alças, duas chavetas, base forrada em TNT para criança de 1,00 cm a 1,40 cm.	JR URNAS FUNERÁRIAS/ PADRÃO	580,00
03	300	Unid	ADULTO - URNA com visor simples, envernizada, seis alças, quatro chavetas, base forrada em TNT para adulto de 1,60 cm a 1,90 cm.	JR URNAS FUNERÁRIAS/ 0-X	750,00
04	40	Unid	ADULTO - URNA GORDA com visor simples, envernizada, seis alças, quatro chavetas, base forrada em TNT para adulto de 1,60 cm a 2,10 cm.	JR URNAS FUNERÁRIAS/ 00-X	950,00

GRUPO 02

Item	Qtd.	Unid.	Especificação	Marca	Preço
01	250	Unid	SERVIÇOS COMPLEMENTARES - Remoção	ÑT	140,00
02	100	Unid	SERVIÇOS COMPLEMENTARES - Embalsamento Infantil	ÑT	370,00
03	150	Unid	SERVIÇOS COMPLEMENTARES - Embalsamento Adulto	ÑT	470,00
04	150	Unid	SERVIÇOS COMPLEMENTARES - Ornamentação	ÑT	180,00
04	200	Unid	SERVIÇOS COMPLEMENTARES - Coroa de Flores Naturais	ÑT	230,00

OBSERVAÇÃO: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Administração – Órgão Gerenciador da Ata

Manaquiri-AM, em 11 de Julho de 2017.

SEBASTIÃO DE MELO BERNARDO
Secretário Municipal de Administração

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal de Manaquiri

Publicado por:
Ayrton Romero da Silva
Código Identificador:93AD9176

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - MARAAPREV
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO MARAAPREV 2016

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL MARAAPREV				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2016	DEZEMBRO(31/12/2016)			
ISOLADO:3 -FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MARAÃ PREV				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS CORRENTES	279.398,04	279.398,04	992.320,69	712.922,65
RECEITA DE CONTRIBUICOES	279.398,04	279.398,04	556.936,11	277.538,07
Contribuicoes Sociais	279.398,04	279.398,04	556.936,11	277.538,07
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	435.384,58	435.384,58
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	435.384,58	435.384,58
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	279.398,04	279.398,04	992.320,69	712.922,65
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)	279.398,04	279.398,04	992.320,69	712.922,65
DÉFICIT (IV)			0,00	
TOTAL (V) = (III+IV)	279.398,04	279.398,04	992.320,69	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Superávit Financeiro		0,00	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

BENEDITO DE OLIVEIRA JUNIOR
Diretor Executivo
818.709.812-00

ANDRIELLY TORRES BARROS
Contadora
CRC/AM 015085/O-1

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	279.398,04	279.398,04	30.460,76	22.660,76	22.660,76	248.937,28
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	181.110,22	184.110,22	22.593,26	22.593,26	22.593,26	161.516,96
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	98.287,82	95.287,82	7.867,50	67,50	67,50	87.420,32

DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS	279.398,04	279.398,04	30.460,76	22.660,76	22.660,76	248.937,28
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII)=(VI+VII)	279.398,04	279.398,04	30.460,76	22.660,76	22.660,76	248.937,28
SUPERÁVIT (IX)			961.859,93			
TOTAL (X)=(VIII + IX)	279.398,04	279.398,04	992.320,69	22.660,76	22.660,76	248.937,28

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)				
DESPESAS CORRENTES	95.180,00	7.800,00	7.980,00	7.980,00	0,00	95.000,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	95.180,00	7.800,00	7.980,00	7.980,00	0,00	95.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	95.180,00	7.800,00	7.980,00	7.980,00	0,00	95.000,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENEDITO DE OLIVEIRA JUNIOR
Diretor Executivo
818.709.812-00

ANDRIELLY TORRES BARROS
Contadora
CRC/AM 015085/O-1

Publicado por:
Moisés Cordeiro Rodrigues
Código Identificador:D0FC20D1

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - MARAAPREV
ANEXO 14 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO MARAAPREV2016

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL MARAAPREV						
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL						
Exercício de 2016	Dezembro(31/12/2016)					
ISOLADO:3 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MARAÃ PREV						
ATIVO			PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	
ATIVO CIRCULANTE	4.429.679,45	2.763.687,28	PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	42,37	283.880,96	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	42,37	283.880,96				
CONTA ÚNICA RPPS	F 42,37	283.880,96	PATRIMÔNIO LIQUIDO	4.429.679,45	2.763.687,28	
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	704.312,24	0,00	RESULTADOS ACUMULADOS	4.429.679,45	2.763.687,28	
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	704.312,24	0,00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	4.429.679,45	2.763.687,28	
CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER	P 352.152,25	0,00				
CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER	P 352.159,99	0,00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P 1.665.992,17	658.602,96	
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	25.233,94	0,00	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P 2.763.687,28	1.625.084,32	
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	25.233,94	0,00	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P 0,00	480.000,00	
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	F 25.233,94	0,00	TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO	4.429.679,45	2.763.687,28	
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	3.700.090,90	2.479.806,32	TOTAL	4.429.679,45	2.763.687,28	
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	3.700.090,90	2.479.806,32				
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS	F 3.700.090,90	2.479.806,32				
TOTAL	4.429.679,45	2.763.687,28				
ATIVO FINANCEIRO	3.725.367,21	2.763.687,28	PASSIVO FINANCEIRO (0,00)+ Restos não Processado(95.000,00)	95.000,00	95.180,00	
ATIVO PERMANENTE	704.312,24	0,00		0,00	0,00	
			SALDO PATRIMONIAL	4.334.679,45	2.668.507,28	

ESPECIFICAÇÃO			ESPECIFICAÇÃO		
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xxxxxx)	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xxxxxx)	Exercício Atual	Exercício Anterior
			COMPENSAÇÕES	95.000,00	95.180,00
			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	95.000,00	95.180,00
			TOTAL	95.000,00	95.180,00

BENEDITO DE OLIVEIRA JUNIOR
Diretor Executivo
818.709.812-00

ANDRIELLY TORRES BARROS
Contadora
CRC/AM 015085/O-1

Publicado por:
Moisés Cordeiro Rodrigues
Código Identificador:A27BD418

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - LEI Nº 065 DE 22 DE JUNHO DE 2017 - ANEXOS

ANEXOS I, II E III DA LEI Nº 065 DE 22 DE JUNHO DE 2017, CRIA A CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

ANEXO I
CONTRIBUINTES EXCLUSIVAMENTE RESIDENCIAIS

Consumo	Importe mínimo	Importe máximo	Tarifa de IP (R$ 184,98) %Aplicada	Valor (R$)	Aumento sobre o Importe Mínimo (%)	Aumento sobre o Importe máximo (%)	Qtde de consumidores	Receita
00 - 30	1,71	1,71	0,00	**0,00**	0,00%	0,00%	480	-
31 - 50	1,80	3,66	0,60	**1,79**	99,30%	48,84%	8	14,30
51 - 75	5,01	8,14	1,70	**5,06**	101,08%	62,21%	237	1.200,24
76 - 100	8,27	11,41	2,80	**8,34**	100,86%	73,10%	380	3.169,66
101 - 125	11,59	16,30	3,90	**11,62**	100,24%	71,28%	500	5.809,05
126 - 150	16,50	21,19	5,60	**16,68**	101,11%	78,73%	520	8.674,85
151 - 175	21,39	26,09	7,20	**21,45**	100,27%	82,21%	438	9.394,57
176 - 200	26,29	30,99	8,80	**26,22**	99,72%	84,59%	363	9.516,12
201 - 225	43,74	48,97	12,50	**37,24**	85,13%	76,04%	342	12.735,23
226 - 250	49,18	54,41	14,00	**41,71**	84,80%	76,65%	264	11.010,38
251 - 275	54,62	59,85	15,50	**46,17**	84,54%	77,15%	208	9.604,30
276 - 300	60,06	65,29	17,00	**50,64**	84,32%	77,57%	179	9.065,10
301 - 400	65,51	87,06	18,50	**55,11**	84,13%	63,30%	128	7.054,27
401 - 500	87,27	108,83	23,00	**68,52**	78,51%	62,96%	365	25.008,71
501 - 600	109,05	130,59	27,00	**80,43**	73,76%	61,59%	155	12.467,12
601 - 700	130,81	152,37	31,00	**92,35**	70,60%	60,61%	88	8.126,71
701 - 800	152,58	174,13	34,00	**101,29**	66,38%	58,17%	43	4.355,30
801 - 900	174,35	195,90	37,00	**110,22**	63,22%	56,26%	38	4.188,47
901 - 1000	196,11	217,67	40,00	**119,16**	60,76%	54,74%	11	1.310,76
ACIMA 1000			40,00	**119,16**			49	5.838,84
TOTAL							4.796	**148.543,96**

ANEXO II
CONTRIBUINTES COMERCIAIS E INDUSTRIAIS

Consumo	Importe mínimo	Importe máximo	Tarifa de IP (R$ 184,98) %Aplicada	Valor (R$)	Aumento sobre o Importe Mínimo (%)	Aumento sobre o Importe máximo (%)	Qtde de consumidores	Receita
00 - 30	7,03	7,03	2,40	**7,15**	101,70%	101,70%	95	679,21
31 - 50	7,26	11,73	2,40	**7,15**	98,48%	60,95%	2	14,30
51 - 75	11,97	17,59	4,00	**11,92**	99,55%	67,74%	50	595,80
76 - 100	17,83	23,47	6,00	**17,87**	100,25%	76,16%	48	857,95
101 - 125	23,70	29,34	8,00	**23,83**	100,56%	81,23%	36	857,95
126 - 150	29,57	35,21	10,00	**29,79**	100,74%	84,61%	44	1.310,76
151 - 175	35,45	41,07	12,00	**35,75**	100,84%	87,04%	40	1.429,92
176 - 200	41,31	46,95	14,00	**41,71**	100,96%	88,83%	22	917,53
201 - 225	47,18	52,82	16,00	**47,66**	101,03%	90,24%	36	1.715,90
226 - 250	53,05	58,69	18,00	**53,62**	101,08%	91,36%	28	1.501,42
251 - 275	58,93	64,55	20,00	**59,58**	101,10%	92,30%	15	893,70
276 - 300	64,79	70,43	22,00	**65,54**	101,15%	93,05%	24	1.572,91
301 - 400	70,66	93,91	24,00	**71,50**	101,18%	76,13%	20	1.429,92
401 - 500	94,14	117,39	32,00	**95,33**	101,26%	81,21%	70	6.672,96
501 - 600	117,62	140,87	40,00	**119,16**	101,31%	84,59%	37	4.408,92
601 - 700	141,10	164,35	48,00	**142,99**	101,34%	87,00%	23	3.288,82
701 - 800	164,58	187,83	56,00	**166,82**	101,36%	88,82%	15	2.502,36
801 - 900	188,06	211,31	64,00	**190,66**	101,38%	90,23%	15	2.859,84
901 - 1000	211,54	234,79	70,00	**208,53**	98,58%	88,82%	10	2.085,30
ACIMA 1000			70,00	**208,53**			73	15.222,69
TOTAL							703	**50.818,17**

ANEXO III
DADOS CONSOLIDADOS

1 - RECEITA TOTAL.....	R$ 199.362,13
RESIDENCIAL	R$ 148.543,96
NÃO RESIDENCIAL	R$ 50.818,17
2 - DESPESA TOTAL.....	R$ 3.657,57
CONTAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	R$ 3.657,57
CONTAS DE ENERGIA ELÉTRICA (DIVERSAS REPARTIÇÕES)	R$ -
CUSTO DE MANUTENÇÃO ESTIMADO	
MELHORAMENTO E NOVAS EXTENSÕES(INVESTIMENTO)	
3 - RECEITA DISPONÍVEL.....	**R$ 195.704,56**

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:75FF53F6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ

GABINETE DO PREFEITO
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 0824/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017-CPL

VALIDADE: 12 (doze) meses.

Aos dezessete (17) dias do mês de maio de 2017, na sede da Prefeitura Municipal Tapauá, situada na Avenida Castelo Branco, nº 361, o Prefeito Municipal de Tapauá, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, suas alterações, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e suas devidas alterações, do Decreto nº 7.892, de 2013, com suas devidas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017**, realizado via **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o que consta na ata de julgamento da sessão pública, RESOLVE **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E OUTROS MATERIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ**, das empresas indicadas abaixo, cujas propostas foram declaradas vencedoras, pelo critério de julgamento do MENOR PREÇO POR ITEM:

1 – D V DA SILVA COMERCIO-ME, inscrita no CNPJ nº **18.525.935/0001-57**, **todos os itens do termo de referência, com exceção do item 143;** com sede na Rua Joaquim Serra, nº 573, Bairro Compensa, Manaus/AM, 69035-290, **representado pelo Sr. Marcio Fabrizio Vilaça da Silva, RG: 0995309-4 SSP/AM;**
2 – E DOS SANTOS MAIA-ME, inscrita no CNPJ nº **17.489.617/0001-15, o item 143** do termo de referência; com sede na Av. Presidente Costa e Silva, 2067, Bairro Açai, Tapauá/AM, **representado pelo Sr. Efraim dos Santos Maia, CNH: 054467402718 DETRAN/AM**.

CLAÚSULA 01 – OBJETO E PREÇO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E OUTROS MATERIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ, conforme especificações e preços abaixo:

ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES REGISTRADOS

Item	Descrição	UND	Quant	Valor Unit	Valor Glob	Empresa
1	ACERTE O ALVO: Material, Plástico.	Unidade	4	R$ 52,08	R$ 208,32	D V DA SILVA COMÉRCIO
2	AGENDA, Descrição: Capa/contracapa em papelão, revestido por papel coberxil, folhas internas em papel off-set 63 g/m2. Disposição das páginas: 1 dia do ano por página. Agenda com 216 folhas. Formato: 130 x 280 mm.	Unidade	58	R$ 36,27	R$ 2.103,66	D V DA SILVA COMÉRCIO
3	ALMOFADA CARIMBO, Entintamento: permanente, Cor: azul, Referência: 02	Unidade	5	R$ 13,95	R$ 69,75	D V DA SILVA COMÉRCIO
4	ALMOFADA CARIMBO, Entintamento: permanente, Cor: preto, Referência: 03	Unidade	51	R$ 14,88	R$ 758,88	D V DA SILVA COMÉRCIO
5	ALMOFADA CARIMBO, Entintamento: permanente, Cor: vermelho, Referência: 03	Unidade	15	R$ 14,88	R$ 223,20	D V DA SILVA COMÉRCIO
6	APAGADOR QUADRO, Material Corpo: plástico, Material Base: feltro, Aplicação: quadro branco, Dimensões: 4 x 14 cm (±5%)	Unidade	18	R$ 4,79	R$ 86,22	D V DA SILVA COMÉRCIO
7	APONTADOR LÁPIS, Material: acrílico, Aplicação: escritório, Características Adicionais: manual adaptável em mesa	Unidade	11	R$ 118,11	R$ 1.299,21	D V DA SILVA COMÉRCIO
8	APONTADOR LÁPIS, Material: corpo plástico com lâmina de aço, Aplicação: escolar, Características Adicionais: com depósito	Unidade	20	R$ 1,81	R$ 36,20	D V DA SILVA COMÉRCIO
9	Arquivo morto de plastico	Unidade	100	R$ 4,09	R$ 409,00	D V DA SILVA COMÉRCIO
10	Balde de lixo grande c/ tampa 100lt	Unidade	15	R$ 104,16	R$ 1.562,40	D V DA SILVA COMÉRCIO
11	Balde de lixo pequeno	Unidade	20	R$ 11,00	R$ 220,00	D V DA SILVA COMÉRCIO
12	Balde p/ lixo de reciclagem	Unidade	8	R$ 80,00	R$ 640,00	D V DA SILVA COMÉRCIO
13	BAMBOLÊ: material, Plástico.	Unidade	100	R$ 3,95	R$ 395,00	D V DA SILVA COMÉRCIO
14	Barbante	Unidade	300	R$ 5,85	R$ 1.755,00	D V DA SILVA COMÉRCIO
15	BLOCO DE RECADO, Material: celulose vegetal, Tipo: post lit, Dimensões: 76 x 102 mm, Características Adicionais: auto-adesivo na parte superior, Unidade de Fornecimento: bloco com 100 folhas	Unidade	160	R$ 10,00	R$ 1.600,00	D V DA SILVA COMÉRCIO
16	BLOCO PAPEL, Material: papel apergaminhado, Gramatura: 75 g/m², Cor: 8 cores, Comprimento: 297 mm, Largura: 210 mm, Tipo: creativepapers, Unidade de Fornecimento: bloco com 48 folhas	Bloco	32	R$ 13,39	R$ 428,48	D V DA SILVA COMÉRCIO
17	BOLA DE ISOPOR, Diâmetro: 25mm.	Unidade	200	R$ 1,26	R$ 252,00	D V DA SILVA COMÉRCIO
18	BOLA DE ISOPOR, Diâmetro: 50mm.	Unidade	200	R$ 2,33	R$ 466,00	D V DA SILVA COMÉRCIO
19	BOLICHE: Material, Plástico.	Jogo	20	R$ 33,02	R$ 660,40	D V DA SILVA COMÉRCIO
20	BORRACHA APAGADORA, Material: látex, Cor: branca, Dimensões Mínimas: 40x20x10 mm, Aplicação: lápis e grafite, Características Adicionais: com protetor plástico	Unidade	681	R$ 1,40	R$ 953,40	D V DA SILVA COMÉRCIO
21	Caderno 01 matéria	Unidade	150	R$ 6,05	R$ 907,50	D V DA SILVA COMÉRCIO

22	Cadernos 08 matérias	Unidade	150	R$ 9,21	R$ 1.381,50	D V DA SILVA COMÉRCIO
23	CAIXA ARQUIVO, Material: papelão, Largura: 370mm (±5%), Altura: 250mm (±5%), Espessura: 140mm (±5%), Aplicação: arquivo passivo.	Unidade	10	R$ 7,44	R$ 74,40	D V DA SILVA COMÉRCIO
24	CAIXA ARQUIVO, Material: papelão, Largura: 410mm (±5%), Altura: 290mm (±5%), Espessura: 190mm (±5%), Aplicação: arquivo passivo.	Unidade	50	R$ 10,42	R$ 521,00	D V DA SILVA COMÉRCIO
25	CAIXA ARQUIVO, Material: plástico polionda, Largura: 350 mm, Altura: 250 mm, Espessura: 130 mm, Aplicação: arquivo passivo, Cor: azul, amarelo, verde, vermelho e branco.	Unidade	158	R$ 5,53	R$ 873,74	D V DA SILVA COMÉRCIO
26	Caixa de isopor de 12 ou 15 litros	Unidade	12	R$ 25,11	R$ 301,32	D V DA SILVA COMÉRCIO
27	CALCULADORA ELETRÔNICA, Tipo: portátil, Apresentação: visor de cristal líquido com no mínimo 1,5 cm de altura e 14 dígitos, Funções: adição, subtração, multiplicação, porcentagem e memória, Alimentação: pilha ou bateria.	**Unidade**	**2**	R$ 41,85	R$ 83,70	D V DA SILVA COMÉRCIO
28	Calculadora média	**Unidade**	**51**	R$ 23,25	R$ 1.185,75	D V DA SILVA COMÉRCIO
29	CANETA ESFEROGRÁFICA, Material Corpo: plástico transparente hexagonal com identificação da marca, Tipo Escrita: média, Cor: **azul,** Características Adicionais: ponta com esfera em tungstenio, tampa ventilada, sem falhas e/ou borrões na escrita . caixa com 100 unidades	Caixa	11	R$ 56,73	R$ 624,03	D V DA SILVA COMÉRCIO
30	CANETA ESFEROGRÁFICA, Material Corpo: plástico transparente hexagonal com identificação da marca, Tipo Escrita: média, Cor: **preta,** Características Adicionais: ponta com esfera em tungstenio, tampa ventilada, sem falhas e/ou borrões na escrita. caixa com 100 unidades	Caixa	11	R$ 56,73	R$ 624,03	D V DA SILVA COMÉRCIO
31	CANETA ESFEROGRÁFICA, Material Corpo: plástico transparente hexagonal com identificação da marca, Tipo Escrita: média, Cor: **vermelha,** Características Adicionais: ponta com esfera em tungstenio, tampa ventilada, sem falhas e/ou borrões. na escrita caixa com 100 unidades	Caixa	4	R$ 56,73	R$ 226,92	D V DA SILVA COMÉRCIO
32	CANETA MARCA TEXTO, Material Corpo: plástico, Cor: amarelo	Unidade	55	R$ 3,26	R$ 179,30	D V DA SILVA COMÉRCIO
33	CANETA MARCA TEXTO, Material Corpo: plástico, Cor: laranja	Unidade	46	R$ 3,26	R$ 149,96	D V DA SILVA COMÉRCIO
34	CANETA MARCA TEXTO, Material Corpo: plástico, Cor: rosa	Unidade	48	R$ 3,26	R$ 156,48	D V DA SILVA COMÉRCIO
35	CANETA MARCA TEXTO, Material Corpo: plástico, Cor: verde	Unidade	84	R$ 3,26	R$ 273,84	D V DA SILVA COMÉRCIO
36	CANETA TINTA PERMANENTE, Tinta: a base de álcool e resistente à água; Ponta: poliacetal 2,0mm; Espessura da escrita: papel 0,5mm; Aplicação: escrita em CD´s e DVD´s, Vinil, Acrílico, Vidros; Cores: variadas.	Unidade	52	R$ 4,19	R$ 217,88	D V DA SILVA COMÉRCIO
37	CANUDOS SUPER: Material, Plástico Descartável Grosso: Produto Não Tóxico.	Pacote	30	R$ 10,23	R$ 306,90	D V DA SILVA COMÉRCIO
38	CAPA DE PROCESSO, Material: papel cartolina, Apresentação: em folha solta, sem impressão, Altura: 297 mm, Largura: 210 mm, Tipo Formulário: plano, Gramatura: 180g/m², Cor: branca, Unidade de Fornecimento: folha solta.	Unidade	110	R$ 1,40	R$ 154,00	D V DA SILVA COMÉRCIO
39	CAPA DE PROCESSO, Material: papel cartolina, Apresentação: em folha solta, sem impressão, Altura: 297 mm, Largura: 210 mm, Tipo Formulário: plano, Gramatura: 180g/m², Cor: azul.	Unidade	5150	R$ 1,77	R$ 9.115,50	D V DA SILVA COMÉRCIO
40	CARTA DE BARALHO: material: plástico.	Jogo	10	R$ 49,85	R$ 498,50	D V DA SILVA COMÉRCIO
41	CARTOLINA, Material: celulose vegetal, Gramatura: 150 g/m², Comprimento: 66 cm, Largura: 50 cm, Cor: azul	Folha	40	R$ 1,12	R$ 44,80	D V DA SILVA COMÉRCIO
42	CARTUCHOS DE TINTAS PARA IMPRESSORA N° 662	Unidade	30	R$ 102,30	R$ 3.069,00	D V DA SILVA COMÉRCIO
43	CD-RON virgem	Unidade	60	R$ 2,05	R$ 123,00	D V DA SILVA COMÉRCIO
44	Cds para backup de arquivo	Unidade	200	R$ 2,33	R$ 466,00	D V DA SILVA COMÉRCIO
45	CESTA DE BASQUETE: Material esportivo	Unidade	4	R$ 334,80	R$ 1.339,20	D V DA SILVA COMÉRCIO
46	CINTA ELÁSTICA, Aplicação: para reunir volumes de processos. Confeccionada em elástico, com acabamento lateral que evite desfilamento, composto por algodão e poliéster. Medidas: 4 cm de largura e 40 cm de circunferência. Cintas personalizadas conforme discriminação do órgão solicitante. Acondicionadas em embalagens com 100 unidades cada.	Unidade	2	R$ 3,26	R$ 6,52	D V DA SILVA COMÉRCIO
47	CINTA ELÁSTICA, Aplicação: para reunir volumes de processos. Confeccionada em elástico, com acabamento lateral que evite desfilamento, composto por algodão e poliéster. Medidas: 4 cm de largura e 50 cm de circunferência. Personalização (Motivo): logomarca do órgão e descritivo impresso em silk screen.	Unidade	2	R$ 4,19	R$ 8,38	D V DA SILVA COMÉRCIO
48	CLIPS, Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: nº 01, Unidade de Fornecimento: caixa com 100 unidades	Caixa	54	R$ 2,79	R$ 150,66	D V DA SILVA COMÉRCIO
49	CLIPS, Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: nº 02, Unidade de Fornecimento: caixa com 100 unidades	Caixa	86	R$ 2,60	R$ 223,60	D V DA SILVA COMÉRCIO
50	CLIPS, Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: nº 03, Unidade de Fornecimento: caixa com 100 unidades	Caixa	106	R$ 2,60	R$ 275,60	D V DA SILVA COMÉRCIO
51	CLIPS, Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: nº 4/0, Unidade de Fornecimento: caixa com 50 unidades	Caixa	49	R$ 2,60	R$ 127,40	D V DA SILVA COMÉRCIO
52	CLIPS, Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: nº 8/0, Unidade de Fornecimento: caixa com 25 unidades	Caixa	100	R$ 3,53	R$ 353,00	D V DA SILVA COMÉRCIO
53	CLIPS, Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: nº 6/0, Unidade de Fornecimento: caixa com 50 unidades	Caixa	51	R$ 4,09	R$ 208,59	D V DA SILVA COMÉRCIO
54	CLIPS, Material: Metal; Tratamento Superficial: Niquelado; Tamanho: 10/0; Unidade de Fornecimento: caixa com 20 unidades.	Caixa	26	R$ 5,72	R$ 148,72	D V DA SILVA COMÉRCIO
55	COLA COLORIDA, Material: plástica, Apresentação: acrílica, com 6 cores, Unidade de Fornecimento: caixa com 6 tubos de 25 gramas cada	Caixa	10	R$ 11,63	R$ 116,30	D V DA SILVA COMÉRCIO
56	COLA ISOPOR, Material: acetato de polivinila solução alcoólica, Apresentação: frasco com bico injetor, Unidade de Fornecimento: frasco com 90 g.	Frasco	220	R$ 4,46	R$ 981,20	D V DA SILVA COMÉRCIO
57	COLA, Descrição: branca, a base de PVA, não tóxica, lavável, líquida; Unidade de Fornecimento: embalagem com 1kg.	Unidade	312	R$ 22,32	R$ 6.963,84	D V DA SILVA COMÉRCIO
58	COLA, Descrição: Instantânea, Ideal para colar porcelana, plástico, metal, madeira, couro, borracha, cartolina. Unidade de Fornecimento: embalagem com 3g.	Unidade	100	R$ 6,23	R$ 623,00	D V DA SILVA COMÉRCIO
59	COLA, Material: silicone, Apresentação: bastão fino, Aplicação: pistola aplicadora de cola quente, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 Kg.	Pacote	10	R$ 32,55	R$ 325,50	D V DA SILVA COMÉRCIO
60	COLA, Material: silicone, Apresentação: bastão grosso, Aplicação: pistola aplicadora de cola quente, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 Kg.	Pacote	10	R$ 34,41	R$ 344,10	D V DA SILVA COMÉRCIO
61	COLCHETE, Material: aço, Tamanho: 05, Unidade de Fornecimento: caixa com 72 unidades	Caixa	10	R$ 3,26	R$ 32,60	D V DA SILVA COMÉRCIO
62	CORRETO LÍQUIDO: material: pigmento branco em solução aquosa, Aplicação: correção gráfica.	Unidade	10	R$ 3,21	R$ 32,10	D V DA SILVA COMÉRCIO
63	CORRETOR LÍQUIDO, Material: pigmento branco em solução aquosa, Aplicação: correções gráficas, Características Adicionais: corretivo tipo caneta, de secagem rápida, ponta metálica, não tóxico, Unidade de Fornecimento: caneta com 6 ml	Unidade	208	R$ 11,11	R$ 2.310,88	D V DA SILVA COMÉRCIO
64	CORRETOR LÍQUIDO, Material: pigmento branco em solução aquosa, Aplicação: correções gráficas, Características Adicionais: corretivo de secagem rápida, não tóxico, Unidade de Fornecimento: frasco com 18 ml	Unidade	12	R$ 5,49	R$ 65,88	D V DA SILVA COMÉRCIO
65	DOMINÓ: material grosso, com 28 peças.	Jogo	10	R$ 23,25	R$ 232,50	D V DA SILVA COMÉRCIO
66	Dvds para backup de arquivos	Unidade	200	R$ 3,26	R$ 652,00	D V DA SILVA COMÉRCIO

67	ELÁSTICO, Material: borracha natural, Cor: amarela, Referência: nº 18, Aplicação: escritório, Características Adicionais: alta resistência, alta qualidade , Unidade de Fornecimento: embalagem com 50 gramas	Unidade	12	R$ 12,09	R$ 145,08	D V DA SILVA COMÉRCIO
68	EMBORRACHADO, Apresentação: folha com 600 x 400 x 2 mm, Cor: variadas	Unidade	490	R$ 5,72	R$ 2.802,80	D V DA SILVA COMÉRCIO
69	ENVELOPE, Material: celulose vegetal, Gramatura: 90 g/m², Dimensões (AxL): 18 x 24 cm, Cor: branco.	Unidade	20	R$ 0,42	R$ 8,40	D V DA SILVA COMÉRCIO
70	ENVELOPE, Material: celulose vegetal, Gramatura: 90 g/m², Dimensões (AxL): 18 x 24 cm, Cor: pardo.	Unidade	140	R$ 0,65	R$ 91,00	D V DA SILVA COMÉRCIO
71	ENVELOPE, Material: Celulose vegetal; Gramatura: 75g/m²; Dimensões(AxL): 114x229mm; Cor: Branco; Sem CEP; Tipo: Ofício.	Unidade	20	R$ 0,60	R$ 12,00	D V DA SILVA COMÉRCIO
72	ENVELOPE, Material: papel kraf, Gramatura: 80grs, Dimensões (AxL): 24x34cm, Cor: parda.	Unidade	820	R$ 0,65	R$ 533,00	D V DA SILVA COMÉRCIO
73	ENVELOPE, Material: papel kraft, Gramatura: 80 g/m², Dimensões (AxL): 26 x 36 cm (± 5%), Cor: parda	**Unidade**	**255**	R$ 0,93	R$ 237,15	D V DA SILVA COMÉRCIO
74	ENVELOPE, Material: papel kraft, Gramatura: 80 g/m², Dimensões (AxL): 31 X 41 cm, Cor: pardo.	**Unidade**	**135**	R$ 1,02	R$ 137,70	D V DA SILVA COMÉRCIO
75	ENVELOPE, Material: papel off-set, Gramatura: 75g/m², Dimensões (AxL): 210x297mm, Cor: Pardo. Tipo: Carta.	Unidade	144	R$ 1,40	R$ 201,60	D V DA SILVA COMÉRCIO
76	ENVELOPE, Material: plástico (polietileno), 4 furos; Formato: A4; Espessura: 0,15mm; Dimensões: 230x310mm; Embalagem com 100 unidades.	Unidade	270	R$ 1,58	R$ 426,60	D V DA SILVA COMÉRCIO
77	ESTILETE, Material Corpo: plástico, Material Lâmina: aço, Tipo Lâmina: larga	Unidade	15	R$ 4,93	R$ 73,95	D V DA SILVA COMÉRCIO
78	ESTILETE, Material Corpo: plástico, Material Lâmina: aço, Tipo Lâmina: estreita	Unidade	13	R$ 2,74	R$ 35,62	D V DA SILVA COMÉRCIO
79	EXTRATOR GRAMPOS, Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tipo: espátula	Unidade	70	R$ 4,74	R$ 331,80	D V DA SILVA COMÉRCIO
80	Fellipepar(casca de ovo) branco	Bloco	20	R$ 10,23	R$ 204,60	D V DA SILVA COMÉRCIO
81	FICHA SALARIO FAMILÍA	Unidade	240	R$ 17,67	R$ 4.240,80	D V DA SILVA COMÉRCIO
82	FITA ADESIVAFITA ADESIVA, Aplicação: Para sinalização de piso; Tipo: Pro Glow; Apresentação: Fluorescente; Tamanho: 25mm x 10m (+/- 10%); Cor: A ser definida pelo órgão solicitante.	Unidade	24	R$ 111,60	R$ 2.678,40	D V DA SILVA COMÉRCIO
83	FITA DE DEMARCAÇÃO, Tamanho: 30 m x 5 cm, Material: vinil, **Cor: azul,** Aplicação: utilizada para demarcação de piso, lacração de embalagens, identificação de tubulações e portas de vidro, Unidade de Fornecimento rolo 30 m x 5 cm, Conformidade: produto em conformidade com a legislação em vigor	Rolo	34	R$ 125,55	R$ 4.268,70	D V DA SILVA COMÉRCIO
84	FITA DE DEMARCAÇÃO, Tamanho: 30 m x 5 cm, Material: vinil, **Cor: amarelo,** Aplicação: utilizada para demarcação de piso, lacração de embalagens, identificação de tubulações e portas de vidro, Unidade de Fornecimento rolo 30 m x 5 cm, Conformidade: produto em conformidade com a legislação em vigor	Rolo	36	R$ 125,55	R$ 4.519,80	D V DA SILVA COMÉRCIO
85	FITA DE DEMARCAÇÃO, Tamanho: 30 m x 5 cm, Material: vinil, **Cor: branca,** Aplicação: utilizada para demarcação de piso, lacração de embalagens, identificação de tubulações e portas de vidro, Unidade de Fornecimento rolo 30 m x 5 cm, Conformidade: produto em conformidade com a legislação em vigor	Rolo	39	R$ 125,55	R$ 4.896,45	D V DA SILVA COMÉRCIO
86	FITA DE DEMARCAÇÃO, Tamanho: 30 m x 5 cm, Material: vinil, **Cor: preto,** Aplicação: utilizada para demarcação de piso, lacração de embalagens, identificação de tubulações e portas de vidro, Unidade de Fornecimento rolo 30 m x 5 cm, Conformidade: produto em conformidade com a legislação em vigor	Rolo	24	R$ 125,55	R$ 3.013,20	D V DA SILVA COMÉRCIO
87	FITA DE DEMARCAÇÃO, Tamanho: 30 m x 5 cm, Material: vinil, **Cor: vermelho,** Aplicação: utilizada para demarcação de piso, lacração de embalagens, identificação de tubulações e portas de vidro, Unidade de Fornecimento rolo 30 m x 5 cm, Conformidade: produto em conformidade com a legislação em vigor	Rolo	24	R$ 127,41	R$ 3.057,84	D V DA SILVA COMÉRCIO
88	FITA DE DEMARCAÇÃO, Tamanho: 30 m x 5 cm, Material: vinil, **Cor: verde,** Conformidade: produto em conformidade com legislação em vigor, Aplicação: utilizada para demarcação de piso, lacração de embalagens, identificação de tubulações e portas de vidro, Unidade de Fornecimento rolo 30 m x 5 cm, Conformidade: produto em conformidade com a legislação em vigor	Rolo	24	R$ 127,41	R$ 3.057,84	D V DA SILVA COMÉRCIO
89	FITA DUPLA FACE, Descrição: Em filme de polipropileno transparente, coberto com adesivo à base de água de ambos os lados; liner de papel siliconizado; largura 48 a 50, comprimento: 30m.	Unidade	86	R$ 19,53	R$ 1.679,58	D V DA SILVA COMÉRCIO
90	FITA DUPLA FACE. Descrição: Em filme de polipropileno transparente, coberto com adesivo à base de água em ambos os lados. Liner de papel siliconizado. Largura: 18 a 20 mm. Comprimento: 30m.	Unidade	102	R$ 7,91	R$ 806,82	D V DA SILVA COMÉRCIO
91	Fita durex	Unidade	150	R$ 2,60	R$ 390,00	D V DA SILVA COMÉRCIO
92	FITA GOMADA , Material: papel kraft, Dimensões: 25 mm x 50 m	Rolo	375	R$ 6,51	R$ 2.441,25	D V DA SILVA COMÉRCIO
93	Fita papel madeira	Unidade	60	R$ 5,12	R$ 307,20	D V DA SILVA COMÉRCIO
94	FITILHO FIDEPLA, Cor: Amarelo, Largura: 5 mm, Unidade de Fornecimento: rolo com 50 metros	Rolo	3	R$ 2,33	R$ 6,99	D V DA SILVA COMÉRCIO
95	FITILHO FIDEPLA, Cor: Azul, Largura: 5 mm, Unidade de Fornecimento: rolo com 50 metros	Rolo	3	R$ 2,33	R$ 6,99	D V DA SILVA COMÉRCIO
96	FITILHO FIDEPLA, Cor: Branco, Largura: 5 mm, Unidade de Fornecimento: rolo com 50 metros	Rolo	3	R$ 2,33	R$ 6,99	D V DA SILVA COMÉRCIO
97	FITILHO FIDEPLA, Cor: Rosa, Largura: 5 mm, Unidade de Fornecimento: rolo com 50 metros	Rolo	3	R$ 2,33	R$ 6,99	D V DA SILVA COMÉRCIO
98	FITILHO FIDEPLA, Cor: Vermelho, Largura: 5 mm, Unidade de Fornecimento: rolo com 50 metros	Rolo	3	R$ 2,33	R$ 6,99	D V DA SILVA COMÉRCIO
99	FITILHO FIDEPLA, Cor:, Largura: 5 mm, Unidade de Fornecimento: rolo com 50 metros	Rolo	3	R$ 2,33	R$ 6,99	D V DA SILVA COMÉRCIO
100	Gaveteiro plástico	Unidade	12	R$ 47,62	R$ 571,44	D V DA SILVA COMÉRCIO
101	Gaveteiro Plástico G	Unidade	12	R$ 77,38	R$ 928,56	D V DA SILVA COMÉRCIO
102	GIZ, Material: cera, Cor: variadas, Unidade de Fornecimento: caixa com 6 unidades.	Caixa	100	R$ 3,26	R$ 326,00	D V DA SILVA COMÉRCIO
103	GRAMPEADOR , Material: estrutura de metal, Base de borracha, Tipo grampos: 23/6 a 23/24, Capacidade para grampear até 240 folhas.	Unidade	6	R$ 255,75	R$ 1.534,50	D V DA SILVA COMÉRCIO
104	GRAMPEADOR , Material: metal de alta resistência, Tipo: manual, Capacidade Carga: 200 grampos (±10%), Capacidade Grampeamento: até120 folhas (referência papel 75 g/m²), Tipo Grampo: 23/6; 23/8; 23/10; 23/13; 23/15, Tamanho: 26 cm (± 10%)	Unidade	10	R$ 197,90	R$ 1.979,00	D V DA SILVA COMÉRCIO
105	GRAMPEADOR , Material: metal, Capacidade Carga: 200 grampos (±5%), Capacidade Trabalho (Mínima): alfinetar 15 e grampear 26 folhas de papel 75 g/m², Tipo Grampo: 26/6, Tamanho: médio	Unidade	81	R$ 21,39	R$ 1.732,59	D V DA SILVA COMÉRCIO
106	GRAMPEADOR , Material: metal, Capacidade Carga: 200 grampos (±5%), Capacidade Trabalho (Mínima): alfinetar 15 e grampear 26 folhas de papel 75 g/m², Tipo Grampo: 26/6, Tamanho: médio	Unidade	10	R$ 21,39	R$ 213,90	D V DA SILVA COMÉRCIO

107	GRAMPEADOR , Material: metal, Tamanho Grampo: 9/14 mm, Tipo: mesa	Unidade	80	R$ 1.116,00	R$ 89.280,00	D V DA SILVA COMÉRCIO
108	GRAMPEADOR, Material: estrutura de metal, base de borracha, Tipo grampos: 23/6 a 23/24, capacidade para grampear até 240 folhas.	Unidade	10	R$ 255,75	R$ 2.557,50	D V DA SILVA COMÉRCIO
109	GRAMPO GRAMPEADOR, Material: arame de aço galvanizado, Unidade de Fornecimento: caixa com 5000 unidades, Tipo: 9/14	Caixa	21	R$ 26,97	R$ 566,37	D V DA SILVA COMÉRCIO
110	GRAMPO GRAMPEADOR, Material: arame de aço galvanizado, Unidade de Fornecimento: caixa com 5000 unidades, Tipo: 26/6	Caixa	182	R$ 5,58	R$ 1.015,56	D V DA SILVA COMÉRCIO
111	GRAMPO GRAMPEADOR, Material: arame de aço galvanizado, Unidade de Fornecimento: caixa com 5000 unidades, Tipo:23/6	Caixa	20	R$ 13,39	R$ 267,80	D V DA SILVA COMÉRCIO
112	Grampo p/ Pistola	Caixa	20	R$ 10,42	R$ 208,40	D V DA SILVA COMÉRCIO
113	GRAMPO, Tipo: trançado nº 02	Caixa	36	R$ 5,95	R$ 214,20	D V DA SILVA COMÉRCIO
114	Lâmpadas fluorescente de 20 watts	Unidade	100	R$ 17,86	R$ 1.786,00	D V DA SILVA COMÉRCIO
115	Lâmpadas fluorescente de 60 watts	Unidade	200	R$ 23,25	R$ 4.650,00	D V DA SILVA COMÉRCIO
116	LÁPIS DE COR, Material: madeira, Tamanho: grande, Cor: cores variadas, Unidade de Fornecimento: caixa com 12 unidades	Unidade	100	R$ 6,46	R$ 646,00	D V DA SILVA COMÉRCIO
117	LÁPIS PRETO, Material Corpo: madeira, Grafite: HB, Modelo: nº 2	Unidade	270	R$ 0,60	R$ 162,00	D V DA SILVA COMÉRCIO
118	Latas de tinta preta de 100ml	Unidade	20	R$ 15,81	R$ 316,20	D V DA SILVA COMÉRCIO
119	LIVRO ATA,, Características: 100 folhas; Capa dura, cor preta; folhas internas pautadas, sem margem e numeradas, Dimensões 210 mm x 310 mm (±5%)	Unidade	66	R$ 13,02	R$ 859,32	D V DA SILVA COMÉRCIO
120	LIVRO ATA,, Características: 100 folhas; Capa dura, cor preta; folhas internas pautadas, sem margem e numeradas, Dimensões 210 mm x 310 mm (±5%)	Unidade	5	R$ 13,02	R$ 65,10	D V DA SILVA COMÉRCIO
121	LIVRO PONTO, Material: (capa) papelão revestido em papel OFF-Set 120 g/m², (miolo) papel apergaminhado, Aplicação: registro de freqüência, Número Páginas: 100, Dimensões: Oficio, Características	Unidade	115	R$ 19,72	R$ 2.267,80	D V DA SILVA COMÉRCIO
122	LIVRO PROTOCOLO, Material Capas: papel cartão (capa dura), Altura: 23 cm, Largura: 16 cm, Características Adicionais: folhas numeradas, Unidade de Fornecimento: livro com 100 folhas	Unidade	72	R$ 7,44	R$ 535,68	D V DA SILVA COMÉRCIO
123	LIVRO TOMBO, Material: (miolo em policramia) papel off set 90 Gr; Aplicação: registros em delegacia especializada; Número Folhas: 1000 (frente e verso com acabamento); Dimensões (CxLxA): 31,5 x 33 x 4,05cm; Características Adicionais: Capa dura e letras douradas cor 1/1.	**Unidade**	**1**	R$ 520,80	R$ 520,80	D V DA SILVA COMÉRCIO
124	MARCADOR DE CD, Aplicação: identificação de recipientes e amostras, Características Adicionais: tinta permanente azul/preta/vermelha, resistente a luz, à umidade e de rápida secagem	Unidade	104	R$ 3,72	R$ 386,88	D V DA SILVA COMÉRCIO
125	MARCADOR DE CD, Aplicação: identificação de recipientes e amostras, Características adicionais: tinta permanente azul/preta/vermelha, resistente a luz, à umidade e de rápida secagem.	Unidade	20	R$ 3,72	R$ 74,40	D V DA SILVA COMÉRCIO
126	MARCADOR DE PÁGINA, Descrição: em papel, com acrílico em uma extremidade que não deixa resíduo quando removido; tamanho 12,7mmx44,4mm; apresentação: 4 cores; Unidade de Fornecimento: Pacote com 200 folhas	Pacote	5	R$ 13,95	R$ 69,75	D V DA SILVA COMÉRCIO
127	Marcador de textovárias cores	Caixa	30	R$ 23,25	R$ 697,50	D V DA SILVA COMÉRCIO
128	MASSINHA DE MODELAR: Seis unidades,peso líquido: 60g	Unidade	100	R$ 3,26	R$ 326,00	D V DA SILVA COMÉRCIO
129	MOLHA DEDO, Material: pasta atóxica, Características Adicionais: não contém glicerina e não mancha, Formato: redondo, Unidade de Fornecimento: embalagem com 12 g	Unidade	11	R$ 4,19	R$ 46,09	D V DA SILVA COMÉRCIO
130	Mural médio	Unidade	6	R$ 88,35	R$ 530,10	D V DA SILVA COMÉRCIO
131	Mural pequeno	Unidade	5	R$ 34,22	R$ 171,10	D V DA SILVA COMÉRCIO
132	PALITO PICOLÉ, Material: madeira, sem farpas, Formato Ponta: quadrado, Unidade de Fornecimento: pacote com 100 unidades	Pacote	8	R$ 4,46	R$ 35,68	D V DA SILVA COMÉRCIO
133	PAPEL CARBONO, Material: película de poliéster (filme), Comprimento: 297 mm, Largura: 210 mm, Cor: azul, Tipo Face: dupla face, Unidade de Fornecimento: caixa com 100 folhas	Caixa	10	R$ 19,53	R$ 195,30	D V DA SILVA COMÉRCIO
134	Papel cartão	Bloco	4	R$ 22,32	R$ 89,28	D V DA SILVA COMÉRCIO
135	PAPEL CREPOM ENCERADO: Pacote com 10 unidades, Tamanho 48cmx2m. Cor: Amarelo	Pacote	20	R$ 20,46	R$ 409,20	D V DA SILVA COMÉRCIO
136	PAPEL CREPOM ENCERADO: Pacote com 10 unidades, Tamanho 48cmx2m. Cor: Vermelho.	Pacote	20	R$ 20,46	R$ 409,20	D V DA SILVA COMÉRCIO
137	PAPEL CREPOM ENCERADO: Pacote com 10 unidades, Tamanho 48cmx2m. Cor: Branco.	Pacote	20	R$ 20,46	R$ 409,20	D V DA SILVA COMÉRCIO
138	PAPEL CREPOM ENCERADO: Pacote com 10 unidades, Tamanho 48cmx2m. Cor: Rosa.	Pacote	20	R$ 20,46	R$ 409,20	D V DA SILVA COMÉRCIO
139	PAPEL CREPOM ENCERADO: Pacote com 10 unidades, Tamanho 48cmx2m. Cor: Azul.	Pacote	20	R$ 20,46	R$ 409,20	D V DA SILVA COMÉRCIO
140	PAPEL CREPOM ENCERADO: Pacote com 10 unidades, Tamanho 48cmx2m. Cor: Laranja	Pacote	20	R$ 20,46	R$ 409,20	D V DA SILVA COMÉRCIO
141	Papel EVA (emborrachado)colorido	Pacote	20	R$ 14,88	R$ 297,60	D V DA SILVA COMÉRCIO
142	PAPEL FOTOGRÁFICO, Material: celulose vegetal, Modelo: Glossy, Gramatura: 230/260 g/m², Dimensões (LxA): A4 (210x297 mm), Cor: branca, Unidade de Fornecimento: pacote com 20 folhas, Características Adicionais: brilhante	**BLOCO**	**10**	R$ 32,55	R$ 325,50	D V DA SILVA COMÉRCIO
143	PAPEL MULTIUSO tamanho A4 medindo 210xmm 297mm com/gramatura mínima de 500 folhas gm	Caixa	56	R$ 198,00	R$ 11.088,00	E DOS SANTOS MAIA
144	Papel post-it	Pacote	50	R$ 28,27	R$ 1.413,50	D V DA SILVA COMÉRCIO
145	PAPEL VERGÊ, Material: celulose vegetal, Gramatura: 180 g/m²,	Unidade	25	R$ 16,37	R$ 409,25	D V DA SILVA COMÉRCIO
146	Comprimento: 297 mm, Largura: 210 mm, Cor: branca, Unidade de	Unidade	490	R$ 2,33	R$ 1.141,70	D V DA SILVA COMÉRCIO
147	Fornecimento: pacote com 50 folhas	Unidade	144	R$ 3,26	R$ 469,44	D V DA SILVA COMÉRCIO
148	PASTA ABA ELÁSTICO, Aplicação: uso geral, Material: papel pintado e plastificado com gramatura mínima de 200 g/m², Cor: cores variadas, Características Adicionais: para acondicionamento de papel tipo A4, Ofício 2	Unidade	120	R$ 3,44	R$ 412,80	D V DA SILVA COMÉRCIO
149	PASTA ABA ELÁSTICO, Material: plástico (Laminado Polipropileno 0,45), Formato: 245 x 335, Lombo: 35mm, Cor: diversas.	Unidade	120	R$ 4,19	R$ 502,80	D V DA SILVA COMÉRCIO
150	PASTA ABA ELÁSTICO, Material: plástico (POLIONDA), Tamanho: ofício, Lombo: 35mm, Cor: azul	Unidade	150	R$ 25,30	R$ 3.795,00	D V DA SILVA COMÉRCIO
151	PASTA ABA ELÁSTICO, Material: polipropileno, Tamanho: ofício, Lombo 55mm, Cor: branca	Unidade	35	R$ 11,16	R$ 390,60	D V DA SILVA COMÉRCIO
152	Pasta arquivo	Unidade	400	R$ 3,26	R$ 1.304,00	D V DA SILVA COMÉRCIO
153	PASTA AZ (REGISTRADOR), Material Capas: papel prensado, Tipo Lombada: larga, Cor: variadas, Tamanho: ofício, Material Fixador: metal cromado, Características Adicionais: presilha e trava de fechamento	Unidade	150	R$ 2,33	R$ 349,50	D V DA SILVA COMÉRCIO
154	PASTA CARTOLINA, Material: celulose vegetal plastificada, Gramatura: 180 g/m², Comprimento: 297 mm, Largura: 210 mm, Apresentação: simples, Fixação: com grampo trilho, Cor: a escolher	Unidade	86	R$ 23,25	R$ 1.999,50	D V DA SILVA COMÉRCIO
155	Pasta plásticas de oficio	Unidade	100	R$ 4,19	R$ 419,00	D V DA SILVA COMÉRCIO
156	PASTA SANFONADA, Material: polipropileno, A4, Medidas: 255 X 370 mm, com 12 divisões; Cor: variasdas; Fechamento: Com aba reforçada e elástico.	Unidade	200	R$ 2,19	R$ 438,00	D V DA SILVA COMÉRCIO

157	Pasta sobrada dellaplast	Unidade	1025	R$ 5,12	R$ 5.248,00	D V DA SILVA COMÉRCIO
158	PASTA SUSPENSA, Material: papel cartão rígido, Comprimento: 360 mm, Largura: 240 mm, Tipo Fixação: com grampo trilho, Características Adicionais: ponteira plástica fixa, com visor plástico transparente e etiqueta	Caixa	66	R$ 5,02	R$ 331,32	D V DA SILVA COMÉRCIO
159	PASTA SUSPENSA, Material: Papel tríplex altamente resistente plastificado; Formato: Ofício; Características Adicionais: Visor (PVC), grampo plástico (PE) e etiqueta; Dimensões (CxL) (±5%): 24 x 36 cm; Cor a ser definida pelo órgão solicitante.	Unidade	11	R$ 451,05	R$ 4.961,55	D V DA SILVA COMÉRCIO
160	PERCEVEJO LATONADO, Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: 8 mm, Unidade de Fornecimento: caixa com 100 unidades	Unidade	21	R$ 43,71	R$ 917,91	D V DA SILVA COMÉRCIO
161	PERFURADOR DE PAPEL, Material corpo e estrutura: metálico; Material Base: plástico; Capacidade: perfurar 150 folhas; Tipo: de mesa; Quantidade Furos: 02.	Caixa	40	R$ 60,45	R$ 2.418,00	D V DA SILVA COMÉRCIO
162	PERFURADOR DE PAPEL, Material: metálico, Material Base: borracha, Capacidade: perfurar 12 folhas, Tipo: de mesa, Quantidade Furos: 02	Unidade	145	R$ 6,46	R$ 936,70	D V DA SILVA COMÉRCIO
163	Pilha tamanho grande	Caixa	60	R$ 56,54	R$ 3.392,40	D V DA SILVA COMÉRCIO
164	Pilhas POWER ALKALINE AA	Unidades	40	R$ 2,05	R$ 82,00	D V DA SILVA COMÉRCIO
165	Pilhas tamanho pequeno	Unidade	36	R$ 3,63	R$ 130,68	D V DA SILVA COMÉRCIO
166	Pincéis n° 2	Unidade	36	R$ 3,63	R$ 130,68	D V DA SILVA COMÉRCIO
167	PINCEL ATÔMICO, Material Corpo: plástico, Tipo Escrita: grossa, Cor: azul, preto, vermelho ou verde, Tipo Ponta: feltro chanfrada, Características Adicionais: recarregável	Unidade	12	R$ 3,63	R$ 43,56	D V DA SILVA COMÉRCIO
168	PINCEL ATÔMICO, Material Corpo: plástico, Tipo Escrita: grossa, Cor: azul, preto, Tipo Ponta: feltro chanfrada, Características Adicionais: recarregável	Estojo	5	R$ 13,95	R$ 69,75	D V DA SILVA COMÉRCIO
169	PINCEL ATÔMICO, Material Corpo: plástico, Tipo Escrita: grossa, Cor: azul, preto, vermelho ou verde, Tipo Ponta: feltro chanfrada, Características Adicionais: recarregável	Unidade	100	R$ 2,51	R$ 251,00	D V DA SILVA COMÉRCIO
170	PINCEL COMPACTO, várias cores com 10 unid.	Unidade	100	R$ 2,14	R$ 214,00	D V DA SILVA COMÉRCIO
171	PINCEL DE PÊLO, Formato: Chato, Nº 10, Material: pelos flexíveis e firmemente fixados ao cabo.	Unidade	170	R$ 4,19	R$ 712,30	D V DA SILVA COMÉRCIO
172	PINCEL DE PÊLO, Formato: Chato, Nº 6, Material: pelos flexíveis e firmemente fixados ao cabo.	Unidade	12	R$ 125,55	R$ 1.506,60	D V DA SILVA COMÉRCIO
173	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, Tipo: para quadro branco; Ponta macia; Não recarregável, Cor: preto, vermelho, azul ou verde	Unidade	6	R$ 33,20	R$ 199,20	D V DA SILVA COMÉRCIO
174	Pistola de Grampo	Unidade	5	R$ 26,78	R$ 133,90	D V DA SILVA COMÉRCIO
175	PISTOLA PARA COLA, Material: plástico, Aplicação: Perfeita para trabalhos domésticos, artesanatos, Voltagem: Bivolt (110x220 volts), Potência: 80w, Características Adicionais: Gatilho anatômico.Uso de bastão grosso (11,3 mm x 300 mm).	Unidade	5	R$ 33,20	R$ 166,00	D V DA SILVA COMÉRCIO
176	PISTOLA PARA COLA, Material: plástico, Aplicação: Perfeita para trabalhos domésticos, artesanatos, Voltagem: Bivolt (110x220 volts), Potência: 40w, Características Adicionais: Gatilho anatômico. Uso de bastão fino (7,4 mm x 300 mm)	Unidade	42	R$ 11,16	R$ 468,72	D V DA SILVA COMÉRCIO
177	PISTOLA PARA COLA, Material: plástico, Aplicação: Perfeita para trabalhos domésticos, artesanatos, Voltagem: Bivolt (110x220 volts), Potência: 80w, Características Adicionais: Gatilho anatômico.Uso de bastão grosso (11,3 mm x 300 mm).	Unidade	3	R$ 62,50	R$ 187,50	D V DA SILVA COMÉRCIO
178	PORTA CANETA, Material: resina, Cor: a ser definida pelo órgão solicitante, Capacidade: 3 posições	Unidade	10	R$ 84,82	R$ 848,20	D V DA SILVA COMÉRCIO
179	PORTA DOCUMENTO, Tipo: Expositor de 3 colunas; Aplicação: Para organizar documentos; Material: Acrílico; Dimensões: 300x320x100mm (+/- 10%); Modelo: Mesa ou parede; Cor: A ser definida pelo órgão solicitante	Unidade	10	R$ 23,72	R$ 237,20	D V DA SILVA COMÉRCIO
180	PORTA DOCUMENTO, Tipo: Expositor, Aplicação: Para organizar documentos; Material: Acrílico; Dimensões: 420x280mm; Modelo: Parede; cor: fumê.	Unidade	25	R$ 51,15	R$ 1.278,75	D V DA SILVA COMÉRCIO
181	PORTA FITA ADESIVA, Aplicação: suporte para fita adesiva transparente (durex), Material: plástico resistente, acrílico ou similar, características Adicionais aproximadas: de mesa; para rolos de aproximadamente 1cm de espessura.	Unidade	80	R$ 16,37	R$ 1.309,60	D V DA SILVA COMÉRCIO
182	Porta post-it refil	Unidade	10	R$ 16,37	R$ 163,70	D V DA SILVA COMÉRCIO
183	PRANCHETA ESCOLAR, Material: Poliestireno transparente; tamanho ofício; prendedor de plástico com mola de pressão	Unidade	13	R$ 38,69	R$ 502,97	D V DA SILVA COMÉRCIO
184	PRANCHETA, Material: Poliestireno transparente; tamanho ofício; prendedor de plástico com mola de pressão	Unidade	8	R$ 119,04	R$ 952,32	D V DA SILVA COMÉRCIO
185	PRISMA DE MESA, Tipo: dupla face e de mesa; Material: em acrílico transparente; Aplicação: para indicação de nome; Dimensões aproximadas (LxA): 21x10 cm; Apresentação: 2 mm de espessura.	Unidade	1	R$ 290,16	R$ 290,16	D V DA SILVA COMÉRCIO
186	Quadro Branco médio	Unidade	15	R$ 39,06	R$ 585,90	D V DA SILVA COMÉRCIO
187	QUADRO MURAL 2X1 m	Tobo	12	R$ 8,84	R$ 106,08	D V DA SILVA COMÉRCIO
188	QUEBRA – CABEÇA EDUCATIVO: material: papelão, peças grandes	Tubo	17	R$ 8,84	R$ 150,28	D V DA SILVA COMÉRCIO
189	REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO, Material Tubo: plástico, Cor: azul, Unidade de Fornecimento: tubo de 37 a 40ml	**Unidade**	**1**	R$ 13,95	R$ 13,95	D V DA SILVA COMÉRCIO
190	REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO, Material Tubo: plástico, Cor: preta, Unidade de Fornecimento: tubo de 37 a 40ml	Unidade	16	R$ 27,06	R$ 432,96	D V DA SILVA COMÉRCIO
191	Régua de Alumínio	Unidade	6	R$ 2,79	R$ 16,74	D V DA SILVA COMÉRCIO
192	RÉGUA, em alumínio, 60cm. Fabricada em 100% alumínio.	Unidade	537	R$ 1,40	R$ 751,80	D V DA SILVA COMÉRCIO
193	RÉGUA, Material: plástico transparente, Espessura: 2 mm, Graduação: em milímetros, Comprimento: 50 cm	Unidade	12	R$ 22,32	R$ 267,84	D V DA SILVA COMÉRCIO
194	RÉGUA, Material: plástico transparente, Espessura: 2 mm, Graduação: em milímetros e numerada em centímetros, Comprimento: 30 cm	Unidade	3	R$ 134,85	R$ 404,55	D V DA SILVA COMÉRCIO
195	Relógio de parede	Unidade	235	R$ 3,72	R$ 874,20	D V DA SILVA COMÉRCIO
196	TESOURA DE PICOTAR, Aplicação: de uso geral, artesanato; Tamanho: 21 - 22 cm; lâmina em aço inox; cabo plástico, anatômico.	Unidade	30	R$ 13,95	R$ 418,50	D V DA SILVA COMÉRCIO
197	TESOURA, Aplicação: de uso geral, escolar; Tamanho: 13 cm; lâmina em aço inox; ponta arredondada, cabo plástico, anatômico.	Unidade	100	R$ 4,00	R$ 400,00	D V DA SILVA COMÉRCIO
198	TESOURA, Aplicação: de uso geral; Tamanho: 21 - 22 cm; lâmina de aço inox; cabo plástico, anatômico.	Tubo	41	R$ 7,25	R$ 297,25	D V DA SILVA COMÉRCIO
199	TINTA GUACHE: Material Potes Plástico com 15ml, com 6 unidades.	Tubo	31	R$ 7,21	R$ 223,51	D V DA SILVA COMÉRCIO
200	TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO, Material Tubo: plástico, Cor: preto/azul/vermelho, Aplicação: almofada carimbo automático 42 ml	Rolo	10	R$ 74,40	R$ 744,00	D V DA SILVA COMÉRCIO
201	TINTA PARA CARIMBO, Material Tubo: plástico, Cor: azul, Aplicação: almofada carimbo, Unidade de Fornecimento: tubo com 40 ml ±5%	Rolo	10	R$ 74,40	R$ 744,00	D V DA SILVA COMÉRCIO
202	TNT. Material Rolo: Composição:100% polipropileno, cód.4001050m linearesx 1,40m. Cor: amarelo	Rolo	10	R$ 74,40	R$ 744,00	D V DA SILVA COMÉRCIO
203	TNT. Material Rolo: Composição:100% polipropileno, cód.4001050m linearesx 1,40m. Cor: Rosa	Rolo	10	R$ 74,40	R$ 744,00	D V DA SILVA COMÉRCIO
204	TNT. Material Rolo: Composição:100% polipropileno, cód.4001050m	Rolo	10	R$ 74,40	R$ 744,00	D V DA SILVA COMÉRCIO

	linearesx 1,40m. Cor: Branco					
205	TNT. Material Rolo: Composição:100% polipropileno, cód.4001050m linearesx 1,40m. Cor: Verde	Rolo	10	R$ 74,40	R$ 744,00	D V DA SILVA COMÉRCIO

1.2. As quantidades acima descritas são meramente estimativas, ficando a Prefeitura Municipal de Tapauá desobrigada de efetuar a contratação do seu todo ou em parte, podendo inclusive contratar quantidades inferiores às previstas.
1.3. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, sendo que as solicitações se darão de acordo com as necessidades da Administração, respeitados os prazos de vigência da Ata de Registro de Preços e do eventual Contrato Administrativo, assegurada preferência ao fornecedor em caso de aquisição.
1.4. Nos valores registrados já estão inclusos os custos inerentes à execução do contrato ou documento equivalente, não sendo o mau planejamento e má formação do preço, motivo para inexecução total ou parcial do objeto.
1.5. Os valores registrados poderão ser revistos por acordo entre as partes, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
1.5.1. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.
1.6. Serão registrados os demais licitantes que aceitarem igualar sua proposta à do licitante vencedor.

CLAÚSULA 02 – CONDIÇÕES E PRAZOS PARA O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

2.1. Os produtos registrados em ata serão solicitados de acordo com a necessidade da Administração, a partir da emissão de Autorização de Compras, devendo ser entregues dentro dos prazos e condições estabelecidas no local indicado nesta ARP, de acordo com os quantitativos e valores unitários registrados.
2.2. A solicitação para o fornecimento dos itens descritos acima, respeitados seus quantitativos máximos registrados em ata, será feita de acordo com a necessidade da Administração Pública, através da emissão de autorização de compra ou requisição de fornecimento, expedida pelo Prefeito Municipal, e entregue ao fornecedor, em seus respectivos estabelecimentos comerciais, o qual deverá providenciar a **entrega do(s) produto(s) dentro de 10 (dez) dias**, sob pena de aplicação das penalidades fixadas em contrato e o cancelamento do registro de preços.
2.3. Além das especificações dos produtos constantes neste termo de referência, deverá ser observada a prescrição a seguir condicionante da aceitação da proposta e do recebimento do objeto a ser licitado:
2.3.1. Não serão aceitos produtos com especificações diferentes ou qualidade inferior ao constante no Termo de Referência, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

CLAÚSULA 03 – VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A **ARP** terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, incluídas eventuais prorrogações.
3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o§ 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993, de acordo com o disposto no §1º do art. 12 do Decreto Federal nº. 7.892/2013.
3.3. Eventual contrato decorrente do Sistema de Registro de Preçossomente poderá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços, sendo que, após sua assinatura, o ajuste observará as normas legais dispostas na Lei 8.666/93.
3.3.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços não estará vinculado ao prazo de validade da ARP, tendo sua vigência fixada no próprio ajuste, podendo ser alterado nos termos do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.
3.3.2. A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições editalícias e contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no valor total do contrato em até **25% (vinte e cinco por cento)**.

CLAÚSULA 04 – CONDIÇÕES DE FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento resultante da contratação será efetuado de acordo com as normas da Prefeitura Municipal de Tapauá, de acordo com os valores propostos, mediante apresentação de faturas devidamente atestadas por funcionário que não seja o Ordenador de Despesas.
4.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de Tapauá/AM, situada na Avenida Castelo Branco, nº 361, com os seguintes documentos:
a) ***Requerimento*** solicitando o pagamento da Nota Fiscal;
b) ***Nota Fiscal e/ou Fatura*** dos Documentos do(s) produto(s) entregue(s), acompanhadas das respectivas Notas de Fornecimento;
d) Prova de Regularidade com o ***FGTS*** (***CRF*** – Certidão de Regularidade de Situação, expedido pela ***Caixa Econômica Federal)*** dentro de seu período de validade;
e) Prova de Regularidade com as ***Fazendas Municipal e Estadual***, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
f) Prova de Regularidade perante a ***Justiça do Trabalho***, mediante a apresentação de ***Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas*** (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), em validade.
g) Prova de regularidade para com a ***Fazenda Federal*** através de ***Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União,*** admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;
h) ***Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial*** (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente, em validade;

4.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ausência de quaisquer que seja as documentações, acima descritas, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.
4.4. A contagem do prazo de 30 (trinta) dias para pagamento iniciar-se-á após reapresentação dos documentos regularizados, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da execução do objeto pela CONTRATADA.
4.5. O pagamento será efetuado por meio de **"Transferência Bancária"** a ser creditado no estabelecimento bancário, agência e conta corrente da própria empresa vencedora, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
4.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação, que esteja em débito com a previdência social e/ou com o FTGS.
4.7. Caberá à contratada sanar as falhas apontadas, submetendo-se a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida e providenciará a regularização do apontado nos itens precedentes, quando for o caso.
4.8. A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas de responsabilidade da Contratada.
4.9. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, sendo que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos dos objetos efetivamente entregues.

CLAÚSULA 05 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, assim como fornecer os bens de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, consoante estabelece a Lei 8.666/93, obrigando-se ainda a:
I) cumprir fielmente o estabelecido no Termo de Referência e Edital do certame;
II) entregar o produto dentro dos padrões técnicos definidos pelo edital;
III) indicar formalmente o preposto, visando estabelecer contatos com o representante (gestor) da Prefeitura Municipal;
IV) comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação da entrega do produto, apresentando razões e justificativas, que serão objeto de apreciação pela Prefeitura Municipal;
V) acatar as orientações da Prefeitura Municipal, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
VI) abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal;
VII) executar o objeto da contratação em estrita conformidade com as disposições constantes no edital;
VIII) responder perante a contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes da execução do objeto;
IX) manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
X) abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto;
XI) arcar com todos encargos decorrentes da contratação, especialmente os referentes a tributos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais e trabalhistas;
XII) exigir de seus prepostos o cumprimento das normas da contratante;
XIII) respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
XIV) acatar as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, desde que pertinentes ao objeto do contrato;
XV) pagar os salários devidos aos seus empregados e todos os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outras despesas, incidentes sobre o objeto deste Edital;

CLAÚSULA 06 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:
I) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
II) Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens entregues com as especificações constantes na proposta da licitante vencedora;
III) Comunicar à Contratada, por escrito, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
IV) Aplicar à Contratada as penalidades cabíveis, tornando-a a inapta para concorrer a licitações públicas;
V) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
VI) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
VII) Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência na entrega do objeto;
VIII) Efetuar o pagamento à(s) empresa(s) vencedora(s) no prazo estipulado neste edital;
IX) Rejeitar, no todo ou em parte, os bens que a(s) empresa(s) entregue(m) fora das especificações do Edital.

CLAÚSULA 07 – PENALIDADES

7.1. Sem prejuízo das demais penalidades previstas no edital, a contratada, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, estará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido amplo direito de defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis:
7.1.1. multa compensatória de até 20% (vinte por cento), a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento de qualquer obrigação por parte da contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas;
7.1.2. multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso não justificado no cumprimento dos prazos estabelecidos neste instrumento, contada desde o primeiro dia do atraso na execução de qualquer prazo previsto no contrato, a ser calculada sobre o valor total atualizado da contratação, até o limite de 20% (vinte por cento);
7.1.3. advertência;
7.1.4. impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, por até cinco anos;
7.2. A critério da Administração, poderão ser suspensas penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado por escrito pela contratada e aceito pelo ordenador de despesas da Prefeitura Municipal.
7.3. O valor das multas será deduzido da importância a ser paga à contratada.
7.4. As multas poderão ser aplicadas juntamente com as penas de advertência, impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal.
7.5. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União a contratada será descredenciada por igual período.

CLAÚSULA 08 – RESCISÃO E CANCELAMENTO DA ARP

8.1. O registro do prestador será cancelado:
8.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO** quando:
I) O prestador não cumprir as exigências do instrumento convocatório;
II) O prestador não formalizar contrato decorrente do **Registro de Preços** ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido.
III) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do **Registro de Preços**;
IV) Constatado que os valores registrados apresentam-se superiores aos do mercado e for frustrada a negociação para adequação do preço registrado;
V) O prestador der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do **Registro de Preços**, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
VI) Por razão de interesse público devidamente justificado pela Administração.

8.1.2. Pelo prestador, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao **Registro de Preços**, com antecedência de **05 (cinco) dias úteis**, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta **ARP**, bem como perdas e danos.

8.2. O cancelamento de **Registro de Preços**, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da autoridade competente do **OG**.

CLAÚSULA 09 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E A VINCULAÇÃO DA ARP

9.1. A presente ARP fundamenta-se nas Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993, nos preceitos de direito público e, supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

9.2. A presente ARP vincula-se ao **Edital e anexos**, do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2017-CPL**, constante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0824/2017.**

CLAÚSULA 10 – FORO

10.1. A presente **ARP** somente terá vigência e eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Eletrônico dos Municípios.
10.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2017-CPL**.
10.3. Fica designada como Gestora do Registro de Preços a Secretaria Municipal de Administração.

CLAÚSULA 11 – FORO

10.1. Para dirimir questões oriundas do eventual ajuste firmado, será competente o foro da Comarca de Tapauá, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente **ARP**, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tapauá/AM, 7 de julho de 2017.

(*) Republicado por haver Incorreções

JOSÉ BEZERRA GUEDES
Prefeito Municipal
.....
Secretaria Municipal de Administração

Prestador(es):

DV da Silva Comercio - ME,
CNPJ Nº 18.525.935/0001-57,
SR. MARCIO FABRIZIO VILAÇA DA SILVA,
RG: 0995309-4 SSP/AM;

E dos Santos Maia –ME,
CNPJ Nº 17.489.617/0001-15,
SR. EFRAIM DOS SANTOS MAIA,
CNH: 054467402718
Detran /AM.

TESTEMUNHAS:
.....
EDVALDO GONÇALVES DA CONCEIÇÃO
CPF n.º 575.860.202-72
.....
JOSÉ FERREIRA DE OLIVEIRA
CPF n.º 732.182.272-91

Publicado por:
Euclides Brandão Guedes
Código Identificador:41FFCBED

